

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 120

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 29 DE MAIO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.º de Janeiro de 1937 não se farão inscrições de assinantes sendo pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sendo dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo" "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	60\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitados pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que provada a quantidade façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em funciões apenas ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões devem ser feitos das 18 às 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saída dos orçãos officiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário velado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto 866, de 1 de junho de 1936.

Decreto n. 1.610, de 5 de maio de 1937 (R.)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 24 e 25 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 25 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 (R) e 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Mensagens — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Commercial, do Serviço de Obras e do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Fruticultura, da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e da Comissão Reguladora do Tabelaamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 866 — DE 1º DE JUNHO DE 1936

Concede inspeção permanente ao Ginásio do Estado, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do artigo 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso fundamental do Ginásio do Estado, com sede em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1936; 115º da Independência e 48º da República.

GUTULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 4.335 — 28-5-37 — 14\$300)

DECRETO N. 1.610 — DE 5 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Luiz Felicissimo dos Reis a comprar pedras preciosas

Retificação

No texto deste decreto, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, onde se lê: "4ª zona de garimpagem", leia-se: "2ª zona de garimpagem".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 de maio do corrente foram nomeados:

— Ubirajara Mercadante Loureiro, para o lugar de ajudante do Procurador da República no município de Jacareí; e, pelo tempo de 4 anos, na forma da lei, Juvenal Ladeira, 2º suplente do substituto do Juiz Federal no município de Dois Corregos; Satiro Vieira Barboza, Virgílio dos Santos e Bertholino de Campos Bueno, respectivamente, 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do Juiz Federal do município de Sorocaba; Julio Beneti, Osorio Martins Melo e José Ferreira Santos Marçal, respectivamente, 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do Juiz Federal no município de Duartina; Higinio Miranda Faria, Manoel Wanordeu de Castro e Sebastião Monteiro de Faria, respectivamente 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do Juiz Federal no município de Natividade, todos na secção de São Paulo.

Por decreto de 25 de maio corrente, foi promovido, por merecimento, nos termos do art. 104, § 3º, da Constituição Federal, o Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, bacharel Decio Cesario Alvim, ao lugar de Desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal.

Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado o Bacharel João Pio de Almeida para exercer, interinamente, as funções de Procurador da República da Secção do Rio Grande do Sul, durante o impedimento do efetivo, no gozo de férias.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decretos de 21 de maio de 1937.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar, por abandono do emprego, Stenio Gomes da Silva, do cargo de escriptorario da classe D, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará — Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, como incurso no art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Promover, por antiguidade, a agente de estrada de ferro da classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil — Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, o agente de estrada de ferro da classe G, da mesma estrada Arlindo da Silva Lima.

(*) Reproduzem-se por haverem sido publicados com incorreções no "Diário Oficial" de 27 de maio de 1937, a folha n. 14.479.

Decretos de 26 de maio de 1937.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar, a pedido, o engenheiro da classe "M" da Inspeção Federal das Estradas — Ulpiano de Barros, do cargo, que exerce em comissão, de Diretor (classe "O") da Rede de Viação Cearense, quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 18 de maio de 1937.

Nomear o engenheiro-chefe de Divisão da classe "L" da Rede de Viação Cearense (Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas), — Hugo Rocha — para exercer, interinamente, o cargo de Diretor da referida Rede — classe "O", produzindo este ato todos os efeitos a partir de 18 de maio de 1937.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1937

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.149 — Da folha de pagamento do pessoal contratado do Colégio Pedro II — Internato — na importância total de 6:750\$000, relativa ao mês de maio do corrente ano.

N. 1.150 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, a importância de dez contos de réis (10:000\$000), a Associação dos Empregados no Comércio, de Crato, naquele Estado, e relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 861, de 1 de junho de 1936, correspondente ao 2º semestre do mesmo ano.

N. 1.151 — De 800\$000, a titulo de adiantamento, ao escriptorario classe "F", Nelson Magalhães da Mota, de serviço de Transportes, para ocorrer ás despesas de pronto pagamento nos meses de abril a junho do corrente ano, daquele Serviço.

N. 1.152 — Da folha de remuneração do pessoal contratado do Departamento Nacional de Educação (ex-Diretoria Nacional de Educação), Antônio Franzen Bhering e outros, na importância total de 16:687\$100, relativa ao mês de maio corrente.

N. 1.153 — Da folha de pagamento do pessoal contratado do Observatorio Nacional, na importância total de réis 8:996\$800, relativa ao mês de maio do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1937

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.470 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 79.561, de 1936, que veio com o officio n. 409, de 15 de março último em que é interessada Josefina Brandão Leite.

N. 1.471 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importância de 4:000\$000 recebido em 1 de dezembro de 1936, pelo Oficial da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil, Sr. Waldemar de Paula Domingues, em virtude do aviso n. 6.740, de 30 de outubro do ano p. passado. A prestação de contas de que se trata foi apresentada dentro do prazo legal conforme consta do processo respectivo.

N. 1.472 — Em referencia ao officio n. 1.371, de 26 de fevereiro de 1935, que acompanhou o processo fichado sob n. 55.532, de 1932, em que é interessado Nestor de Carvalho Segundo, servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, do antigo Departamento Nacional de Saúde Pública, proveniente de salarios que o mesmo deixou de receber em 1932, restitue o mesmo processo, visto ter sido dado conhecimento á repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.473 — Comunica que o processo fichado sob número 55.532, de 1932, em que é interessado Nestor de Carvalho Segundo, servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, relativo a salários que o mesmo deixou de receber em 1932, foi por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

N. 1.471 — Transmite, para a devida retificação, a 2ª via da folha de pagamento do pessoal da Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados, relativa ao mês de fevereiro, onde ha, no total, uma diferença para mais de réis 300\$000.

N. 1.475 — Comunica, que o processo fichado sob número 56.247, de 1932, em que é interessado Braz Inácio da Costa Filho, removedor da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do ex-Departamento Nacional de Saúde Pública, relativo a salários que o mesmo deixou de receber em 1932, foi por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.476 — Em referencia ao ofício n. 1.373, de 26 de fevereiro de 1932, que acompanhou o processo fichado sob n. 56.247, de 1932, em que é interessado Braz Inácio da Costa Filho, removedor da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do ex-Departamento Nacional de Saúde Pública, proveniente de salários que o mesmo deixou de receber em 1932, restitue o aludido processo, visto ter sido dado conhecimento à repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.477 — Comunica que o processo fichado sob número 16.120-33, em que é interessado João da Silva Matos Filho, auxiliar de farmacia interino da Colonia de Psicopatas (mulheres), da ex-Diretoria de Assistencia a Psicopatas e Profilaxia Mental, relativo a salários que o mesmo deixou de receber em 1932, foi por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.478 — Em referencia ao ofício n. 1.367, de 26 de fevereiro de 1935, que acompanhou o processo fichado sob n. 16.120, de 1933, em que é interessado João da Silva Matos Filho, auxiliar de farmacia interino da Colonia de Psicopatas (mulheres), da ex-Diretoria de Assistencia a Psicopatas e Profilaxia Mental, proveniente de salários que o mesmo deixou de receber em 1932, restitue, o aludido processo, visto ter sido dado conhecimento à repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.479 — Comunica que o processo fichado sob número 26.509, de 1932, em que é interessada Maria de Lourdes Castro, servente de 2ª classe do Abrigo Hospital Artur Bernardes, da Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infancia, relativo a salários que a mesma deixou de receber em 1932, foi por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.480 — Em referencia ao ofício n. 1.343, de 25 de fevereiro de 1935, que acompanhou o processo fichado sob n. 26.509, de 1932, em que é interessada Maria de Lourdes Castro, servente de 2ª classe do Abrigo Hospital Artur Bernardes, proveniente de vencimentos que a mesma deixou de receber em março de 1932, restitue o aludido processo, visto ter sido dado conhecimento à repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.481 — Comunica que o processo fichado sob número 75.824, de 1932, em que é interessado Thaumaturgo Vivente Ferreira, servente da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do antigo Departamento Nacional de Saúde Pública, relativo a salários que o mesmo deixou de receber em 1932, foi por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.482 — Em referencia ao ofício n. 1.368 de 26 de fevereiro de 1935, que acompanhou o processo fichado sob n. 75.824, de 1932, em que é interessado Thaumaturgo Vivente Ferreira, servente da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do antigo Departamento Nacional de Saúde Pública,

proveniente de salários que o mesmo deixou de receber em 1932, restitue o aludido processo, visto ter sido dado conhecimento à repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.483 — Comunica que o processo fichado sob número 24.483, de 1933, em que é interessada a firma Rodrigues Teixeira & Filhos, relativo a fornecimento de café feito em 1931, à Colonia de Psicopatas (mulheres), da Diretoria de Assistencia à Psicopatas e Profilaxia Mental, foi por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.484 — Em referencia ao ofício n. 1.467, de 8 de março de 1935, que acompanhou o processo fichado sob n. 24.483, de 1933, em que é interessada a firma Rodrigues Teixeira & Filhos, relativo a fornecimento de café feito à Colonia de Psicopatas (mulheres), em 1931, restitue o aludido processo, visto ter sido dado conhecimento à repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.485 — Comunica que o processo fichado sob n. 70.581, de 1932, em que é interessado Bernardino Tavares, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do ex-Departamento Nacional de Saúde Pública, relativo a salários que o mesmo deixou de receber em 1923, foi feito por ofício desta data devolvido à Diretoria da Despesa Pública, afim de ser efetuada a liquidação da dívida de exercício encerrado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.486 — Em referencia ao ofício n. 1.375, de 26 de fevereiro de 1935, que acompanhou o processo fichado sob n. 70.581, de 1932, em que é interessado Bernardino Tavares, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do ex-Departamento Nacional de Saúde Pública, proveniente de salários que o mesmo deixou de receber em 1923, restitue o aludido processo, visto ter sido dado conhecimento à repartição competente do parecer dessa Diretoria.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.489 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar, por despacho de 17 do mês corrente, a prestação de contas apresentada pelo escriptorio da ex-Diretoria dos Serviços Sanitários nos Estados, D. Clara Gomes do Vicenzi, para justificar applicação dada ao adiantamento na importância de 120:000\$000 que recebera em 28 de agosto de 1936, sendo que os respectivos documentos foram enviados a esta Diretoria pelo ofício n. 778, de 26 de novembro do ano p. passado, da citada repartição.

Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 1.491 — Satisfeitas as exigencias constantes do parecer do relator do processo, conforme informação prestada no ofício n. 1.578-C/636, de 18 deste mês, da Reitoria da Universidade do Brasil, restitue o processo n. 2.586 que veio encaminhado com o ofício dessa Comissão n. 747, de 24 de abril último e referente a fornecimentos e serviços prestados à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro por Moreno Borlido & Comp. e outros.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.492 — Em referencia ao ofício n. 674, de 16 de abril último, transmite a 1ª via do empenho n. 14, de 12 do corrente, na importância de 1:068\$600, para atender ao pagamento da encomenda constante do pedido n. 60, de 9 de março do corrente ano, desta Diretoria.

N. 1.493 — Em referencia ao ofício n. 544, de 5 do corrente, n. 16, de 12 de maio corrente, na importância de 190\$000, para atender a despesa das coleções de Leis dos anos de 1934 e 1935, encomendadas pelo gabinete do senhor ministro.

N. 1.494 — Em referencia ao ofício n. 498, de 29 de abril último, restitue a 1ª via do empenho n. 17, de 12 do corrente, na importância de 132\$100, para atender ao pagamento das encomendas solicitadas pelo secretario do Conselho Nacional de Educação.

N. 1.495 — Em referencia ao ofício n. 674, de 16 de abril último, transmite a 1ª via do empenho n. 14, de 12 de maio corrente, na importância de 562\$000, para ocorrer ao pagamento da encomenda constante do pedido n. 62, de 10 de março último, desta Diretoria.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1937

Requerimento despachado

Osorio de Moura, auxiliar técnico do Serviço de Águas e Esgotos, pedindo mudança de categoria. — Arquite-se. (3.485-37/629).

Apostila:

Na portaria de contrato de Antonieta de Souza, auxiliar de 1ª classe do Instituto Nacional de Música, foi declarado que o nome da contratada é Antonieta de Melo e Souza. (5.229-37/1.004).

Dia 23

Requerimento despachado

Maria Angela Gomes de Melo, pedindo prorrogação de prazo para empossar-se. — Deferido. (9.174-36/984).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1937

Requerimentos despachados

Augusto Estrela de Oliveira, pedindo certidão. — Deferido, de acordo com a informação. (18.318-35/1.820).

Lygia Pita, pedindo contagem de tempo em dobro. — Apresente documento que comprove dedicação ao serviço no período de 25 de outubro de 1930 a 31 de agosto de 1936. (13.707-36/1.463).

Dia 28

Licenças:

Tres meses, nos termos do artigo 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Belmira de Assis Loureiro, enfermeira da clinica obstetrica, extranumeraria, da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. (7.505-37/1.237).

Seis meses, a partir de 1 de abril ultimo, nos termos do artigo 19 do decreto acima referido, combinado com o artigo 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ao Dr. Germano Wittrock, medico-clinico da classe "H", quadro I. (8.070-37/1.289).

Seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decenio de 1 de dezembro de 1921 a 30 de novembro de 1931, a João Pereira dos Santos, inspetor de alunos da classe "F", quadro I, com exercicio na Escola Politécnica. (8.332-37/1.304).

Dois meses, a partir de 1 de abril ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Juraci Pirro Pacheco da Silva, enfermeira da classe "I", do quadro I. (19.175-35/1.915).

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de maio de 1937

Sr. ministro:

Processo n. 74-37 — Escola Wenceslau Braz — Alteração do projeto.

— Sr. diretor geral de Saúde:

Oficio n. 156 — Respondendo o oficio n. 866, de 29 de abril ultimo, e solicitando que seja reservada uma determinada verba destinada a ligeiros reparos nos edificios segundo novo orçamento aprovado em sessão de 28 de abril, para o Departamento Nacional de Saúde.

Dia 24 de abril

Sr. ministro:

Processo n. 69-37 — Departamento Nacional de Saúde — Reparos de pintura.

— Sr. diretor do Pessoal:

Oficio n. 155 — Respondendo o oficio n. 511, e informando que neste Serviço será rigorosamente observada a solicitação feita em abril de 1936, em o oficio n. 234.

— Sr. diretor do Hospital Colônia de Curupaíff:
Oficio n. 158 — Respondendo o oficio n. 126, de abril ultimo, e devolvendo os desenhos enviados com as cópias.

Dia 25 de maio

Sr. Marques Porto, diretor de engenharia da Prefeitura Municipal do Distrito Federal:

Oficio n. 159 — Remetendo devidamente assinado, o projeto do edificio deste ministério.

— Sr. diretor da Assistência Hospitalar:

Oficio n. 160 — Respondendo o oficio n. 562, e enviando em 4 vias acompanhadas de um empenho, e respectiva fatura da Companhia Instaladora Casa Berta.

Dia 26

Sr. diretor geral de Saúde:

Processo n. 86-37 — Colônia Juliano Moreira — Segunda parcela da verba de 4.000:000\$000.

— Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 1.405-37 — Planta para construção de um pavilhão do Hospital Pedro II.

— Sr. diretor geral de Saúde:

Processo n. 12.657-37 — Clinica Ginecológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro — Pedido de cessão de parte de um prédio.

— Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 49-37 — Hospital São Francisco de Assis — Construção de dois reservatórios de concreto armado.

Divisão de Saúde Pública**SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

Em aditamento aos despachos dos dias 29 de abril e 4 e 6 de maio do corrente

Dia 29 de abril de 1937

N. 2.621-37 — Segismundo Belo da Silva. — Indeferido.
N. 2.650-37 — Otávio da Silveira. — Deferido.
N. 2.188-37 — Dr. Mário Magalhães. — Deferido.
N. 1.268-37 — Aurélio Gonçalves da Silva. — Deferido.
N. 1.627-37 — Moacir Nogueira Itajai. — Deferido.
N. 1.680-37 — José Carvalho Del Vecchio. — Deferido, devendo apresentar o relatório.

N. 2.040-37 — Renato Marcos Vomero Funari. — Deferido.
N. 5.701-37 — Marques Jesus de Figueiredo. — Deferido.
N. 2.161-37 — Júlio Bastos Júnior. — Deferido.
N. 2.656-37 — Heitor Pinto de Almeida. — Deferido.
N. 2.578-37 — Miguel Angelo de Oliveira. — Deferido, pagando a taxa de transferência.

N. 802-37 — Olga Tavares. — Deferido.
N. 2.675-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 2.320-37 — Freycinet Perissé. — Deferido.
N. 882-37 — Drogarias Brasileiras Ltda. — Deferido, pagando a taxa de transferência.

N. 1.660-37 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
N. 1.653-37 — Produtos Químicos Ciba Ltda. — Arquite-se.

N. 2.440-37 — Produtos Químicos Ciba Ltda. — Deferido.

N. 2.636-37 — Manuel Carneiro Xavier de Almeida. — Deferido.

N. 2.637-37 — Dinant Hargreaves. — Deferido.
N. 2.660-37 — Sofia Vieira Rodrigues. — Deferido.

N. 2.304-37 — Antônio da Fonseca Carvalho. — Deferido.

N. 2.654-37 — Thomaz Bebbiano. — Deferido.
N. 2.482-37 — Pascoal De Maria. — Deferido.

Dia 4 de maio

N. 2.635-37 — Antônio Alves ..Sobrinho. — Deferido.
N. 1.681-37 — José Carvalho Del Vecchio. — Deferido, cumprindo as exigências regulamentares.

N. 2.736-37 — Antônio A. Cavalcanti de Albuquerque. — Arquite-se.

N. 5.494-36 — Antônio Paulo de Souza Irmão. — Deferido.

N. 4.323-36 — Anísio Cerqueira Luz. — Compareça nesta Seção.

N. 2.677-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
N. 2.676-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 3.365-37 — Frederico de Pinho. — Arquite-se.

Dia 6

- N. 2.072-37 — A. Migliaccio. — Deferido.
 N. 2.409-37 — João de Almeida Vergueiro. — Deferido.
 N. 2.702-37 — Francisco A. Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 2.703-37 — Francisco A. Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 2.924-37 — William Gershom Wills. — Deferido.
 N. 2.691-37 — Fábio V. Leoni Werneck. — Deferido.
 N. 2.567-37 — Francisco Gomes Bitencourt. — Deferido.
 N. 2.618-37 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.
 N. 2.681-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 2.563-37 — Joaquim Ribeiro da Paiva. — Deferido.
 N. 2.644-37 — Elba Odene. — Deferido.
 N. 2.678-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 2.679-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 2.680-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Offícios:

- N. 1.007 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, respondendo o ofício n. 452, de 15 de maio do corrente ano;
 N. 1.009 — Ao Sr. diretor geral do Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal, reitera o assunto do ofício número 1.983, de 30-7-936;
 N. 1.011 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, reitera o pedido constante do ofício n. 2.929, de 28 de novembro de 1936;
 N. 1.013 — Ao Sr. diretor geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, reiterando o assunto do ofício n. 2.117, de 1936;
 N. 1.015 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo n. 30.647, de 1935;
 N. 1.017 — Ao Sr. 1º procurador da República, transmite o processo do executivo fiscal n. 3.712, série H.B.;
 N. 1.019 — Ao Sr. 1º procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.238, série H.B.;
 N. 1.021 — A Prefeitura Militar de Deodoro, reitera a solicitação que é assunto de ofício n. 2.218, de 3 de outubro de 1935;
 N. 1.023 — Ao Sr. procurador da República, faz uma comunicação;
 N. 1.025 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, respondendo o ofício n. 563, de 26 de abril do corrente ano;
 N. 1.027 — Ao Sr. diretor geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, reitera os termos do ofício número 1.835, de 16 de agosto de 1935;
 N. 1.029 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, pede sejam fornecidos seis exemplares de cada uma das duas coleções de plantas do Distrito Federal na escala de 1:5.000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor:

- N. 249-37 — Oscar Rudge. — Deferido, à vista das informações.
 N. 9.440-36 — Ernesto José Soares. — Certifique-se.
 N. 797-37 — José Augusto F. Duarte. — Certifique-se.
 N. 3.235-37 — Domingos Coelho V. da Costa. — Certifique-se.
 N. 5.679-37 — Manuel Barroso. — Certifique-se.
 N. 5.496-37 — João Calomino. — Certifique-se.
 N. 5.970-37 — J. Bauman. — Certifique-se.
 N. 5.254-37 — V. M. da Gama. — Certifique-se.
 N. 1.774-37 — Antônio Salgado. — Certifique-se.

Pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

- N. 603-35 — 3º Distrito — Clotilde Moreira Soares. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 15.529-36 — Frederico Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 373-37 — Sociedade Anônima Predial "Dora". — Deferido.
 N. 3.141-37 — Alvaro Ribeiro de Queiroz. — Deferido.
 N. 3.304-37 — Abílio da Costa Rodrigues. — Deferido.
 N. 3.415-37 — Liceu Literário Português. — Deferido.

- N. 4.460-37 — Manuel Vieira do Freitas. — Deferido.
 N. 4.945-37 — Otávio Pinto de Melo. — Deferido.
 N. 5.205-37 — Francisco Manuel Pedro. — Deferido.
 N. 5.452-37 — David Lopes Lages Pação. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 5.532-37 — Frutuoso Pereira Ramos. — Compareça à Seção de Expediente.

- N. 5.611-37 — João Batista dos Reis. — Compareça à Seção de Expediente.

Pelo Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:

- N. 4.187-37 — Rua Borja Reis n. 37. — Não há que conferir, à vista do informado.
 N. 4.979-37 — Rua Toneleiros ns. 43 e 45. — Deferido.
 N. 4.615-37 — Rua Santa Alexandrina n. 141. — Deferido.
 N. 4.989-37 — Rua Copacabana n. 603. — Deferido.
 N. 4.139-37 — Rua Xavier da Silveira n. 75. — Deferido.
 N. 5.030-37 — Rua Marquês de Olinda n. 64. — Deferido.
 N. 3.906-37 — Rua Palmeiras n. 60-1/3. — Deferido.
 N. 4.478-37 — Rua Garuso n. 60. — Deferido.
 N. 4.573-37 — Rua Bela Vista n. 141. — Deferido.
 N. 4.266-37 — Rua Ferreira de Andrade n. 168 e outros. — Deferido.
 N. 4.396-37 — Rua Barão de Lucena n. 80 e outros. — Deferido.
 N. 2.724-37 — Rua Cururú ns. 84 e 84-A e Tuiuti números 34 e 34-A. — Deferido.
 N. 3.920-37 — Rua Copacabana n. 608 e outros. — Deferido.
 N. 4.353-37 — Rua Eurico Cruz n. 44. — Deferido.
 N. 14.293-36 — Rua Dias de Barros n. 54. — Deferido.
 Ns. 6.278-37 e 2.123-37 — Rua Copacabana n. 426-1/17. — Deferidos.
 N. 688-37 — Rua Bela Vista ns. 151 e 151-A. — Deferido.
 N. 4.425-37 — Rua Santa Maria n. 47. — Deferido.
 N. 4.480-37 — Rua Rocha Pita n. 34. — Deferido.
 N. 4.349-37 — Rua Barão de Bom Retiro ns. 502 e 504. — Deferido.
 N. 5.739-37 — Avenida Atlântica n. 524 e outros. — Deferido.
 N. 5.829-37 — Rua Rodrigo Silva n. 11, 2º andar. — Deferido.
 N. 5.628-37 — Rua Souza Barros, 3 outras. — Deferido.
 N. 5.536-37 — Praia do Russel n. 128. — Deferido.

Diretoria de Estatística

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(RESENHA RETROSPECTIVA DO SEXÊNIO 1931-1936)

Senhor ministro. — Achando-se esta repartição exonerada dos serviços de publicidade que constituíam um dos ramos da sua competência, de acordo com o estatuto no primeiro regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde Pública, julgo-me no dever de submeter à alta consideração de V. Ex., em sucinto relatório, as principais iniciativas e realizações com que procurou a antiga Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação atender aqueles encargos.

Segundo o programa que se adotara inicialmente, a ação da Diretoria deveria consistir: imediatamente em promover por via de suas sugestões e da propaganda feita de acordo com os recursos ao seu alcance, as medidas que pudessem, de qualquer forma, facilitar a obra cultural do Ministério, mantendo em foco os problemas relacionados com a educação e a saúde, e interessando neles a opinião pública; imediatamente, divulgando informações oportunas sobre assuntos compreendidos na órbita de atividades sobre as quais cumpria a Secretaria de Estado exercer a sua influência estimulante, o que teria de ser feito mediante a distribuição de comunicados à imprensa e de publicações adquiridas expressamente para fins de intercâmbio ou editadas pela própria repartição, através dos prélos oficiais ou com o concurso oneroso da iniciativa particular.

Cabia ainda ao órgão sob minha direção contribuir com elementos obtidos diretamente ou com o concurso de outras agências do Ministério para satisfazer a consultas especiais procedentes de personalidades idôneas, de organizações privadas e instituições internacionais empenhadas em obter informações sobre determinados aspectos da vida cultural e das condições sanitárias do país.

O cumprimento do plano estabelecido para que o serviço de publicidade tomasse o necessário desenvolvimento pressupunha a prévia organização da biblioteca, aliás prevista no regulamento da Secretaria de Estado, e a obtenção de recursos suficientes para a impressão e a compra de publicações.

A biblioteca foi instalada praticamente sem onus para o Ministério graças ao concurso gracioso prestado pelos serviços públicos oficiais do Brasil e do estrangeiro, aos quais deve a maior parte do seu acervo, que atinge atualmente a cerca de 14 mil volumes de apreciável valor informativo.

Quanto aos serviços de aquisição ou de publicação de livros, a boa vontade da Diretoria resultou inútil, por falta de tipografia própria e de recursos orçamentários para a compra de obras, conforme foi assinalado em vários processos submetidos à consideração da autoridade superior desde que começou esta repartição a funcionar regularmente a partir de 1931.

Além da falta de recursos orçamentários que lhe permitissem realizar o seu programa, lutou sempre o órgão a meu cargo com a deficiência dos quadros do seu pessoal, em número que mal bastava para atender uma parte do setor estatístico, onde os serviços são absorventes, constantes de cadastros, inquéritos, apurações e revisões compreendendo o vasto e complexo material proveniente de todo o território da República.

Com o reduzido corpo de funcionários à disposição, — e que foi inicialmente de apenas 12 e nunca passou de 32, incluídos os requisitados de outras repartições — tomou a Diretoria, entretanto, as seguintes iniciativas:

I. Organizou a 1ª Anuário de Educação e Saúde Pública que se acha há vários anos no prelo da Imprensa Nacional.

Devia essa publicação constar de dois volumes, consubstanciando vultoso material estatístico, um estudo minucioso sobre a história do Ministério e as atividades de suas repartições componentes, diversas memórias sobre a organização dos serviços educacionais e de saúde pública nos Estados (trabalhos esses organizados por especialistas), além de uma série de interessantes monografias sobre os monumentos históricos e artísticos do Brasil.

O segundo número do Anuário chegou a ter a sua elaboração muito adiantada, sustentando-se os respectivos trabalhos pela evidente inutilidade de tal esforço, uma vez que a impressão era impossível. As memórias especialmente desse segundo número fariam o histórico da imprensa no Brasil.

II. Iniciou a publicação do Boletim trimestral do Ministério da Educação e Saúde Pública, conseguindo que fossem distribuídos quatro números, em dois volumes, contendo estatísticas, informações diversas, artigos doutrinários e toda a legislação referendada pelo titular desta pasta ou que interessava aos serviços a ela subordinados.

III. Iniciou a elaboração e a publicação dos Relatórios Gerais do Ministério. Publicado o primeiro, providenciou sobre o preparo dos seguintes, não tendo tido continuidade esse trabalho em virtude de haverem sido requisitados pelo Gabinete do ministro os relatórios parciais.

IV. Promoveu a publicação de outros trabalhos relativos a assuntos educacionais, como por exemplo, o relatório de uma missão que foi confiada nos Estados Unidos ao professor Isaías Alves.

V. Influuiu indirectamente para o aparecimento de trabalhos úteis sobre a educação e outros assuntos relacionados com o programa ministerial, como o do professor Craveiro Costa sobre o ensino em Alagoas, o do professor Aníbal de Matos sobre os monumentos de Minas Gerais, o do professor Sud Mennucci sobre o histórico da imprensa oficial de São Paulo, além de outros sobre a organização dos serviços de saúde nos Estados e cuja enumeração exorbita dos limites deste breve relato.

VI. Propôs a impressão de vários trabalhos de valor sobre assuntos educacionais e culturais, como por exemplo o do professor Primitivo Moacir sobre a instrução no Império, e a Cartilha da Proibidade, do professor Fernando Magalhães. Sugeriu também a reimpressão dos célebres pareceres de Rui Barbosa sobre o ensino.

VII. Prestou uma cooperação, devidamente apreciada pelas instituições interessadas, a diversos organismos internacionais, como sejam o Instituto Internacional de Cooperação

Intelectual da Liga das Nações; a Repartição Internacional do Trabalho por intermédio de seu Escritório de Correspondência no Rio de Janeiro; a Repartição Internacional de Educação de Genebra; a União Panamericana de Washington; ao Instituto Internacional de Proteção à Infância do Uruguai, etc., etc.

VIII. Elaborou artigos, notícias, memórias e outros elementos para que o Brasil figurasse em publicações de grande circulação internacional, destacando-se as monografias especialmente preparadas para a Repartição Internacional de Educação, em uma das quais, além de figurar o Brasil no capítulo que lhe é especialmente referente, é citado 43 vezes no comentário geral das informações constantes do livro.

IX — Colaborou ativamente para o êxito de vários congressos, entre os quais cumpre aludir expressamente ao Congresso Panamericano de Geografia e História, reunido no Rio de Janeiro em dezembro de 1932, sob os auspícios do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; aos sucessivos congressos nacionais de educação promovidos pela Associação Brasileira de Educação a partir de 1931; ao 1º Congresso Brasileiro de Ensino Regional reunido na Baía em 1935, sob os auspícios da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres.

X — Contribuiu com trabalhos de sua própria elaboração, ou com memórias obtidas de pessoas autorizadas, para vários certames como o Congresso Internacional de Ensino Técnico, realizado em Barcelona, em 1934, sob os auspícios da Repartição Internacional do Ensino Técnico, e a 4ª Conferência Nacional de Educação realizada no Rio de Janeiro em 1931, na qual foram apresentadas pela Diretoria diversas teses sobre a uniformização das estatísticas educacionais, teses essas que serviram de base ao Convênio ora em vigor, celebrado, também em 1931, entre a União e as suas unidades componentes para a racionalização das referidas estatísticas.

XI — Cooperou, participando diretamente dos trabalhos executivos, para a organização, nas melhores condições, de diversas exposições de organização e estatística da educação, promovidas pela Associação Brasileira de Educação, a última das quais se ampliou para constituir a 1ª Exposição Nacional de Educação e Estatística, realizada em fins do ano passado, nesta Capital.

XII — No intuito de facilitar o ensino da língua vernácula sugeriu, por promoção dirigida ao Ministro, a simplificação ortográfica, que foi objeto do decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931. Mais tarde, havendo algumas vozes na imprensa posto em dúvida o acolhimento favorável que a ortografia simplificada merecera nos meios ligados à educação, procedeu a um interessante inquérito, cujos resultados revelaram que, em quasi unanimidade, os nossos educadores e educacionistas eram decididamente favoráveis ao prevalecimento da reforma.

XIII — Em promoção de 16 de março de 1931 sugeriu a colaboração de certos serviços públicos de finalidade científica, tais como o Observatório Nacional, o Museu Nacional, o Serviço de Meteorologia e outros nas atividades de ensino superior, alvitre que foi tomado em consideração na reforma universitária, por ter coincidido, aliás, com o pensamento dos organizadores daquela reforma.

XIV — Procedeu aos estudos que serviram de subsídio para a elaboração do projeto que se consubstanciou no decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932, concernente ao aproveitamento da cinematografia para os fins educativos. Sugeriu e projetou também a criação do Serviço Nacional de Cinematografia Educativa.

XV — Sugeriu aos Governos regionais a criação dos serviços especializados de estatística, com pleno resultado, em relação a vários Estados da República.

XVI — Inspirou o aviso do Ministério que concitou os Governos regionais a promoverem a sistematização dos serviços de bibliotecas, arquivos e museus, visando a instalação de instituições dessa natureza nas capitais dos Estados que ainda os não possuíam e em todas as sedes municipais.

XVII — Foram de sua iniciativa a circular ministerial e a propaganda subsequente relativas à organização regular, pelos governos municipais, do Anuário de Legislação e Administração dos municípios. A Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, em sua sessão inaugural, fez sua essa campanha, votando a Resolução n. 13, a qual foi apenso o texto da aludida circular.

XVIII — Iniciou em fevereiro de 1931 a publicação de comunicados oficiais destinados a manter o nosso público ao par das questões relativas à educação, cultura e saúde pública, logrando acolhida gratuita para esses comunicados nos nossos principais órgãos de publicidade e nas revistas técnicas. A série relativa ao ensino primário foi editada em volume

especial (Vol. XXI da Biblioteca de Educação) pela Companhia Melhoramentos de São Paulo e a série sobre a organização dos serviços de saúde pública nos Estados foi reproduzida no Boletim da Repartição Sanitária Panamericana. Elevou-se a 206 o número de comunicados da Diretoria até agora distribuídos.

XIX — Forneceu à Associação Brasileira de Educação elementos para o serviço de publicidade que aquele sodalício realiza em forma de "comunicados de imprensa", focalizando assuntos educacionais.

XX — Prestigiu o aludido sodalício na ação desenvolvida no sentido de exercer mais diretamente nos Estados a sua benéfica influência.

XXI — Contribuiu para a realização em todo o Brasil dos atos comemorativos da Semana da Educação, logrando o melhor êxito nesse propósito.

XXII — Cooperou com a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres para que, conforme lhe sugerira, publicasse um jornal instrutivo — O Educador Rural — destinado a distribuição gratuita entre as populações do interior com o fim precípuo de melhorar a cultura das referidas populações, orientando-as num sentido predominantemente ruralista.

XXIII — Prestou todo o concurso ao seu alcance à obra da Cruzada Nacional de Educação, facilitando-lhe a distribuição de material de ensino e propaganda.

XXIV — Sugeriu a criação do Serviço Nacional de Intercambio Bibliográfico que instituiu duzentas estações de depósito, no país e no estrangeiro, da bibliografia oficial brasileira, nos termos do decreto n. 20.529, de 16 de outubro de 1931.

XXV — Sugeriu em várias promoções a instituição de um órgão técnico destinado a velar pelo desenvolvimento e fiscalização da difusão cultural, idéia consagrada depois pelo artigo 22 do decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932, que nacionalizou o serviço de censura dos filmes cinematográficos e criou a "Taxa Cinematográfica" para a educação popular.

XXVI — Assumiu o encargo de distribuir a "Revista Nacional de Educação", custeada pela Taxa Cinematográfica e acolhida com vivo interesse em todo o país, como se verifica de grande número de pedidos de remessa — que ainda hoje não cessaram — provenientes de todos os sectores do território nacional.

XXVII — Propôs como uma das finalidades do Instituto de Cultura Popular a instalação de um Planetário, semelhante aos que já se acham funcionando nas principais cidades do mundo, onde prestam inestimável serviço à instrução popular e constituem ao mesmo tempo um centro de recreação sempre distinguido com a preferência do publico.

XXVIII. Sugeriu ao Governo a convocação de uma Convenção Nacional de Estatística, tendo em vista aproveitar, para a racionalização estatística geral brasileira, as experiências resultantes do Convenio de 1931, relativo às estatísticas educacionais.

XXIX. Realizou ativa e tenaz propaganda em prol da criação do Instituto Nacional de Estatística na campanha coroada em 1934 com a promulgação do decreto que deu existência a aquele órgão, ao qual se deve a realização da Convenção acima referida com os resultados magníficos obtidos no memorável certame reunido nesta capital em fins do ano passado.

XXX. Propoz ao Governo, como meio de resolver em termos amplos os problemas educacionais, com o pleno concurso dos técnicos e segundo um critério verdadeiramente nacional, a realização de uma Convenção de Educação cujas bases foram fixadas pelo decreto federal n. 24.787, de 14 de julho de 1934. Elaborou ainda o projeto dessa Convenção e dirigiu os entendimentos com os Governos Regionais para que participassem da competente Assembléa convencional, conseguindo a adesão plena de todos eles.

XXXI. Inspirou a campanha, coroada de êxito em vários Estados, tendente a tornar reciprocamente válidos os diplomas concedidos pelas escolas normais das unidades da federação.

XXXII. Conseguiu a criação do Corpo de Correspondentes do Ministério da Educação e Saúde Pública nos Estados, instituição cujo objetivo era facilitar, sem onus para o Governo Federal, com o concurso cívico de elementos de ligação escolhidos na alta administração regional por designação dos Governos das unidades políticas da Republica, o estreitamento das relações entre o Ministério e os referidos Governos para fins de interesse comum, objetivados, principalmente, os de intercambio de informações.

XXXIII. Promoveu a organização de um Corpo de Informantes Municipais que, como o de Correspondentes, cooperava gratuitamente com a Diretoria, fornecendo-lhe notícias

mensais sobre a vida local e colaborando, quando preciso, nos inqueritos estatísticos. O corpo de informantes chegou a funcionar com um total de mais de 600 colaboradores que prestariam inestimáveis serviços, se, da deficiência de pessoal da Diretoria, não resultasse a contingência de suspender as atividades daqueles prestimosos agentes por não ser possível atender ao vultoso expediente em que elas se concretizavam.

XXXIV. Orientou e coordenou os debates das delegações oficiais que vieram ao Rio de Janeiro participar da 4ª Conferência Nacional de Educação reunida em 1931 e de cujas deliberações resultou o instrumento do Convenio para a uniformização das estatísticas educacionais e conexas, ora em pleno vigor.

XXXV. Regularizou o serviço de informações estatísticas sobre o ensino, destinada aos anuários internacionais onde o Brasil passou a figurar sistematicamente com minuciosos dados depois que entrou a vigorar o Convenio de 1931.

XXXVI. Assegurou, mediante a sua intervenção direta junto às organizações educacionais dos Estados, a satisfação de grande numero de pedidos formulados por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores para atender a Embaixadas e instituições estrangeiras ou às nossas missões diplomáticas acreditadas junto às nações amigas.

XXXVII. Distribuiu gratuitamente, no Paiz e no estrangeiro, cerca de meio milhão de publicações diversas, beneficiando não só a particulares, mas também — e principalmente — a bibliotecas, universidades, institutos científicos e outras instituições culturais.

XXXVIII. Favoreceu, no que esteve ao seu alcance, o desenvolvimento do estudo do esperanto no Paiz.

XXXIX. Manteve, com a assiduidade que os seus poucos elementos permitiram, um serviço de informações e propaganda pelo radio, no que interessava aos fins do Ministerio.

XL. Promoveu, em dezembro de 1931, a fundação da Sociedade Brasileira de Estatística, da qual ficaram participando, além de grande numero de estatistas, funcionarios ou não, quasi todos os delegados oficiais que subscreveram o Convenio de Estatísticas Educacionais.

XLI. Realizou intensa propaganda, aqui e nos Estados, mas principalmente por ocasião das 4ª e 5ª Conferências Nacionais de Educação, a favor das "Vilas Escolares", ou sejam grandes educandários rurais em regime especial de internato ou semi-internato.

XLII. Lançou, com o concurso da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, o plano para a fundação de uma "Colônia Escola" modelo, no Vale do São Francisco, onde seriam internadas famílias sertanejas do mais baixo teor de vida sob os pontos de vista sanitario, social e economico, as quais, em um estagio de um ou dois anos, receberiam, como colonos, a mais ampla assistência social e educativa, para depois serem localizadas a titulo efetivo como pequenos proprietarios, na zona de influencia da colônia. Levou uma tese nesse sentido ao Congresso de Ensino Regional da Baía, onde o tema mereceu a consagração do aplauso de um grupo numeroso de provetos educadores. Essa tese foi reproduzida, com apreciações encomiasticas, em o n. 28, vol. IV (junho de 1933), da "Revista de Organización Científica", órgão do "Comité Nacional de Organización Científica del Trabajo" — Barcelona — Madrid.).

XLIII. Provocou sugestões insistentes do Ministerio da Educação, junto aos Governos Regionais e Municipais, no sentido de ser levantada, ainda que em começo precariamente, a cartografia corografica dos municipios. Essa tentativa conseguiu a elaboração de grande numero de cartas municipais, fisicas e politicas, e focalizou o assunto de tal modo que constitue ele hoje um dos objetivos principais do Instituto Nacional de Estatística. E a esse objetivo referiu-se expressamente o Presidente Getúlio Vargas na memorável Mensagem Telegrafica que dirigiu ha dias aos Governos Regionais salientando a importancia capital de sua solidariedade às atividades do mesmo Instituto.

XLIV. Animou pelos seus comunicados o auxilio diretamente com o oferecimento de publicações e a remessa gratuita do material apropriado, a benemerita campanha levantada pela Sociedade dos Amigos de Alberto Torres em prol dos Clubs Agrícolas Escolares.

XLV — Esforçou-se pela formação de um ambiente propício à colaboração das Forças Armadas na grande obra da organização e educação nacional. Essa iniciativa proveceu uma aproximação, que deu apreciáveis resultados, entre o Estado-Maior do Exército e dois sodalícios culturais — a Associação Brasileira de Educação e a Sociedade dos Amigos

de Alberto Torres. Dessa tentativa resultou ainda a organização de uma comissão de representantes daquelas duas sociedades e da Liga da Defesa Nacional, para elaborar um ideário cívico de organização, educação e defesa nacional, — o que está sendo feito.

XLVI — Lançou a idéia, que vai sendo encaminhada com suspicacias perspectivas de êxito, da construção, sem onus para o Tesouro, mediante engenhoso financiamento, do "Palácio da Educação e da Cultura", no local em que se acha o Sítio de Brasileiro, mas com finalidades muito mais amplas.

XLVII — Trabalhou, em estreitos limites embora, no sentido de esclarecer a opinião pública no tocante ao tema do ensino religioso, procurando salientar o sentido de respeito à verdadeira liberdade espiritual que teve o ato do Governo Provisório permitindo tal ensino nos educandários oficiais.

XLVIII — Atuou insistentemente, de várias formas, no sentido de provocar medidas governativas dos Estados visando o desdobramento, a estruturação orgânica e a racionalização das atividades das diretorias ou departamentos regionais de educação. E se não conseguiu sempre a remodelação extensa dos referidos aparelhos administrativos obteve, pelo menos, a criação, nas diretorias de instrução ou nas de estatística, de eficientes seções de estatística educacional em todos os Estados em que ainda não havia tal serviço.

XLIX — Realizou inquéritos sobre os vencimentos do magistério primário, e em tôrno dos resultados obtidos fez tenaz propaganda a favor da melhor remuneração dos mestres brasileiros sobre a base de aumentos automáticos em função do tempo e do merecimento, com gratificações especiais de função (direção, risco, desconforto, etc.). Essa propaganda influenciou a reforma que se fez naquele sentido no Distrito Federal, tendo talvez, em virtude disso, contribuído também para a reforma paulista de finalidade análoga. As idéias sustentadas nesse particular foram levadas também para o campo da reforma do funcionalismo público em geral, tendo sido expostos recentemente ao Senhor Presidente da República, que declarou considerar o plano sugerido merecedor do oportuno exame pelo Poder Legislativo.

L — Lançou a inovação da criação de um corpo de funcionários técnicos nos serviços de estatística, achando-se hoje essa providência bastante generalizada com excelente resultado, tanto na administração federal como na estadual. E como complemento dessa iniciativa sugeriu a organização de "laboratórios de estatística" nas repartições dedicadas a esse gênero de atividades.

LI — Tomou a iniciativa de reiteradas sugestões aos Governos Regionais no sentido de serem criadas revistas especializadas de educação, editadas pelas respectivas diretorias de ensino. Em parte como fruto desse esforço, essas revistas são publicadas hoje em quasi todos os Estados, com grande proveito para o professorado primário.

LII — Fez insistente propaganda da "Semana dos Fazendeiros" na Escola Agrícola de Viçosa e, depois, do Mês Feminino, no mesmo educandário, tendo lançado também o alvitre da "Quinzena Universitária", destinada a proporcionar úteis períodos de férias a alunos de escolas superiores nos estabelecimentos de ensino agrícola.

LIII — Secundando idéias lançadas pelo Prof. Sud Mennucci, iniciou a propaganda relativa à criação das escolas normais rurais, tendo os seus esforços junto ao Dr. Moreira de Souza, então diretor do ensino no Ceará, contribuído para a criação da Escola Normal Rural de Joazeiro. Continuando a trabalhar nesse sentido, em ação comum com a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, colaborou na campanha de que resultou, como consequência do Congresso de Ensino Regional da Bahia, a criação da Escola Normal Rural de Feira de Sant'Ana.

LIV — Divulgou repetidamente sugestões sobre o envio de Missões Culturais ao interior do país. Vendo depois que eram verdadeiras missões culturais as "Semanas Ruralistas" que a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres lançara com os mais brilhantes resultados, não somente as apoiou no seu serviço de publicidade, mas ainda colaborou diretamente na organização de algumas delas, como por exemplo a de Ponte Nova, onde, além dos cursos, palestras e exhibições realizadas, se inaugurou uma bela Exposição Regional, se deixaram lançadas as bases do movimento em prol da construção de um leprosário e se deixou criada a "Biblioteca das Moças de Ponte Nova", hoje perfeitamente organizada.

LV — Efetuou vitoriosa propaganda a favor da criação e desenvolvimento dos serviços que visassem a larga utilização escolar do fonógrafo, do cinema e do rádio, conseguindo nesse sentido auspiciosos resultados práticos em numerosos Estados.

LVI — Lançou a idéia de editar o Ministério revistas técnicas de educação, encarregando-se cada órgão de fiscalização

do ensino, de editar a que cuidasse do ramo didático de sua especialidade. Algumas providências práticas foram tomadas nesse sentido pela inspetoria do Ensino Secundário, mas infelizmente a iniciativa não foi adiante.

LVII — A propósito de uma iniciativa da Superintendência do Ensino Industrial, iniciou e manteve ora em correspondência postal, ora por meio de comunicados de imprensa, insistente propaganda em prol da organização e ampla distribuição gratuita, de uma biblioteca brasileira vulgarizando os conhecimentos práticos e as técnicas elementares que pudessem valorizar o esforço da população rural já alfabetizada.

LVIII — Lançou a iniciativa, que não pôde continuar por falta de recursos, da organização de edições padronizadas de gravuras avulsas, relativas a todos os aspectos brasileiros merecedores de vulgarização, para o fim de se poder improvisar facilmente as coleções especializadas que a cada instante são pedidas ao Ministério por pessoas ou instituições estrangeiras, que desejam conhecer documentadamente certas particularidades da vida brasileira.

LIX — Tentou repetidamente, mas neste ponto sem nenhum resultado prático, fazer vitoriosa a idéia da organização, a seu cargo, de uma Exposição Permanente, complemento da Biblioteca Central do Ministério, onde o público e sobretudo estrangeiros em visita ao país pudessem verificar *de visu*, por meio de documentação adequada (fotografias, maquetes, esquemas, mapas, gráficos diversos) as realizações brasileiras em matéria de educação, cultura, saúde pública e assistência médico-social.

LX — Prestou o concurso que pôde à propaganda em benefício da educação física e das colônias de férias, auxiliando diretamente algumas iniciativas práticas nesse terreno, como seja, por exemplo, a de alguns distintos oficiais do Exército promotores da Colônia de Férias dos "Filhos do Morro" na Fortaleza de São João.

LXI — Lançou, na administração federal, a prática da vulgarização dos resultados estatísticos que o país vai conseguindo, por meio de comunicados de imprensa redigidos de maneira a tornar acessível à mentalidade popular, em forma leve, o significado dos números. Este recurso de propaganda da estatística é hoje utilizado em larga escala por quasi todas as repartições que no Brasil se dedicam a esse ramo da administração especializada.

Como se vê da resenha supra, houve-se a diretoria com diligência no cumprimento do programa que se traçara para dar desempenho à missão que lhe fôra conferida como órgão de informações e divulgação.

Em contacto imediato com o meio cultural brasileiro, orientada pelo intercâmbio direto de idéas com os expoentes do movimento educacional, não se limitou a funcionar como simples agência burocrática enclausurando-se na órbita estreita das atribuições em que se poderia manter comodamente, a tanto autorizada pela interpretação literal do regulamento da Secretaria de Estado. Se houvesse adotado uma tal atitude, desprovida como sempre esteve de recursos para imprimir os seus trabalhos e adquirir o material indispensável à plena satisfação dos encargos regulamentares, o resultado de suas atividades teria sido precário e praticamente insignificante.

Em face da insuficiência dos elementos de que carecia, devotou-se, por feliz inspiração, à propaganda em prol de realizações a que a ambiência nacional se revelava acessível e que se lhe afiguravam vantajosas, para alcançar o aperfeiçoamento do nosso sistema administrativo e da cultura brasileira em bases orgânicas solidamente estabelecidas.

Incorporando-se a todos os movimentos surgidos em todo o Brasil com o objetivo de propagar os melhores meios de elevar o nível cultural do país, participando ativamente desses movimentos, e muitas vezes liderando-os, para se tornar mais sensível aos anseios expressos no decurso das controvérsias entre as várias correntes de opinião, consubstanciou os frutos dessa atitude atenta e solícita nas sugestões oferecidas à autoridade superior do Ministério e aos órgãos representativos do pensamento oficial em todas as unidades da República, e ainda a vários congressos e instituições culturais.

E das iniciativas que tomou com esse elevado objetivo de cooperação, se nem todos mereceram dos dirigentes da República a pleiteada acolhida, algumas resultaram em criações que pelo seu caráter fundamental na obra de racionalização dos nossos serviços públicos, pela sua significação nacional na mais bela acepção do termo, pelo progresso que, sem onus para a Nação, vieram assegurar ao nosso sistema administrativo, não deixam de ter uma confortadora expressão como complemento do que a diretoria conseguiu na esfera de especialização a que, por força da última reforma, se restringirão, de ora avante, as suas atribuições regulamentares.

Concluindo este breve relato, valho-me desta oportunidade para afirmar a V. Ex. que esta diretoria está no propósito de dedicar aos seus limitados objetivos de hoje o mesmo espírito de iniciativa e de sacrifício com que tentou manter de modo útil, ainda que restritamente, os serviços de informações e publicidade do ministério, para cuja instituição nunca teve recursos especiais, nem mesmo modestos, seja em pessoal seja em verbas. Espero, entretanto, que a tarefa nos seja agora mais suave desde que nos fiquem assegurados os elementos de trabalho que a lei n. 284 teve a intenção de colocar à disposição da diretoria em virtude de representação do Instituto Nacional de Estatística apoiada por V. Ex., e venham também a beneficiá-la os esforços sinceros com que V. Ex. está procurando desenvolver e melhorar todas as atividades cuja direção superior o Governo da República em boa hora colocou em suas honradas mãos.

E-não grato, senhor ministro, exprimir-lhe mais uma vez os meus sentimentos de alto apreço e mui respeitosa consideração. — *M. A. Teixeira de Freitas, diretor.*

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 25 de maio corrente, foi confirmada no respectivo cargo o consul de terceira classe Fernando Saboia de Medeiros.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

Processos de montepio dos seguintes:

N. 31.572-37 — Mario dos Santos Lima e outros, filhos do sargento da Armada, Antonio Casado de Lima. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 31.268-37 — D. Ana Fôres de Medeiros e outras, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo n. 27.366-36. — Arquite-se.

N. 29.750-37 — Deolinda Lopes Macanja, viúva do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manuel Antonio Ferreira. — Satisfaz a exigência.

N. 25.270-37 — D. Zulmira Batista de Souza, viúva do tenente da Armada, João Maria de Souza. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 24.552-37 — D. Leonor da Silva Vasconcelos e outra, irmãs do sargento Agostinho da Silva, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, por falta de fundamento. Arquite-se.

N. 21.616-37 — D. Olga Ribeiro Sarmento, irmã do conferente de descarga da Alfandega desta Capital, Guilherme Augusto Ribeiro Sarmento. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 12.848-37 — Eunice Lemos e outros, filhos do ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Pereira de Lemos, pedindo reversão de pensão. — Satisfazam a exigência.

N. 5.601-37 — Moacir Cantanhede de Barradas. — Satisfaz a exigência.

N. 88.508-36 — Antonio Nanci e outros, filhos do ex-segundo tenente do Exército, Antonio Francisco de Almeida Junior. — O Sr. João Batista da Gama Filho deve fazer a prova de tutela dos menores filhos do falecido tenente Antonio Francisco de Almeida Junior.

N. 34.666-37 — D. Laura Maggesi, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 35.286-37 — D. Maria José de Figueiredo Rodrigues, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaz a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 28 de maio de 1937

Circular n. 19 — Declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e fins convenientes, haver o Ministério das Relações Exteriores comunicado, em aviso número

EC-203, de 20 do corrente mês, que, segundo nota da Legação de Cuba, o governo do mesmo país informou não poder prorrogar o ajuste comercial entre o Brasil e aquele país, constante das notas trocadas em 31 de julho de 1936, deixando, portanto, as mercadorias brasileiras de gozar as vantagens da tarifa mínima.

Outrossim, segundo ainda informou o referido Ministério no citado aviso, o Governo brasileiro resolveu aplicar, a partir de 20 deste mês, a tarifa máxima aos produtos cubanos importados no Brasil, até que seja firmado um novo ajuste comercial. — *João da Cruz Ribeiro, servindo de diretor geral.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 25 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 144-A — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o pedido de pagamento de diferença de vencimentos, feito pelo oficial administrativo Vital Bezerra Cavalcanti, à vista do § 2º, do artigo 1º do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, por se tratar de substituição eventual.

Dia 27

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 42 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda, do acórdão n. 2.327, de 13 de julho de 1936, para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido, referente à mercadoria importada por O. Neiva & Comp.; nota de importação n. 54.548, de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 48 — Comunicando haver o Sr. Ministro indeferido, por falta de amparo em lei, o requerimento em que o coletor e o escrivão da Coletoria de Goiás pedem seja esta transferida para Goiânia.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Salvador:

N. 124 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República, tendo em vista o requerimento de 16 de março último, em que a firma C. S. Coelho & Comp., estabelecida na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, pede dispensa da verificação *in-loco*, por funcionários dessa Alfandega, da aplicação do material importado pela requerente, destinado ao beneficiamento do algodão, para o qual obteve isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, conforme consta da ordem desta Diretoria n. 428, de 19 de dezembro de 1936, a essa repartição, resolveu, por despacho de 19 do corrente mês, aprovar o parecer do mesmo Sr. Ministro, anexo por cópia, no sentido de ser feita pela Coletoria Federal naquela cidade ou por qualquer funcionário federal na referida localidade, a verificação da boa aplicação do material na conformidade do disposto no artigo 65 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Saudações.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Companhia Lloyd Nacional:

N. 1.208 — Apresentando funcionário que viaja em objeto de serviço.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.209 — Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina. — Sobre funcionário.

N. 1.210 — Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Florianópolis. — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 1.211 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre:

N. 1.212 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.213 — Transmitindo cópia do ofício n. 20.511, de 6 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha número 34.185, de 1937), sobre registro das novas tabelas de distribuição dos créditos — Pessoal — das verbas 1ª e 2ª, e Material — das verbas 1ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª, e "Serviços

Encargos Diversos", do Ministério da Educação e Saúde Pública, do orçamento para o corrente ano, com as reduções, porém, indicadas no referido officio n. 20.511, propostas pelo Corpo Instrutivo daquele Tribunal, bem como cópia das aludidas tabelas e demonstração, que acompanharam o officio em causa.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.214 — Idêntico ao anterior.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.215 — Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Florianópolis — Sobre funcionário.

N. 1.216 — Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre. — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Florianópolis:

N. 1.217 — Idem idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.218 — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 6.236, de 1936, sobre excesso de quotas a que tem direito os funcionários da Seccção do Imposto de Renda, anexa a Delegacia Fiscal em Niterói.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.219 — Respondendo officio n. 215, de 16 de abril último, sobre classificação de despesa.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Comissão Central de Compras:

N. 1.221 — Encaminhando processo, protocolado nesta Contadoria, sob o n. 3.729-37, sobre pagamento á firma "The Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd".

— Ao Sr. Procurador do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal:

N. 1.222 — Respondendo officio n. 6, de janeiro último, que encaminha relação de funcionários desta Contadoria, que são eleitores e estão de posse dos respectivos títulos.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.223 — Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Sobre escrituração e transferência da receita arrecadada e proveniente da "Taxa de Previdência Social".

N. 1.224 — Na Delegacia Fiscal no Paraná — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.225 — Sobre pagamento da gratificação referente ao mês de março último, que compete ao auxiliar-técnico de 1^a, Manoel Ulisses de Lima Leão, pelo desempenho da comissão de inspetor da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba.

N. 1.226 — Sobre pagamento da gratificação referente ao mês de abril último, que compete ao auxiliar-técnico de 1^a, Manoel Ulisses de Lima Leão, pelo desempenho da comissão de inspetor da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.227 — Transmittindo cópia do officio n. 20.665, de 19 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 37.719-37) sobre escrituração do saldo do crédito de réis 10.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 24.779, de 14 de julho de 1934, e revigorado para o exercício corrente na sua parte não utilizada, pela lei n. 412, de 29 de março do corrente ano, e registro da distribuição do mesmo á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.228 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.229 — Comunicando apostila de efetividade da praticante de 2^a, Marina Nogueira Pinto.

N. 1.230 — Comunicando que a auxiliar-técnica de 2^a, Helena Coelho de Sousa, passou a chamar-se Helena de Sousa Ramos, por haver convolado núpcias, e em virtude de apostila do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.231 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.232 — Idêntico ao anterior.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937.

Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 1.220 — Tendo em vista a consulta constante do vosso telegrama n. 46, de 19 de março último, sobre classificação da taxa de 2 %, a favor do Instituto de Aposentadorias e Pen-

sões dos Bancários, arrecadada pela Caixa Econômica, de acordo com o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, declaro, que em face do que prescreve o mencionado decreto, parece fora de dúvida ser indêbita a intervenção das repartições fiscais, no recolhimento de que se trata, porque ele é de exclusiva competência da Caixa Econômica, que deve escriturá-lo na conta — Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Bancários, e transferi-lo para o Banco do Brasil ou suas agências, na conta especial do Ministério do Trabalho.

Entretanto, qualquer recolhimento feito nas repartições arrecadoras, deverão ser escriturados como "Depósitos para quem de direito — Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários", até que outra orientação seja dada a essa arrecadação.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 5 de março de 1937

Processos despachados pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.702/1937 — Representação do fiscal federal junto á "Predial-Bandeirantes S. A.", contra a mesma sociedade.

— Proceda-se conforme propõem os pareceres.

O parecer emitido pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi acôrde com o prestado por esta Diretoria nos seguintes termos:

"Tambem de acôrdo, devendo em seguida ser o processo presente ao Dr. Procurador Geral da Republica, para os fins do disposto no artigo 347, do decreto n. 370, de 1890.

A' consideração superior".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Eustachio Coelho, a que se refere o desta Diretoria, foi acôrde com a informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro móvel, Antônio Carlos de Barcellos, assim concebida:

"A situação da "Predial Bandeirantes" é de completa insolvência, segundo se deduz d'este processado.

Além disso, a sociedade é reincidente no não cumprimento das disposições contidas nos decretos ns. 24.503 e 24.766, de 1934, de vez que contra ella já corre um auto de infração, por motivo já exposto ás fls. 7.

Destarte, atendendo a que, no caso, se verifica a hipótese prevista no artigo 13 do citado decreto 24.503, sou pela suspensão de suas operações, mediante cassação, da respectiva carta-patente e consequente liquidação, na forma do artigo 346, do decreto n. 370, de 1890, tudo de conformidade com o estabelecido nos artigos 14 e 21, parágrafo único, do já referido decreto n. 24.503".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1937

Circulares:

N. 29 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 34.744, de 1937, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a' este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que foram concedidos, á firma José Joaquim de Oliveira & Comp., estabelecida á rua Rio Grande do Sul n. 137, em Bêlo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com fábrica de bebidas, os favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

• Offícios:

Aq Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 25 — Comunicando, para os fins convenientes, que, lendo presente o processo fichado sob n. 34.851, de 1936, de interesse de Joaquim da Silva Lima, proprietário da Usina Elétrica "Cachoeira do Subtil", em Guarapari, nesse Estado, resolveu, por despacho de 22 do fluente, exarado no mencionado processo, recomendar que essa Delegacia providencie sobre o immediato recolhimento integral da importância de réis 880\$000, proveniente do imposto de energia elétrica, devido, no ano de 1936, pela citada empresa, de vez que a esta Diretoria falcê competência para permitir o pagamento parcelado da dívida de que se trata.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tseturo Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 254 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 34.744, de 1937, em que a firma José

Joaquim de Oliveira & Companhia, estabelecida á rua Rio Grande do Sul n. 137, na capital desse Estado, com o fabrico de bebidas, pede a concessão dos favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, resolveu, por despacho de 21 do fluente, deferir a solicitação em apreço, devendo a firma interessada, entretanto, cumprir todas as exigências constantes do último dos citados decretos.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telegrafos — Distrito Federal:

N. 1.108 — Reiterando o officio n. 91, de 13 de janeiro de 1936, desta Diretoria, solicita providências no sentido de ser remetido a esta mesma Diretoria, o original do auto de apreensão e duas laminas de ouro, de que trata o vosso officio n. 8.538, de 2 de julho de 1934, expedido á Fiscalização á cargo do Banco do Brasil, afim de ser dado o andamento necessário á solução do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 93.667, de 1936.

— Ao Sr. gerente da Companhia de Credito e Imobiliária, Sé A.:

N. 1.100 — Solicita providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria a página do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento concernente ao mês de março último.

Declara, outrossim, que, nos termos da circular n. 1, de 6 de janeiro último, desta mesma Diretoria, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, a remessa do balancete deve vir sempre acompanhada da página do jornal em que teve lugar a sua publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária "Agnello da Cruz Prates" — Cajobi — São Paulo:

N. 1.101 — Solicitando providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria a página do jornal em que foi publicado o balanço desse estabelecimento concernente ao 2º semestre do exercício de 1936.

Declara, outrossim, que, nos termos da circular n. 1, de 6 de janeiro último, desta mesma Diretoria, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, a remessa do balancete e balanços deve vir sempre acompanhada da página do jornal em que teve lugar a sua publicação.

— Sr. gerente da Casa Bancária Fanuele, Paiva, Negro & Companhia — Caconde — São Paulo:

N. 1.102 — Solicitando providências no sentido de que sejam enviados, a esta Diretoria, os balancetes desse estabelecimento relativos aos meses de janeiro a maio de 1936, bem como as páginas dos jornais em que os mesmos foram publicados.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária Raul de Paula e Silva — Frutal — Estado de Minas Gerais:

N. 1.103 — Solicitando providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria a página do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento concernente ao mês de abril último.

Declara, outrossim, que, nos termos da circular n. 1, de 6 de janeiro último, desta mesma Diretoria, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, a remessa do balancete deve vir sempre acompanhada da página do jornal em que teve lugar a sua publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária R. I. Moreira Sociedade Anônima:

N. 1.104 — Solicitando providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria a página do jornal em que foi publicado o balanço desse estabelecimento concernente ao ano de 1936.

Declara, outrossim, que, nos termos da circular n. 1, de 6 de janeiro último, desta mesma Diretoria, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, a remessa do balancete deve ir sempre acompanhada da página do jornal em que teve lugar a sua publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Miracema, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.105 — Reiterando o officio n. 953, de 16 de abril último, solicita providências no sentido de que seja remetida, com a maior brevidade possível, a página do jornal em que foi publicado o balancete dessa casa bancária, no mês de fevereiro preterito, de vez que não foi recebida, nesta Diretoria, a remessa a que se refere vosso memorandum, de 22 do mencionado mês de abril.

— Ao Sr. gerente do Banco Agrícola e Comercial de Pernambuco — Recife, Pernambuco:

N. 1.106 — Solicitando providências no sentido de que seja remetida a esta Diretoria a página do jornal em que foi

publicado o balancete desse estabelecimento concernente ao mês de março último.

Declara, outrossim, que, nos termos da circular n. 1, de 6 de janeiro último, desta mesma Diretoria, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, a remessa do balancete deve vir sempre acompanhada da página do jornal em que teve lugar a sua publicação.

Solicita, ainda, a remessa dos balancetes relativos aos meses de janeiro, fevereiro e junho de 1936, que, aqui, não deram entrada.

— Ao Sr. gerente do Banco de São Paulo — Rua de São Bento n. 311, São Paulo:

N. 1.107 — O balancete desse estabelecimento, relativo ao mês de abril último, encaminhado com o memorandum, datado de 10 do fluente, não obedece ao prescrito no art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que engloba operações de mais de uma praça.

Nessa conformidade, solicita providências no sentido de que sejam enviados, separadamente, os balancetes da matriz e agências desse banco, concernentes ao mês de abril, como determina o dispositivo aludido.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1937

Requerimentos:

N. 1.816-937 — Agostinho Gonçalves. — Cobre-se o imposto pela forma proposta.

N. 16.993-937 — João Maria Ribeiro. — Indeferido.

N. 9.174-937 — A. de Aguiar Rocha. — Cobre-se o imposto de acordo com a informação e o parecer.

Precatórios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Jorge Moisi França. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 632-1937 — Cid de Oliveira Costa. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a Cid de Oliveira Costa a multa de 1:000\$, ex-vi do disposto no artigo 112, § 8.º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto numero 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 810-1937 — Cunha & Fernandes. — Provada, como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a Cunha & Fernandes a multa de 600\$, ex-vi do disposto no art. 61, h, combinado com o art. 67, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto numero 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 701-1937 — Mussa Abdalla Hanna. — Provada, como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a Mussa Abdalla Hanna a multa de 200\$, ex-vi do disposto no art. 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto numero 21.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 656-1937 — Manoel Francisco Carreiro. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a Manoel Francisco Carreiro a multa de 2:500\$000 *ex-vi* do disposto no art. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 623-1937 — M. Corrêa & Cia. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a M. Corrêa & Cia. a multa de 200\$000 *ex-vi* do disposto nos artigos 81, 61, b, 112, § 6º D. do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 613-1937 — José Maria da Silva. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a José Maria da Silva a multa de 2:500\$000 *ex-vi* do disposto no art. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades legais.

Auto n. 606-1937 — Amelia Gebram Haick. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a Amelia Gebram Haick a multa de 2:500\$000 *ex-vi* do disposto no artigo 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 13.614 — Antonio de Melo. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 5.851 — Fernandes Fonseca. — Cumpra-se o despacho de 11 de setembro do ano p. passado.

N. 24.035 — Anadir Dias de Sousa Pereira. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 3 de novembro de 1936, para torná-lo de nulo efeito. Em consequência, inscreva-se a coleta de fls. 2, e de-se baixa no lançamento de Antônio Rodrigues Pinto, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

Certidões:

N. 18.295 — José Gomes de Souza. — Indique os impostos ou taxas e o local.

N. 5.290 — Jocelin Pantoja. — Prove que tem ação em Juízo ou que já era sócio de L. Luchesse em 29 de agosto de 1936.

3ª SUB-DIRETORIA

Dia 27 de maio de 1937

Despachos do Sr. Sub-Diretor:

N. 13.823 — M. R. de Souza — Junte a patente de registro.

N. 12.849 — Passos & Companhia — Faça a prova exigida.

N. 7.275 — Matos Rocha & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 12.505 — José do Nascimento Andrade — Idem.

N. 13.009 — Duarte & Cruz — Idem.

N. 16.493 — Casemiro Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 13.546 — Odorico Ferreira Mathias. — Idem.

N. 13.022 — Ribeiro, Fonseca, Ramiro & Comp. Ltda. — Idem.

N. 12.192 — Gargalione & Filho. — Idem.

N. 11.141 — Jacob Stirz Evsky. — Idem.
N. 13.370 — Carvalhal & Ferreira. — Idem.
N. 10.436 — Veiga & Comp. — Idem.
N. 14.029 — José Macedo e outro. — Idem.
N. 10.779 — Abram Frimer. — Idem.
N. 2.049 — Naim Maroun. — Idem.
N. 5.879 — José Pimentel. — Idem.
N. 15.051 — Fortunato F. Neves. — Idem.
N. 10.993 — J. R. Soares & Monteiro. — Idem.
N. 9.161 — J. C. Gonçalves & Comp. — Idem.
N. 4.426 — Antonio José de Miranda Segundo. — Idem.
N. 8.905 — Piam Farmacêutico e Comercial do Brasil Ltda. — Idem.

N. 14.410 — Silva Fontes & Comp. Ltda. — Idem.

N. 11.415 — Rosário Florio. — Idem.

N. 12.951 — Ervim Burkle. — Idem.

N. 12.957 — M. J. Oliveira & Virgílio. — Idem.

N. 5.186 — Kamiecki Szalim. — Idem.

N. 7.090 — H. Palatnic & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 10.353 — Aquila da Rocha Miranda. — Satisfaca a exigência.

N. 14.940 — M. Juliano. — Junte o registro da firma no Departamento Nacional Indústria e Comércio.

N. 13.527 — Philipp Reitstein. — Prove a mudança.

N. 16.606 — Francisco Corrêa Junior. — Prove a baixa para os efeitos de imposto de indústria e profissões.

N. 6.184 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Cumpra a exigência anterior.

N. 42.867-36 — Joaquim Sena. — Satisfaca a exigência.

N. 29.160-36 — José F. Nunes. — Junte a patente de registro de 1937.

N. 22.920-35 — Maria de Carvalho. — Junte a patente de registro.

N. 15.318 — Lactifninos Minas e Rio Ltda. — Idem.

N. 10.428 — Matrigano Francisco. — Idem.

N. 3.344 — Marsal Curfi. — Diga qual o produto fabricado pela firma Manuel Monteiro.

N. 13.880 — A. Vaz Corrêa. — Junte a patente de registro.

N. 10.145 — Antônio Manuel Pinheiro. — Idem.

N. 12.204 — A. Figueiredo & Sampaio. — Idem.

N. 15.654 — José dos Santos. — Idem.

N. 15.070 — Emilio Alvarez Rivera. — Idem.

N. 6.535 — Umbelina Barreto. — Idem.

N. 12.085 — Fernandes & Carvalho. — Idem.

N. 13.198 — Felipe Grossman. — Idem.

N. 10.863 — Manuel da Silva. — Idem.

N. 10.321 — E. Soares & Viana. — Idem.

N. 8.820 — Nassim Jorge. — Idem.

N. 13.890 — Gerch Bregman. — Prove ter solicitado a verbação de mudança.

N. 11.398 — Antônio de Oliveira. — Pague o débito.

N. 13.681 — John C. Long. — Junte o especimem para o indispensável exame.

N. 21.090-36 — A. C. Jarnal. — Junte a patente de registro.

N. 42.464-36 — Costa & Jesus. — Pague o débito.

N. 36.118-36 — Raul Machado. — Junte a patente de registro.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 27 de maio de 1937

Offícios expedidos:

N. 134/138 — Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes. — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Augusto C. V. Muller, Tavares & Comp., Comp. Editora "Rio Grandense", do Rio Grande do Sul, Domingues, Rodrigues & Comp.

N. 165 — Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Solicitando informações.

N. 166 — Sr. Diretor da Comp. de Navegação "Lloyd Brasileiro". — Requisitando transporte para dois caixotes contendo material de expediente, destinados à Seção de João Pessoa — Estado da Paraíba.

N. 410 — Sr. Diretor Chefe do Departamento do Pessoal da Armada. — Solicitando informações.

N. 411 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos. — Reiterando ofícios solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Arthur do Prado.

N. 412 — Sr. Dr. Gaspar Saldanha, fiscal do 5º Ofício de Registro de Imóvel. — Remetendo fichas afim de serem devidamente autenticadas.

N. 413 — Diretor Regional dos Correios e Telégrafos. — Restituindo recibos "A. R.", por não pertencerem a correspondência desta repartição.

N. 414/416 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos. — Reiterando ofícios solicitando a devolução dos recibos "A. R.", referentes a registrados dirigidos a diversos contribuintes.

N. 417 — Sr. Diretor Geral do Departamento do Pessoal do Exército. — Solicitando informações.

N. 853 — Sr. Chefe de Seção no Pará. — Remetendo processo em que é interessada, D. Brites Lucinda do Amaral, daquele Estado.

N. 854 — Sr. Chefe de Seção em Minas Gerais. — Remetendo processo em que é interessado, Waldemar Seabra de Moraes, residente em Guapé, naquele Estado.

N. 855 — Sr. Chefe de Seção em Niterói. — Remetendo processo com a informação prestada pelo "Bank of London & South America Ltd."

N. 856 — Sr. Chefe de Seção em Niterói. — Remetendo processo com a informação prestada pela Caixa de Amortização, referente a menor Ruth Lília, filha do falecido Zeferino Rebelo de Oliveira.

N. 875 — Sr. chefe de Seção no Rio Grande do Sul, remetendo processo com a cópia da informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exército, referente a um contribuinte.

N. 858 — Sr. chefe de Seção na Paraíba, fazendo comunicação.

Dia 28 de maio de 1937

Ofícios expedidos:

N. 173 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 255 — Sr. diretor das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado o Sindicato dos Salineiros de Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte e prestando informações.

N. 256 — Sr. diretor das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado Manoel de Souza Rodrigues.

N. 419 — Sr. diretor chefe do Serviço de Subsistência do Exército da 1ª Região Militar, solicitando informações.

N. 859 — Sr. chefe de Seção na Paraíba, fazendo comunicação.

N. 860 — Sr. chefe de Seção em Pernambuco, remetendo cópia de uma informação prestada pela Companhia "Luz Steérica" referente ao Sr. João Dubeux.

N. 861 — Sr. chefe de Seção em Santos, solicitando informações.

N. 862 — Sr. chefe de Seção em Amazonas, solicitando a remessa de uma declaração de renda da contribuinte Corina Gavinho de Amorim.

N. 863 — Sr. chefe de Seção em São Paulo, solicitando a remessa do título de nomeação de uma funcionária desta Diretoria.

Ns. 864/865 — Sr. chefe de Seção em Niterói, prestando informações.

Telegramas expedidos:

N. 124 — Chefe de Seção, em São Paulo, sobre objeto de serviço.

N. 125 — Chefe de Seção, em Pernambuco, idem.

Requerimentos despachados

N. 132-37 — Joaquim Martins & Comp. — Prove não haver efetuado transações comerciais, como alega, entre 18-10-935 a 31-5-936.

Apresente balanço encerrado em 31-12-936, como exige a lei, por se tratar, na espécie, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

N. 2.411-37 — José de Souza Lima Rocha. — Prove haver no exercício de 1935 apresentado declaração de rendimentos, como pretende insinuar, na petição de fls., tal coisa.

Apresente a discriminação de sua renda imobiliária por prédios, no ano de 1934.

N. 2.416-37 — Carlos Pedro Barbosa. — A declaração de rendimentos a que se reporta o pedido de retificação do

lançamento de fls. prende-se ao exercício subsequente do de que trata o presente processo.

Não estando datado o recibo A. R. da notificação de lançamento, não seria possível afirmar a repartição, com absoluta segurança, ter sido a reclamação apresentada fora do prazo.

Isto posto, tomo conhecimento da reclamação, para manter o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 3.323-37 — Dante Alvares de Souza. — Embora entenda que, na espécie, não cabe recurso, visto tratar-se de consulta, além de não ser o consulente contribuinte do imposto, encaminhe-se à instância superior, à qual cumpre deliberar a respeito.

N. 7.848-36 — Chermann & Filho. — Das decisões desta Diretoria cabe recurso ao 1º Conselho de Contribuintes, "ex-vi" do disposto nos arts. 150 e 160, letra "a" do decreto número 24.036, de março de 1934. Prossiga-se na cobrança.

N. 12.936-36 — Osvaldo Nogueira. — Indefero a pretensão do interessado, "ex-vi" do disposto no § 3º do art. 129 do Regulamento em vigor.

N. 22.119-36 — Dulce Brandão Brigido. — De-se ciência à interessada do despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

— O despacho referido indeferiu a solicitação em causa.

N. 22.187-36 — Jorge Casatle. — Retifique-se o lançamento, de acordo com as conclusões do parecer.

N. 22.350-36 — Gualberto de Sá-Cardoso Colares. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 22.460-36 — Cornélio & Michell. — Prove a maneira pela qual foram feitas as retiradas.

N. 24.514-36 — Companhia Territorial da Ilha do Governador. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Processos julgados na sessão de 21 de maio de 1937:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 2.382 — Comp. Telefônica Brasileira — 86:346\$500 — 1930. — Procedente a dívida de 69:859\$900 e improcedente a de 16:486\$600.

N. 2.400 — Comp. Telefônica Brasileira — 400\$000 — 1930. — Procedente.

N. 2.424 — Comp. Telefônica Brasileira — 415\$000 — 1930. — Procedente.

N. 2.424 — Vilas Boas & Comp. — 13:759\$500 — 1930. — Procedente.

N. 2.427 — Heraclito & Comp. — 4:410\$600 — 1930. — Em diligência.

N. 2.433 — E. F. Sorocabana — 385\$800 — 1930. — Procedente.

N. 2.436 — E. Kemnitz & Comp — 8:500\$000 — 1930. — Em diligência.

N. 2.451 — Comp. Telefônica Brasileira — 247\$100 — 1930. — Procedente.

N. 2.457 — Comp. Telefônica Brasileira — 23\$700 — 1930. — Procedente.

N. 2.460 — E. F. Sorocabana — 587\$900 — 1930. — Procedente.

N. 2.466 — S. A. do Gaz do Rio de Janeiro — 3:445\$500 — 1930. — Procedente.

N. 2.475 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — 47\$900 — 1930. — Procedente.

N. 11.122 — Juvenino de Moura — 5:116\$400 — 1923. — Diligência.

N. 11.125 — Manuel de Azevedo Peganha — 3:600\$000 — 1923. — Procedente.

N. 11.128 — Risoleta Francisca de Quadros — 15:000\$ — 1923. — Procedente.

N. 11.129 — Juvenil Francisco de Moura — 2:500\$000 — 1923. — Procedente.

N. 11.130 — Frederico Hoffmann — 8:300\$000 — 1923. — Procedente a dívida de 6:355\$000 e improcedente a de réis 1:945\$000.

N. 11.131 — José Maria Duarte — 1:500\$000 — 1923. — Procedente.

N. 11.133 — Foribal de Rosa & Irmão — 2:400\$000 — 1923. — Procedente.

N. 11.134 — Rudcindo Melo — 1:023\$900 — 1923. — Procedente.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

N. 12.195 — Lidio Bento Ferreira — 31:750\$000 — 1923. — Procedente a dívida de 20:075\$000 e improcedente a de 11:675\$000.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 5.781 — Mañnel Calção — 72\$000 — 1923 — Cancelada a decisão anterior e anexado o processo ao de n. 1.469.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Páuta de julgamento para a sessão de 2 de junho de 1937.

Acha-se em páuta para julgamento na sessão de 2 de junho de 1937, os seguintes processos:

N. 144 — Referente ao naufrágio da barcaça *Itapieturi*, ocorrido na barra de Belmonte, no Estado da Bahia, em 14 de junho de 1936.

N. 147 — Referente ao abalroamento entre a barca *Niterói* e um escaler do Exército a reboque da lancha *Amazonas*, ocorrido em 4 de setembro de 1936, na baía de Guanabara.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 28 de maio de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Na carta-patente do oficial, abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 29 de abril findo, de acordo com o artigo 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel da arma de cavalaria João Teodoro Pereira de Melo Neto, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e sete anos, quatro meses e doze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

— Por despachos do Sr. ministro, de 27 do corrente: Retificou-se:

A transferência do capitão Oscar Moura, para o 17º B. G. e não como publicou o *Diário Oficial* de 15 do corrente;

Por necessidade do serviço, a transferência do capitão médico Dr. Salúcio Brenner de Moraes, do 2º batalhão pont. para a Policlínica Militar e não como publicou o *Diário Oficial* de 4 de março último.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o capitão Orlando Geisel do 3º G. O., para o 2º G. A. Cav. (Cachoeira e Uruguaiana);

Por conveniência do serviço, os capitães Icarai de Albuquerque Potiguára, do 1º R. I. para o 26º B. G. e Waterloo da Silveira Landim, deste batalhão para aquele regimento.

Foi designado:

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel Miguel Salazar Mendes de Moraes, chefe do gabinete da Diretoria de Engenharia.

Mandou-se o D. P. E. propôr a transferência, para outra arma, dos sub-tenentes Antônio Lopes da Fouseca, Felipe Soares de Melo, José Gomes Moreira e Leopoldo Bauer da Miranda, agregados ao 5º R. Av. os dois primeiros, ao 1º R. Av. o terceiro e ao 3º R. Av. o último.

Foram mandados continuar a servir no Estado Maior do Exército, nas funções de adjuntos, os maiores Armando Vilanova Pereira de Vasconcellos e Nelson Bandeira Moreira.

Foi designado:

Assistente do gabinete do Estado Maior do Exército o capitão José Ribamar de Miranda, ora dispensado de ajudante de ordens do general Arnaldo de Souza Pais de Arruade.

Mandou-se publicar a comunicação de haver a Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral enviado à Procuradoria Regional Eleitoral neste Distrito Federal as declarações feitas por operários deste ministério, segundo as quais os respectivos títulos de eleitor se acham ilegalmente retidos em centros eleitorais, com instruções expressas para o respectivo inquérito e punição dos culpados.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Foram mantidas as matrículas dos primeiros tenentes médicos Drs. Nestor Soares Pires e Raúl Clemente do Rêgo Barros, na Escola de Educação Física do Exército, não cabendo aos oficiais matriculados a responsabilidade pelo não cumprimento das instruções.

Foi mandado matricular na Escola de Educação Física do Exército, o médico civil Dr. Hélio Tavares.

Foi aprovada a demissão da F. C. Infantaria, do operário de material bélico da classe "B", Q-I, Perminio Malaquias Ferreira, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 30 dias consecutivos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1937

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando que o Capitão médico Dr. Arould da Silva Bretas segue para a Alemanha acompanhando o major aviador reformado Aderbal da Costa Oliveira, acidentado de aviação e que naquele país vai submeter-se a tratamento médico. O capitão Bretas tem permissão para, simultaneamente, aperfeiçoar seus conhecimentos profissionais, durante o tempo que permanecer no estrangeiro, percebendo vencimentos normais.

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército declarando que fica revigorado o Aviso n. 292, de 21 de setembro último á mesma Diretoria, em virtude do qual "enquanto não houver recursos próprios para pagamento de ajuda de custo aos oficiais transferidos e classificados por necessidade do serviço, o desconto do mês de vencimentos aos mesmos abonados por adiantamento, nos termos do Aviso n. 127, de 12 de maio de 1936, deve ser feito em doze parcelas e não dentro do exercício como consta do mencionado Aviso. (Av. 169).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937 — N. 316.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — Em aditamento ao Aviso n. 291, de 13 do corrente declaro-vos:

1º — as despesas decorrentes da aplicação do mesmo serão atendidas, no exercício vigente, pelos recursos abaixo:

As do título A:

Item II — Verba 5ª P. S/C n. 3 c.

Item IV — Verba 5ª P. S/C n. 2 d.

Item VI — Crédito extraordinário.

Item VIII — Verba 4ª P. S/C n. 10.

As do título B:

Item I — (quanto aos oficiais) — Verba 5ª P. S/C numero 3 c.

Item II — c) — Crédito extraordinário.

2º — O item VII do título "A" e a alínea d do item II do título "B" terão a seguinte redação:

"No dia em que for abonada aos sargentos ou praças uma das diárias integrais de que trata o item (a alínea) anterior, não será sacada para os mesmos a etapa prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

3º — A expressão "afastem da referida sede", constante do item VI do título "A", diz respeito expressamente á sede eventual do quartel general, serviço ou unidade. — *General Eurico G. Dutra*.

Requerimento despachado pelo Sr. Ministro:

Abelardo Servílio de Mesquita, major, solicitando certidão referente a uma sociedade anonima civil de transportes aéreos. — "Certifique-se na forma da lei".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1937

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal transmitindo os papéis, com uma certidão anexa solicitada por Joaquim Soares de Lima, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos. (Of. 744).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Alvaro Barbosa Lima, major de infantaria, servindo no 13º Regimento de Infantaria, pedindo para que dos 60 dias que lhe foram concedidos para tratamento de saúde, sejam 45 dias contados como férias. — Indeferido.

Sebastião Dalísio Mena Barreto, capitão de cavalaria, nas funções de comissário militar adjunto na Comissão da Rede Sorocabana e Noroeste, pedindo seja mandado averbar em sua fé de ofício, o tempo de serviço a que tem direito, em vista das disposições constantes do aviso ministerial número 643 de 4 de outubro de 1933. — Indeferido, em face da informação do comandante do Colégio Militar de Porto Alegre.

José Maria Heneman, 3º sargento do contingente especial da Escola de Educação Física do Exército, pedindo reengajamento por mais quatro anos. — Indeferido, o requerente poderá servir, dentro do prazo fixado no decreto número 1.593, de 19-IV-1935, publicado no "Diário Oficial" de 6-V-1937.

Analdo de Melo Guimarães, 1º sargento da companhia quadros do 24º batalhão de caçadores, pedindo contagem de tempo para efeito de reforma. — Indeferido, a contagem de tempo requerida deverá ser computada na ocasião oportuna.

João do Nascimento, operário da Fábrica de Projéteis de Artilharia, pedindo seja retificado nos seus assentamentos de praça reservista do Exército, seu nome, para Alcides Artur do Nascimento. — O peticionário deve apresentar ao Departamento do Pessoal do Exército, D1, sua certidão de nascimento.

Requerimento despachado a retificar

Antônio Lins da Silva, 2º cabo carpinteiro do 1º grupo de Obuzes, pedindo transferência para o Parque Central de Aviação. — Indeferido por falta de vaga.

Publica-se novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 26 de maio de 1937.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente de 27 de maio de 1937

Avisos:

N. 1.163 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo cópias das exposições de motivo referentes aos contratos celebrados pelo D. A. C. com o arquiteto Atilio Corrêa Lima e com o engenheiro Paulo Rodrigues Fragoso, para execução dos trabalhos necessários ao desenvolvimento do plano de reconstrução do aeroporto Santos Dumont, nesta capital, visto o Sr. Presidente da República haver determinado sejam os mesmos novamente submetidos a esse Tribunal. (6.736-37.)

Ofícios:

N. 2.009 — A C. E. L. Dívida Flutuante — Solicitando a restituição a esta Secretaria dos documentos que acompanharam o ofício 1.669, de 5 do corrente. (9.533-37.)

N. 2.011 — Ao D. N. P. N. — Comunicando que o senhor ministro autorizou esse Departamento a ativar os trabalhos de organização das tarifas definitivas do porto de Belém, no Estado do Pará. (3.233-37.)

N. 2.012 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a concorrência administrativa número 2, realizada para o fornecimento de madeiras diversas, a essa via-ferrea, durante o corrente ano. (7.765-37.)

N. 2.013 — A Comissão de Eficiência — Remetendo o processo relativo ao provimento de vagas ocorridas no quadro de mensalidades da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (8.787-37.)

N. 2.014 — A mesma — Remetendo o processo relativo ao requerimento de uma comissão de telegrafistas da classe "F" do D. C. T. (7.528-37.)

N. 2.015 — Ao D. C. T. — Remetendo, rubricados, as plantas, orçamentos e especificações técnicas das estações de rádio-telegrafia e rádio-telefonia da E. F. Noroeste do Brasil em Baurú, Araçatuba, Três Lagoas, Campo Grande e Porto Esperança. (7.464-37.)

N. 2.016 — Ao mesmo — Pedindo informações acerca de um requerimento em que Luiz Monteiro de Souza, trabalhador da D. R. do Piauí, reclama contra a sua atual classificação. (2.874-37.)

N. 2.017 — A I. F. E. — Transmitindo as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importâncias de 197\$900, 186\$800, 53\$400 e 145\$100, comunica que o Tribunal recusou registro às mesmas. (6.015-37.)

N. 2.018 — A E. F. C. B. — Solicitando sejam feitas correções na cópia do parecer desta Secretaria do Estado, en-

caminhando a essa Estrada com o ofício 1.527, de 24 de abril último. (18.397-36.)

N. 2.019 — A mesma — Comunicando o seguinte ao Sr. ministro, relativamente aos ofícios ns. 816, de 17 de outubro, 867, de 12 de novembro, 434-G, de 29 de dezembro, 440-G, de 30 do mesmo mês, todos de 1936 e 332, de 6 de maio corrente, dessa via-ferrea: "Em face de nada estar apurado contra os requerentes, de modo que se justifique a permanência do seu afastamento, si se confronta a suspeita ou presunção de temibilidade com os documentos pelos mesmos exibidos, e tendo em vista o pronunciamento da E. F. C. B., autorizo esta a readmitir os requerentes José Pereira dos Santos, Horácio Alonso e Edgard Cavaca." (8.653-37.)

N. 2.020 — Ao Lloyd Brasileiro — Transmitindo cópia do ofício n. 189, de 12-11-36, do delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na Fóz do Iguaçu, ao capitão dos Portos do mesmo Estado, sobre a necessidade de um serviço de navegação brasileira no Médio Paraná, afim de ser informado por essa Companhia. (7.665-37.)

N. 2.021 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo a certidão "ex-offício" da declaração de família do falecido amanuense, aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios, Teodoro Leandro dos Santos. (9.152-37.)

N. 2.022 — A Despesa Pública — Restituindo o processo de pagamento em que é interessado o Sr. Manuel Fernandes de Abreu Souza. (8.593-37.)

N. 2.023-G — Ofício-circular às seguintes repartições: D. N. P. N. — V. F. F. Leste Brasileiro — C. N. Lloyd Brasileiro — "De ordem do Sr. ministro, solicito o pronunciamento dessa repartição, na parte que lhe é inerente sobre as sugestões constantes da cópia anexa, e que foram apresentadas pela Associação Comercial da Baía ao Sr. Governador daquele Estado." (9.492-37.)

Requerimentos despachados

Almérico José Coelho da Rocha, recorrendo do despacho do Sr. ministro, que indicou o caminho judiciário para fixação do preço de aquisição de terrenos em Belford Roxo, pede a designação de uma nova comissão para proceder à avaliação em causa, por julgar desnecessário o caminho indicado: "Não ha o que deferir. Mantenho o despacho de 16 de outubro de 1935." (22.84-36.)

RETIFICAÇÃO

Na relação nominal do pessoal contratado do porto de Recife para o ano de 1937, onde se lê: "32 — Virgílio da Costa Lima Pires, guarda-fiscal de 5ª classe..... 450\$005", leia-se: "32 — Virgílio da Costa Lima Pires, guarda-fiscal de 5ª classe..... 450\$000."

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de maio de 1937

Portaria n. 594 — O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, números 1, 2, 5, 12 e 17, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931; tendo em vista a autorização comunicada em ofício n. 1.898, de 21 de maio corrente, do Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação (processo n. 27.854, de 1937; o

Considerando que o desenvolvimento da Capital Federal determinou expansão considerável, não só no que respeita ao número de logradouros públicos, como principalmente, à construção de novos prédios, quer no centro comercial, quer nos bairros residenciais, bem como o aumento vultoso de sua população;

Considerando, por conseguinte, a necessidade imperiosa de se atender a esse desenvolvimento, assegurando um serviço de entrega de correspondência telegráfica, rápido, eficiente, perfeito, que consulte aos interesses da coletividade e venha reafirmar o conceito deste Departamento no exato desempenho de suas elevadas finalidades, quais sejam as de promover e facilitar relações sociais, comerciais e bancárias; e

Considerando, ainda, que do estudo e observação dos fatos procedidos por esta Diretoria Geral ficou tecnicamente demonstrada e resultou evidente a contingência de fazer lotar

as repartições distribuidoras do Distrito Federal com pessoal bastante para que o importante serviço de entrega de correspondência de caráter urgente possa ser executado rigorosamente em hora; resolve:

1º, fixar em 525 (quinhentos e vinte e cinco) mensageiros a lotação geral desses serventuários na Diretoria Regional do Distrito Federal, assim distribuídos pelas seguintes Seções, Sucursais e Agências: Sucursal n. 8, 130; Sucursal da Lapa, 27; Agência D. Pedro II, 18; Sucursal da Praça Duque de Caxias, 44; Sucursal de Botafogo, 33; Sucursal de Copacabana, 49; Agência Barão de Mauá, 1; Sucursal de São Cristóvão, 25; Agência do Estácio de Sá, 12; Sucursal da Tijuca, 37; Sucursal de Vila Isabel, 21; Sucursal do Riachuelo, 12; Sucursal de Meyer, 17; Sucursal do Engenho do Dentro, 12; Sucursal de Cascadura, 16; Sucursal da Penha, 9; Agência de Deodoro, 9; Agência de Bangú, 6; Agência do Realengo, 6; Agência de Campo Grande, 6; Agência de Santa Cruz, 3; Agência de Paqueta, 3; Agência de Ilha do Governador, 3; Segunda Seção, 14; Sucursal n. 7, 2; Agência do Senado Federal, 1; Agência do Palácio Tiradentes, 2; Agência da Praça Mauá, 1; Agência de Ipanema, 1; Sucursal da Cidade Nova, 2; Agência de Anchieta, 1; Agência do Arraial da Pedra, 2; lotação geral, 525;

2º, fica o Diretor Regional do Distrito Federal autorizado a admitir, "ad-referendum" desta Diretoria Geral, 125 (cento e vinte e cinco) mensageiros ajudantes de 3ª classe, correndo a despesa por conta do crédito já distribuído àquela Diretoria Regional pela sub-consignação n. 1, verba 13ª — "Pessoal extranumerário" — do orçamento vigente do Ministério da Viação, os quais deverão ser distribuídos pela seguinte forma: Sucursal n. 8, 36; Sucursal da Lapa, 15; Agência de D. Pedro II, 5; Sucursal da Praça Duque de Caxias, 24; Sucursal de Botafogo, 15; Sucursal de Copacabana, 28; Sucursal da Tijuca, 2; total 125, completada desse modo (com exceção da Sucursal da Tijuca) a lotação destas repartições, fixadas no item I da presente portaria:

a) a lotação das demais repartições (inclusive a Sucursal da Tijuca) será oportunamente completada com a admissão de novos elementos já solicitada ao Governo por esta Diretoria Geral;

3º, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, poderá ser feita na lotação ora estabelecida, sem prévia audiência da Diretoria Geral;

4º, os chefes de serviço das repartições distribuidoras, obrigados a cumprir as "Instruções Telegráficas — n. 1", baixadas com a portaria n. 1.534, de 18 de dezembro de 1935, farão com que sejam as mesmas fielmente observadas, notadamente na parte que se refere ao serviço de entrega de telegrama:

a) para esse fim, deverão ser entregues, por cópia, mediante recibo, a cada mensageiro, as disposições constantes das alíneas ns. 146 a 160, e 167 a 198 das referidas "Instruções", de modo que fiquem esses serventuários perfeitamente instruídos para o desempenho cabal dos seus deveres;

b) mensalmente, os chefes de serviço deverão comunicar ao Diretor Geral o grau de aproveitamento e eficiência dos mensageiros sob suas ordens, afim de serem substituídos aqueles que não revelarem as qualidades indispensáveis ao exercício da função: assiduidade, aptidão, zelo, correção de atitude e urbanidade no trato.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — *L. de Siqueira Menezes.*

Portaria n. 595

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 12, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931; tendo em vista a autorização comunicada em ofício n. 1.898, de 21 de maio corrente, do diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação (Processo n. 27.854-37); e

Considerando a necessidade de prover as Diretorias Regionais do número suficiente de mensageiros para atender às necessidades reais do serviço de entrega de correspondência de caráter urgente; mas,

Considerando que a admissão de novos mensageiros, já solicitada pela Diretoria Geral, não foi ainda integralmente autorizada, o que só permite atender, de pronto, e mesmo assim parcialmente, às repartições de maior movimento e onde mais se fazem sentir as consequências da falta desses serventuários;

Resolve autorizar os diretores das Diretorias Regionais abaixo enumeradas a prover 75 (setenta e cinco) dos novos

logares de mensageiros ajudantes de 3ª classe, criados com a aprovação das relações de contratados do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o exercício de 1937, "ad-referendum" desta Diretoria Geral, na forma seguinte:

São Paulo	25
Baía	15
Pernambuco	12
Rio Grande do Sul	10
Minas Gerais	8
Santa Maria	5
Total	75

a) A despesa respectiva correrá por conta do crédito próprio, já distribuído às Diretorias Regionais acima citadas.

II) Os novos mensageiros admitidos deverão ter exercício na sede da Diretoria Regional, e, como os demais, serão utilizados exclusivamente no serviço efetivo de entrega de telegramas.

III) Os chefes de serviço das repartições distribuidoras, obrigados a cumprir as "Instruções Telegráficas — N. 1", baixadas com a portaria n. 1.534, de 18 de dezembro de 1935, farão com que sejam as mesmas fielmente observadas, notadamente na parte que se refere ao serviço de entrega de telegramas.

a) Para esse fim, deverão ser entregues, por cópia, mediante recibo, a cada mensageiro, as disposições constantes das alíneas ns. 146 a 160 e 167 a 198 das referidas "Instruções", de modo que fiquem esses serventuários perfeitamente instruídos para o desempenho cabal dos seus deveres.

b) Mensalmente, os chefes de serviço deverão comunicar ao diretor regional, o grau de aproveitamento e eficiência dos mensageiros sob suas ordens, afim de serem substituídos aqueles que não revelarem as qualidades indispensáveis ao exercício da função: assiduidade, aptidão, zelo, correção de atitude e urbanidade no trato.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — *L. de Siqueira Menezes.*

Admitindo, "ad-referendum": João Luis Correia de Brito como auxiliar de 4ª classe do tráfego da Diretoria Regional do Distrito Federal com a remuneração constante das respectivas tabelas e correndo a despesa por conta do crédito próprio do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício. (Portaria n. 601, de 27 de maio de 1937).

Contratando, "ad-referendum": como mensageiro de 3ª classe o de 4ª Valério Silva (16-4-23); como mensageiro de 4ª classe o de 5ª Evaldo Santos (6-6-24); como mensageiro de 5ª classe o mensageiro-ajudante de 1ª José Marques de Lima (1-7-25); como mensageiro-ajudante de 1ª o de 3ª Osvaldo Alves de Castro (14-11-30), com a remuneração constante das respectivas tabelas e correndo a despesa por conta da dotação orçamentária própria para o corrente exercício — todos da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, que fica autorizada a prover a vaga decorrente, bem assim tres vagas iniciais de mensageiros-ajudantes de 3ª, todos correspondentes à dotação vigente no exercício transacto (1936) e não suprimidas. (Portaria n. 602, de 27 de maio de 1937).

Contratando, "ad-referendum": serventes e trabalhadores — como trabalhador de 3ª classe, o de 4ª Hélio Pereira Gomes (14-10-36); auxiliares de tráfego — como auxiliar de 1ª classe, o de 2ª Oto Aquino da Luz (30-1-24); como auxiliar de 2ª classe, o de 3ª Pedro Lopes da Silva (17-4-20); como auxiliar de 3ª classe, o de 4ª João Leite Maciel Filho (6-4-20); como auxiliar de 4ª classe, os de 5ª Argemiro Andrade (1-1-26) e Irma de Almeida Pradel (14-10-30); como auxiliar de 5ª classe, os praticantes de 1ª Francisco de Paula Lima (22-3-28) e Atílio Cintrão (3-9-28); como praticante de 1ª classe, os de 3ª Omar Machado (26-2-31) e Carlos Rossato (4-8-31), com a remuneração constante das respectivas tabelas e correndo a despesa por conta da dotação orçamentária própria para o corrente exercício — todos da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, que fica autorizada a prover as vagas decorrentes, bem assim as vagas iniciais em Baudot-rádio e Morse-teletipo. (Portaria n. 603, de 27 de maio de 1937).

Transferindo, provisoriamente, da Estação Central Telegráfica para a Diretoria Regional de São Paulo, com direito a transporte, o telegrafista da classe "II", Frederico Augusto Muller. (Portaria n. 604, de 28 de maio de 1937).

Comissão de Eficiência

Resumo da ata da 54ª reunião, realizada em 14 de abril, às 17,15. Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente, coronel Mendonça Lima, Frederico Burlamaqui, Leonidas do Siqueira Menezes e T. Furtado Reis. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram lidos e despachados os seguintes papéis: carta de Aristides Nascimento Matoso, pedindo promoção no quadro de telegrafista mensalista do D. C. T. Despachou o Sr. presidente: "A promoção a que se refere o interessado, não cabe à Comissão de Eficiência apreciar. Arquivar-se."; carta de Altamiro Guimarães pedindo ser aproveitado como diarista do D. C. T. — "Não compete à Comissão de Eficiência examinar o assunto. Arquivar-se"; foi o despacho proferido; telegrama de 23 de março findo (papel, 1.522 G 37), de guardas das oficinas de locomoção da Central do Brasil, pedindo ao Sr. ministro solução favorável para o caso do abono ao pessoal jornaleiro da mesma estrada: — "Ao Sr. diretor da E. F. C. B. para informar"; requerimento de Raimundo Saladino de Gusmão, engenheiro da classe M do D. N. P. N., alegando ter apresentado recurso contra um ato do diretor daquele departamento, estando o seu papel retido no gabinete do mesmo diretor, sem nenhuma solução. Tratando esse recurso de matéria ligada à classificação do requerente para efeito de promoção à classe N, pede providências a esta Comissão, afim de tomar conhecimento e decidir sobre o assunto: — "Ao Sr. diretor do D. N. P. N. para que se digne informar." Ao Sr. Leonidas Menezes foram distribuídos os seguintes papéis: processo n. 3.113-37, referente a uma representação dos engenheiros da classe K da E. F. Noroeste do Brasil, contra a classificação, que lhe foi atribuída nas tabelas anexas à lei do Reajustamento, e ofício n. 251, de 9 do corrente, da E. F. C. B., remetendo requerimento em que o escrivão da classe E, Mauro de Almeida Soares, reclama contra a contagem de tempo anterior de serviço dos antigos escreventes dispensados pela reforma de 1931. Passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. T. Furtado Reis foram relatados os seguintes papéis: ofício n. 2.303, de 10 de fevereiro último, do D. C. T., sobre transferência de funcionários (agentes embarcados) da Diretoria Regional do Amazonas e Acre para a D. R. do Pará, em virtude da lei do Reajustamento. O relator concluiu solicitando esclarecimentos àquele departamento sobre a divergência dos nomes referidos funcionários; requerimento de Geny Reggiani de Aguiar, Cecília Jardim e Mario Ramos Barbosa, ajudantes de tesoureiro de sucursas da D. R. de São Paulo, que foram classificados, pela lei do Reajustamento, como escrivãos da classe P. O relator considerando que o encaminhamento da petição se fez depois de findo o prazo legal, opina pela remessa da mesma ao Conselho Federal, que resolverá se ainda poderá ser objeto do exame; memorial de Luiz Mariano de Oliveira e outros funcionários da D. R. do Estado do Rio, solicitando equiparação de vencimentos aos dos seus colegas da D. R. de São Paulo e Distrito Federal. Salienta o relator a informação prestada pelo diretor geral do D. C. T., que é a seguinte: — "Devo esclarecer que o volume de serviço da D. R. do Distrito Federal não tem termo de comparação com o da D. R. com sede em Niterói com um movimento menor e com seu quadro definido entre as Diretorias Regionais de 1ª classe. A exceção dos carteiros, os demais empregados dessa última Diretoria não chegaram a ter vencimentos iguais aos dos funcionários do Distrito Federal ou dos desta Diretoria Geral. Considerando que o papel foi encaminhado fóra do prazo estabelecido na lei n. 284, de 1936, para o exame das reclamações dessa natureza, opina o relator seja o mesmo remetido ao Conselho Federal, que se dignará de resolver se o memorial deve ser objeto de exame; processo n. 18.179-36, que trata da permuta de cargos requerida por Ubirajara Schalech, carteiro da classe B, da D. R. de São Paulo e Benedito Aranha, carteiro da classe C da D. R. de Botucatu. O pedido, diz o relator, não merece deferimento à vista da informação prestada pela repartição, segundo a qual Ubirajara Schalech foi nomeado em 4 de outubro de 1936 e sem ter ainda um ano de exercício não deve ser elevado a carteiro de 2ª classe numa Diretoria como a de Botucatu, onde existe o cargo de carteiro auxiliar. Acresce ainda que o vencimento de carteira de 2ª classe em Botucatu é de 3:120\$000 anuais e o de carteiro auxiliar em São Paulo de 2:820\$000. Os pareceres foram aprovados. O Sr. coronel Mendonça Lima relatou os seguintes papéis: processo n. 3.987-37, relativo ao requerimento em que Angelo Teodoro de Freitas e Adjar Lessa, respectivamente, agente da classe B e servente da classe B, da E. F. Noroeste do Brasil, pedem permuta de seus cargos.

Salienta o relator que a diretoria da citada estrada não se opõe ao pedido. Considerando que para efetivação da medida pleiteada, necessario se torna que o segundo requerente preste as provas de habilitação exigidas no art. 35 da lei numero 284, de 1936, opina para que o processo seja transmitido ao Conselho Federal, para que este se sirva indicar o modo da prestação das citadas provas; telegrama do diretor da R. V. C., sobre admissão de serventuários na R. V. C. O relator opina pela aceitação da proposta; processo n. 4.915-37, relativo à admissão de pessoal mensalista nos serviços da E. F. Central do Rio Grande do Norte. O relator opina pela aceitação da proposta. Os pareceres foram aprovados. O Senhor T. Furtado Reis leu seu parecer sobre o assunto tratado no focio G 73, de 2 do corrente, do D. N. P. N., ficando o mesmo para ser discutido e votado em outra reunião, visto que, pelo adiantado da hora, 19,20, o Sr. presidente encerrou os trabalhos da presente reunião. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Ministério da Agricultura

Comissão Reguladora do Tabelaento

Portaria n. 8

O presidente da Comissão Reguladora do Tabelaento, em nome do Sr. ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o decreto número 14.027 de 21 de janeiro de 1930, revigorado pelo de número 1.007 de 4 de agosto de 1936:

Resolve revogar a portaria de 13 de fevereiro do corrente ano, que fixa o prazo de 30 dias para a permanência dos gêneros constantes da mesma, nos trapiches e grandes armazéns internos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937 — *Rafael Xavier*, presidente da Comissão Reguladora do Tabelaento.

Não houve alteração nas tabelas de preços a vigorar, a partir do próximo dia 31.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve designar o bacharel Osvaldo Gomes da Costa Miranda, diretor, interino, do Departamento de Estatística e Publicidade, para tomar parte, como representante deste ministério, na comissão instituída pelo Ministério das Relações Exteriores para emitir parecer acerca do projeto de Convenção submetido ao Conselho da Liga das Nações pelo representante do Chile sobre a reforma do Calendário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — *Agamemnon Magalhães*.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1937

Processos despachados:

Primeiro Congresso Nacional dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Congeneres do Brasil — Representando contra irregularidades na execução das leis sociais, trabalhistas em Petropolis, Belo Horizonte, João Pessoa, Recife, Poços de Caldas, Fortaleza, Cidade do Salvador, Porto Alegre, Florianopolis, Campinas e Distrito Federal. (D. G. E. n. 16.992-36) — Transmita-se. (Este despacho se refere às informações prestadas pelo Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo e termos de verificação lavrados na cidade de Campinas, os quais demonstram a improcedencia da reclamação).

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, com sede nesta Capital — Solicitando a doação de um terreno da União, bem como auxilio financeiro, para a construção da respectiva sede — (D. G. E. n. 7.996-37. — Oficie-se.

Dia 27 de maio de 1937

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Solicitando a designação de uma comissão de engenheiros para examinar o prédio onde funciona aquele Departamento. (D. G. E. n. 5.918-37) — Transmite-se. (O laudo a que se refere este é o seguinte: "Cabe-me declarar que procedi a nova vistoria no prédio onde atualmente funciona o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, podendo informar que o estado do aludido imóvel não ameaça perigo imediato às pessoas que ali trabalham, se bem que tenham progredido ligeiramente as fendas observadas em 1935, quando, então, fiz a primeira inspeção, tendo ainda surgido outras de pequena importância, sendo assim, de aconselhar, uma visita periódica ao local".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1937

Processos despachados:

Sindicato Patronal das Indústrias Textéis do Estado de São Paulo, consultando si, não vigorando mais o decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933, podem ser levantados sélos dos maquinismos guardados de acordo com o aludido decreto, si podem tais maquinismos ser reempregados nos estabelecimentos textéis a que pertencem, e, bem assim, alienados por venda ou cessão, e, finalmente, si o levantamento dos sélos deve obedecer a alguma formalidade administrativa (DGE 7.965-37, informado pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — De acordo. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Desde que haja um selo aposto pela autoridade pública, esse só pode ser inutilizado por seu agente autorizado, sem o que incidirá em responsabilidade quem o fizer. E' o que me parece. Assim, penso que se deve responder ser necessário requerimento que será considerado pelo Sr. Ministro. Todavia, S. Ex., melhor resolverá").

Dia 25

Funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western, solicitando a manutenção dos vencimentos de 1936 e a aprovação do respectivo quadro na proposta orçamentária de 1937, e, bem assim, a organização do Instituto dos Ferroviários (DGE 7.975-937, informado pelo Conselho Nacional do Trabalho). — Arquite-se.

Jewish Colonization Association (Ica), pedindo autorização para a livre entrada no país de treze famílias de colonos agricultores alemães e de onze celibatários agrícolas, destinados às fazendas de sua propriedade, denominadas Barra, Santa Clara e Lambari, no município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro (DGE 7.894937). — De acordo com o diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Tratando-se de um número insignificante de famílias (apenas 13, pois excluí os celibatários), e atestada a sua profissão rural, penso que, em principio, se poderá permitir o seu ingresso, com o intuito de verificarmos *in-loco* si, efetivamente, essa gente é afeita aos trabalhos da terra ou das indústrias agro-pecuárias. Sem que semelhante autorização fique constituindo um precedente, porquanto este Departamento tem, sempre, firmado sua orientação técnica a tal respeito, opino que seja ela concedida, sendo os imigrantes previamente examinados pelo nosso delegado técnico em Berlim").

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 3 de abril de 1937

Portarias:

Pela portaria n. 543, foi admitido Elihu Rubens Castro, nas funções de auxiliar de 1ª classe da 11ª Inspeção Regional, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Pela portaria n. 542, foi admitido Agenor Castilho, nas funções de auxiliar de escrita de 2ª classe da 11ª Inspeção Regional com sede em Salvador, Estado da Bahia.

Pela portaria n. 520 foi admitido José Olacilio de Carvalho nas funções de guarda-fiscal de 3ª classe da 13ª Inspeção Regional com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1937

N. 6.068-37 — The Leopoldina Railway Company Limited, solicitando pagamento por exercício findo, da importância de 48\$600. — Reconheço a dívida da importância de 48\$600.

Dia 25 de maio de 1937

N. 4.750-37 — Clarindo Severo, oficial administrativo do Departamento Nacional do Trabalho, requerendo ajuda de custo. — Não ha o que deferir.

Departamento Nacional do Trabalho

2ª Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de maio de 1937

D. N. T. 54.616-36 — Eduardo Rodrigues reclama fôrias contra a firma Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Escherard". — Arquite-se, tendo em vista a parte final do recibo de fls. 9.

Offícios:

Aos Srs. A. Figueira & Comp.:

N. 525 — Solicitando apresentação, entre 13 e 15 horas, do recibo firmado por Almerinda Ferreira. (D. N. T. 4.761-37.)

— Ao Sr. Antônio José de Oliveira:

N. 526 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, o comparecimento nesta repartição entre 13 e 15 horas, afim de renovar, retificando o D. N. T. 5.813-37.

— Ao Sr. Antônio da Silva Lemos:

N. 527 — Solicitando apresentação de prova de sindicalização. (D. N. T. 9.612-37.)

— Ao Sr. Carl L. Schlemm:

N. 528 — Solicitando apresentação do recibo firmado por Fernando Mota. (D. N. T. 5.134-37.)

— A' Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas:

N. 529 — Solicitando apresentação nesta repartição, entre 13 e 15 horas, do recibo firmado por João Alves Mourão. (D. N. T. 3.820-37.)

— Aos Srs. Costa Pereira Boekel Ltda.:

N. 530 — Solicitando apresentação neste Departamento do original do recibo firmado por Vitalino Martins de Almeida. (D. N. T. 54.684-36.)

— A' Empresa Brasileira de Ônibus:

N. 531 — Solicitando apresentação do recibo firmado por Manuel de Oliveira Pinto (D. N. T. 53.594-36.)

— Aos Srs. Gusmão Dourado & Baldassini Ltda.:

N. 532 — Solicitando apresentação do recibo firmado por Raul Luiz da Silva (D. N. T. 6.511-37.)

— Ao Sr. Henrique Antônio Jacinto Júnior:

N. 533 — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. 28256-36.

— Ao Sr. João Cavalcante de Albuquerque:

N. 534 — Solicitando exibição neste Departamento do documento que lhe habilita a requerer em nome da Aliança na Indústria da Construção Civil (D. N. T. 1.616-37.)

— Ao Sr. Júlio Pacheco:

N. 535 — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no D. N. T. 681-36.

— Aos Srs. L. Magalhães & Lemos Ltda.:

N. 536 — Solicitando apresentação nesta repartição, entre 13 e 15 horas, do recibo firmado por Francisco Alvarez Camara. (D. N. T. 4.490-37.)

— A' Sra. Maria Niederberger:

N. 537 — Solicitando apresentação dos recibos firmados por Antônio Fiala (D. N. T. 7.164-37.)

— Ao Sr. Oscar Rudge:

N. 538 — Solicitando apresentação nesta repartição, entre 13 e 15 horas, dos recibos firmados por Osmar Machado Palhares. (D. N. T. 2.036-37.)

— Ao Sr. Pedro Acioli:

N. 539 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, comparecimento, afim de prestar esclarecimentos no D. N. T. 20.514-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil:

N. 540 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, o comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, de seu associado Albertino Silva (D. N. T. 26.633-35.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal:

N. 541 — Solicitando comparecimento de seu associado Hernani de Andrade. (D. N. T. 4.011-37.)

N. 542 — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo D. N. T. 54.902-36.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários Mar-moristas:

N. 543 — Solicitando comparecimento de seu associado Olavo Duarte nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar os esclarecimentos no processo D. N. T. 50.702-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenárias e Classes Anexas:

N. 544 — Solicitando comparecimento, neste Departamento, entre 13 e 15 horas, de seu associado Orlando Batista de Oliveira, afim de tomar conhecimento das declarações da firma V. Alves Lamas. (D. N. T. 16.195-36.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 545 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no D. N. T. 28.338-36.

— Ao Sr. presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas:

N. 546 — Solicitando apresentação neste Departamento da carteira profissional de seu associado Maria Annunciada de Oliveira Barbosa. (D. N. T. 6.632-37.)

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos:

N. 547 — Solicitando apresentação, neste Departamento, entre 13 e 15 horas, de prova de sindicalização de seu associado Domingos Manuel da Costa. (D. N. T. 9.298-37.)

— Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas:

N. 548 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 13 e 15 horas, de seu associado José Pedrosa, afim de prestar esclarecimentos no D. N. T. 11.835-36.

— Ao Sr. Romualdo Pacifico da Silva:

N. 549 — Solicitando apresentação neste Departamento de prova de sindicalização. (D. N. T. 9.968-37.)

— Ao Sr. V. Alves Lamas:

N. 550 — Solicitando apresentação dos recibos firmados por Angelo Perez Gonzalez. (D. N. T. 53.252-36.)

— Ao Sr. inspetor da 14.^a Inspeção Regional do Ministério do Trabalho — São Paulo:

N. 551 — Comunicando que as anotações constantes da carteira profissional devem ser transcritas no processo, de modo a dispensar a juntada das referidas carteiras.

— Ao Sr. inspetor da 18.^a Inspeção Regional do Ministério do Trabalho:

N. 552 — Comunicando que as anotações constantes da carteira profissional devem ser transcritas no processo, de modo a dispensar a juntada das referidas carteiras.

— Ao Sr. inspetor da 17.^a Inspeção Regional do Ministério do Trabalho:

N. 553 — Comunicando que as anotações constantes da carteira profissional devem ser transcritas no processo, de modo a dispensar a juntada das referidas carteiras.

— Ao Sr. inspetor da 14.^a Inspeção Regional do Ministério do Trabalho:

N. 554 — Comunicando que o Sr. diretor geral concordou com o parecer da Secção, mantendo a decisão estabelecida por essa Inspeção. (9.092-33.)

Intimação:

Aos Srs. B. Stemberg & Comp.:

N. 299 — Comunicando que o Sr. diretor geral determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista em lei, a João dos Santos Pacheco, uma indenização correspondente a 45 dias de férias (D. N. T. 26.409-35.)

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1937 (Aditamento)

Augusto Marques pedindo certidão (DNT 6.070-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 20

Viação Continental Ltda. apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.689, lavrado por inobservância do art. 16, alínea "C", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 54.878-36). — De acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do Decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Viação Continental Ltda., a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16 alínea c do citado Decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Realmente, a alínea C, artigo 16, do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, autoriza a substituição, nos ônibus, da ficha pela guia de serviço. A autuada aproveitou-se dessa tolerância da lei, tanto que o autuante praticou o ato consubstanciado no documento de fls. 2 baseado nas anotações da guia. Esta, pois, prevalece sobre a ficha, não podendo, pois a recorrente pretender defender-se com o de que consta na última. Opino pela imposição da multa competente no caso, constatada, como foi, a inobservância dos preceitos legais").

Dia 22

Gandra & Otero apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.608, lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 51.505-36). — De acordo com a informação da Inspeção, imponho, nos termos do Decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, a Gandra & Otero, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 10 parágrafo único do citado Decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A firma diz, na defesa, que os dois empregados citados no auto de infração foram admitidos dois dias antes da visita do Sr. Fiscal. Ora, se assim é sou de opinião deve a firma ser multada — pois, se foram os empregados admitidos *ha dois dias*, teria ela muito tempo para registrá-los no quadro de horário se, de fato, quisesse cumprir com os dispositivos da lei").

Companhia Industrial Minas Gerais apresentando defesa ao auto de infração n. 235, lavrado por inobservância do artigo 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 2.616-37). — Em face das informações da Inspeção, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino, seja fornecida a certidão requerida a fls. 2 do processo DNT 25.639-36.

Manoel Gonçalves Vieira apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.557, lavrado por inobservância do artigo 16, alínea "C" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 482-37). — De acordo com a informação da Inspeção, imponho, nos termos do Decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Manoel Gonçalves Vieira, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16, letra c do citado decreto. (Ajude este despacho ao seguinte: "Atendendo que a firma confessa, na defesa, a infração a que a justificativa de que o chausfeur esquecendo-se da ficha, no escritório, quando fazia um carregamento, é uma mera justificativa que, a seu favor, não tem nem a presunção de ser verdadeira — opino pela imposição da multa nos termos da lei").

Dia 25

Artur Viana & Cia. Ltda. pedindo certidão (DNT 10.503-37). — Requeira em termos. (Ajude este despacho ao seguinte: "Deve a requerente dizer a que fins se destina a certidão pedida").

Teotônio de Freitas pedindo a aprovação de uma ordem de serviço (DNT 5.019-37). — Não encontrando o pedido de fls. 2, apoio em lei, archive-se.

Usinas de Tintas Industrial Ltda. pedindo certidão. (DNT 11.035-37). — Requeira em termos. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Em vista do que dispõe o § 1º do artigo 33 do decreto 20.291, de 1931, não está devidamente formulado o pedido de fls 2").

Dia 27

Offício expedido:

N. 310-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Solicitando providências no sentido de que a importância da multa imposta à firma J. Lima & Cia., em

positada pelo laudo n. 1.433, dessa Recebedoria, seja escritura de a crédito definitivo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em vista do Sr. Ministro ter negado provimento ao recurso interposto pela referida firma.

EXPEDIENTE DO SR. INPECTOR-CHEFE

Dia 17 de maio de 1937

Anselmo Abrantes e outros pedindo aprovação de convenções de horas de trabalho (DNT 25.143-25.145-35). — Indeferido, de acordo com a informação. Reporta-se este despacho ao seguinte: "Os pedidos constantes deste processo, bem como aqueles feitos nesse sentido, não encontram apoio em lei. O decreto refere-se a *convenção coletiva de trabalho* e não a *convenção de trabalho* (acôrdo)".

Empresa Cinematográfica Tabaris Ltda. pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.078-37). — Requeira em termos. (Alude este despacho ao seguinte: "O peticionário não citou nenhum dispositivo legal").

Dia 24 (Aditamento)

(*) Gonçalves & Reigada pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 10.319-37). — Arquite-se. "C art. 10 citado pelo requerente prescreve que "mediante *convenção coletiva de trabalho*" a duração normal do trabalho — 8 horas —, poderá ser aumentada até perfazer, no máximo, de horas diárias. Ora, assim sendo, e não tendo a "*convenção de trabalho*" apresentada, as características de uma "*convenção coletiva*" nada há que deferir no pedido de fls. 2. A "*convenção de trabalho*" é um *acôrdo* que poderá ser feito, quando previsto em lei, para os fins de uma derrogação legal do princípio geral das oito horas, e a "*convenção coletiva de trabalho*" é uma regulamentação de trabalho obedecendo a sua feitura a condições jurídicas de forma e fundamentaes, previstas no decreto n. 21.761, de 1932, que as instituiu no Brasil".

Dia 27 de maio de 1937

Notificações expedidas:

N. 153-F-37 — a Torquato C. Ribeiro comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 2.929-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15º, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "c", do mencionado decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 154-F-37 — a Martins Liberato & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT n. 51.748-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mesmo decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 155-F-37 — A Isaura Rodrigues Pinto, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo numero 5.848-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17, do decreto n. 24.483, de 27 de junho de 1934, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 156-F-37 — a F. Santos & Rajão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 52.531-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 157-F-37 — a Irmãos Fonseca, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 3.467-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.686, de 12 de julho de 1934, por infração do arts. 1º e 2º, paragrafo unico e 3º do mencionado decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 158-F-37 — a Bento João de Melo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 3.058-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alinea "c", do mesmo decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com omissão.

N. 159-F-37 — a Oliveira, Irmãos Limitada, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT n. 1.879-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "c", do mencionado decreto para os efeitos estabelecidos no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 160-F-37 — a José Augusto de Almeida, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT n. 5.070-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 161-F-37 — a Jockey Club, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 5.071-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 162-F-37 — a Companhia de Fazendas Reunidas Normandia S/A, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT n. 4.384-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 163-F-37 — Nelson Alves de Rego, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 5.897-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 16 do mencionado decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 164-F-37 — a José Augusto de Almeida & Companhia, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT n. 6.233-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 165-F-37 — a Irmãos Lusquinhos, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT numero 4.040-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.686 de 1934, por infração do art. 8º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Offícios expedidos:

N. 330-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 8.390-37, em que é interessado Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

N. 331-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, processo DNT n. 4.158-37, em que é interessado Companhia Fabrica de Botões e Artefatos de Metal.

N. 332-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 242-37, em que é interessado Companhia Fiação e Tecidos Corcovado.

N. 333-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 4.296-37, em que é interessado Costa Pacheco & Companhia.

N. 334-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 5.330-37, em que é interessado Manuel Thomas Serpa.

N. 335-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 54.350-36/581-37, em que é interessado Adão Pereira de Araújo.

N. 336-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 7.608-37, em que é interessado Antonio Teixeira Irmão & Comp. Ltda.

N. 337-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 17.123-35, em que é interessado Perfumaria Myria S/A.

N. 338-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral,

para os devidos fins, o processo DNT n. 52.396-36, em que é interessado a Firma D. L. Ferreira.

N. 338-F-37 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo de ordem do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins, o processo DNT n. 9.415-37, em que é interessado Alves de Brito & Companhia.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 17 de maio de 1937

Ofícios:

N. 823 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações, sobre o Brasil em Buenos Aires aprovando uma despesa feita.

N. 824 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, enviando uma marca de exportação depositada neste Departamento.

N. 825 — Ao Sr. gerente da Empresa Agrícola Bombaça Ltda. (Campos, Rio de Janeiro), remetendo informações.

N. 826 — Ao Sr. chefe de seção da Biblioteca da Associação Comercial do Rio de Janeiro, agradecendo pedidos deste Departamento.

N. 827 — Ao Sr. diretor geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando haver assumido referido cargo.

S/n. — Ao Sr. secretário geral, interino, do Ministério das Relações Exteriores, solicitando cópia de Tratados, Convenções, etc. e agradecendo cópias de informações relativas à Feira Internacional de Amostras de Viena.

Dia 18

N. 828 — Ao Sr. D. G. de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, apresentando o oficial deste Departamento, Dolores Silva Monteiro que vai substituir um escrivão.

N. 829 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando a proposta do orçamento da despesa do Museu Comercial deste ministério em Yokohama (Japão).

Dia 19

N. 830 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando autorização para que o funcionário desse Departamento Dr. Cintra Ferreira colabore com a Comissão Organizadora da Representação do Brasil na Exposição de Paris, em trabalhos de tradução.

N. 831 — Ao Sr. Gaelzer Neto (Alemanha), solicitando informações sobre a Feira Internacional de Viena.

N. 832 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho na Paraíba, agradecendo uma comunicação.

N. 833 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, devolvendo informado, um processo.

N. 834 — Ao Sr. Rafael Xavier de Oliveira, Nova York, comunicando ter enviado cópia de um seu ofício, a várias associações comerciais.

N. 835 — Ao Sr. R. Gonzalez, Marrocos, enviando publicações.

N. 836 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, solicitando material de propaganda desse Departamento ao Sr. R. Gonzalez, em Marrocos.

N. 837 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, enviando cópia de uma carta.

S/n. — Ao Sr. secretário geral interino do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de publicações.

S/n. — Ao Sr. João Pinto da Silva, Paris, agradecendo a remessa de um estudo sobre a introdução de imigrantes japoneses no Brasil.

Dia 20

N. 838 — Ao Sr. Rone Anorim, São Paulo, enviando uma lista dos escritórios deste Departamento no exterior.

N. 839 — Ao Sr. Jovelino Rabelo, Minas Gerais, enviando informações.

Ns. 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846 e 847 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro, Paranaguá, Santos, Nicolau Santos & Comp. (Curitiba), inspetores das Alfândegas de Antonina, São Francisco e Meireles, Sousa & Comp. (Antonina), enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 848 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, enviando documentos comprobatórios da aplicação de 2 adiantamentos.

N. 849 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando segundas vias de documentos.

N. 850 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade, solicitando material.

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, comunicando ter enviado ao Sr. Rone Anorim uma lista de informações.

S/n. — Ao Sr. embaixador do Japão, agradecendo uma comunicação.

Dia 21

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo o envio de publicações.

S/n. — Ao Sr. Dr. Afonso Costa, agradecendo uma comunicação.

Dia 24

N. 851 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Pará, solicitando informações.

N. 852 — Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias da Bahia, solicitando informações.

N. 853 — Ao Sr. diretor de Estatística de Produção do Ministério da Agricultura, enviando publicações deste Departamento.

Ns. 854, 856, 857, 858, 859 e 860 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro e Santos, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 855 — Ao Sr. Alberto Woolf Teixeira, sobre um pagamento.

N. 861 — Ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem para os Estados Unidos.

N. 862 — Aos Srs. diretores da Companhia Sousa Cruz, solicitando informações.

Ns. 863 e 865 — Ao Sr. secretário geral do adido comercial à Embaixada da França, enviando publicações.

N. 864 — Ao Sr. Bernardino G. Costa (São Paulo), respondendo a uma carta.

N. 866 — Ao Sr. A. Rolim (Distrito Federal), respondendo a um pedido de publicações.

N. 867 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, solicitando o envio de informações sobre trigo no Brasil a Kathernie Taylor — Estados Unidos.

N. 868 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Pará, enviando um pedido de outrem de informações sobre Lorrachá.

N. 869 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, solicitando a transmissão de informações a Ruth Daitzman. Estados Unidos, sobre café.

N. 870 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatística e Publicidade, comunicando ter dado providências para a solução de assuntos tratados em ofícios daquele Departamento.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 8.046-34 — Ag/SSBF — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o funcionário Benedito Pedroso:

Considerando que o inquérito responsabiliza o referido ferroviário pelo desaparecimento, da agência de Barra Bonita, de um talão em branco, série I-733, para despachos de café, quando aquela estação esteve sob sua responsabilidade;

Considerando que o inquérito, quanto à forma processual, não observou regularmente as Instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1933;

Considerando, porém, *de meritis*, que o acusado confessou ter sido o autor da subtração do citado talão, para o fim de emitir conhecimentos falsos de café, recebendo como recompensa a quantia de 3\$000 (tres mil réis) por sacco, constando dos autos que o acusado chegou a receber indevidamente a importância de 21:000\$000 (vinte e um contos de réis), correspondente a 7.000 (sete mil) saccos de café;

Considerando, assim, que está perfeitamente caracterizada a falta grave atribuída ao funcionário Benedito Pedroso, e capitulada na letra a do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito, para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Americo Ludolf, presidente. — Humberto Smith de Vasconcellos, relator.

Fui presente. — Natercia da Silveira, 2º adjunto e procurador geral.

Proc. 135-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Dona Maria Klotz como reclamante, e The Rio de Janeiro — Tramway, Light and Power Company, como reclamada.

Considerando que a reclamação é oferecida contra a referida Empresa que rebaixou os vencimentos de seu marido, pois ganhava 700\$000, desde 11 de novembro de 1929, e em 1º de junho de 1931, foi diminuído para 400\$000, até a data de sua aposentadoria a 23 de dezembro de 1932; e contra a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, para o fim de ser revisto o cálculo de pensão concedida a suplicante, para basear o no vencimento de 700\$000.

Considerando, quanto à primeira reclamação, que é verdade que os empregados das empresas de serviços públicos de força, luz, bondes, etc., desde janeiro de 1931, tinham assegurado o direito de estabilidade pelo decreto 19.497, de 17 de dezembro de 1930 (art. 2º), e, assim, esses mesmos empregados não podiam ser diminuídos de vencimentos porque tal situação importava num risco à garantia de estabilidade;

Considerando que o empregado Gustavo Klotz, em junho de 1931, quando já contava meio de 10 anos de serviço, e foi diminuído em seus vencimentos, já tinha amparo legal para não sofrer o rebaixamento, todavia cumpre acentuar que o princípio garantidor da estabilidade, na espécie, não foi violado, porque a lei não é radical, nem afirma que é vedado diminuir vencimentos;

Considerando que não se pode diminuir vencimentos quando o empregador visa atacar o direito de estabilidade, mas é facultade tal diminuição quando houver motivo justo, e, na hipótese, este motivo é real e patente;

Considerando com efeito, que dos autos consta que o empregado, Gustavo Klotz, antes da promulgação do citado decreto 17.497, ficou doente e passou a faltar ao serviço, (de junho de 1930 a junho de 1931 faltou ao trabalho 217 dias), e, nessas condições, podia a Empresa tê-lo demitido não só porque as suas constantes faltas justificavam o ato da dispensa, como também porque a esse tempo não havia ainda a obrigação para a Empresa de respeitar o direito de estabilidade funcional de seus empregados;

Considerando, entretanto, que a Light and Power não usou dessa prerrogativa, e, atendendo ao seu precário estado de saúde, comprovado em exame médico, foi o empregado posto em disponibilidade até a instalação da respectiva Caixa de Pensões, sendo, finalmente, aposentado em 23 de dezembro de 1932;

Considerando que o empregado nunca reclamou contra o ato da Empresa, e, aposentado, passou a receber o benefício sobre o cálculo do vencimento de 400\$000, quanto percebia ao aposentar-se; e, quando assim não fosse, não cabe a recorrente reclamar contra a diminuição, por se tratar de um direito pessoal do associado;

Considerando, em última análise, que o direito dessa reclamação só seria legítimo até o dia da morte de Gustavo Klotz, mas, assim mesmo, se faz mister tenha a viúva, ora suplicante, inventariado os bens do casal e que no processo respectivo seja sua dívida ativa relacionada para permitir a cobrança, que, aliás, teria de ser feita pelos meios ordinários perante o Poder Judiciário e não perante a este Conselho.

Considerando, nessas condições, que, falecendo a viúva o direito de reclamar contra a diferença de salários, e a pensão correspondendo a 50 % da aposentadoria, não ha fundamento legal para que seja alterado o quantum do benefício; isto posto.

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 17.125-36 — Ag[SSBF] — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company contra o Dr. Mario José da Costa, advogado da Seção Criminal do Departamento Legal da Empresa;

Considerando que o inquerito articula contra o acusado faltas graves capituladas na letra "a" do art. 4 do Dec. número 20.465, de 1931;

Considerando, preliminarmente, que na espécie se trata de um funcionário que ocupava cargo de confiança imediata

da Empresa, nos termos do § 4.º do art. 53 do citado Dec. n. 20.465, e, assim não gozava, como não goza, da garantia consubstanciada naquelle inciso legal;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquerito constante dos autos, por lhe faltar competência para apreciar ou aprovar a demissão do funcionário acusado.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vascocellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2.º adj. do Procurador Geral.

Proc. 18.970-35 — Ag[SSBF] — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Lauro Augusto de Freitas, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada;

Considerando que a reclamação versa sobre dispensa do serviço, ocorrida em fevereiro de 1930;

Considerando que pelos documentos oferecidos, o reclamante provou que aquella data já contava mais de 10 annos de serviço, e que a sua dispensa não se verificou em virtude de falta grave, devidamente apurada em inquerito administrativo;

Considerando que, de conformidade com a jurisprudência firmada neste Conselho, em sessão plena de 30 de julho de 1936 — Proc. 9.345-35 — os marítimos já gozavam do direito de estabilidade, assegurada pelo art. 43 da Lei n. 5.109, de 1926;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de ser o reclamante reintegrado no serviço da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2.º adj. do Procurador Geral.

Junta de Conciliação e Julgamento anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

Sessão de 28 de maio de 1937

Presidente — *Capitão de Mar e Guerra Luis de Barros Falcão* — Secretário, fiscal *José Custódio Barriga Filho* — Vogal empregador, *Carlos Neto* — Vogal dos empregados, *Alcebíades Romão Garrido*.

Processos D. T. M. 129-37 (D. G. E. 3.906-55)

Reclamantes, Sindicatos dos Médicos e o dos Enfermeiros da Marinha Mercante:

Decisão: — "A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu que o processo em apreço baixasse em diligência, para ser encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Pública, afim de que se digne tomar conhecimento do assunto do mesmo e informe, com a possível urgência, dizendo a situação real dos reclamantes. Voltando o referido processo do gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Pública, devidamente esclarecido, a Junta de Conciliação e Julgamento, então, se pronunciará, com presiação e segurança".

O Sindicato dos Armadores Nacionais, notificado a comparecer à reunião da Junta, deixou de enviar representante, alegando, com antecedência, em officio, que assim procedia, porque, a seu ver, a situação dos reclamantes ainda não estava definida.

Os reclamantes estiveram representados pelas seus presidentes, Dr. Eduardo Vale de Almeida, do Sindicato dos Médicos, e João Barreto, do Sindicato dos Enfermeiros da Marinha Mercante. Estes, cientificados da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, declararam que se conformavam com a mesma.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas: S. G. n. 402 — Solicitando providências para ser pago pelo Tesouro Nacional a importância de 5:400\$ e S. A. "A Noite", de aluguel das salas 805 a 821 do 8º pavimento e 911

Ao Sr. do prédio 4 praça Mauá n. 7, referente ao mês de março próximo passado.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade, interino, do Ministério do Trabalho:

S. G. n. 403 — Remetendo a 2ª via da conta da S. A. "A Noite", e cópia da requisição de pagamento da mesma.

Dia 14

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
S. G. n. 403 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional da importância de 3:240\$ 4 S. A. "A Noite" do aluguel das salas, referentes aos dias 1 a 18 de abril último.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho:

S. G. n. 405 — Enviando a 2ª via da conta da S. A. "A Noite", referente ao aluguel das salas no período de 1 a 18 de abril, e cópia da requisição de pagamento da mesma.

Dia 15

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho:

S. G. n. 408 — Remetendo a certidão de nascimento do fiscal de seguros classe K, interino, da 5ª Circunscrição, bacharel José T. Penteado.

Dia 19

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho:

S. G. n. 422 — Sobre a recusa do registro ao adiantamento de 200\$ ao off. adm. classe J, desta repartição, Fabriciano Lima, para despesas de carretos, fretes e transportes, no período de abril a junho deste ano, etc.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:
S. G. n. 423 — Comunicando que ordenou o cancelamento do empenho n. 15, de 31 de março último, etc.

Dia 22

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. n. 426 — Solicitando as necessárias ordens, nos termos do art. 1º do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934, seja entregue ao Tesouro Nacional de uma só vez, como adiantamento, a bibliotecária deste Departamento, da classe K, Nicolina Roxo, a quantia de 2:500\$ para aquisição de livros e revistas técnicas, nacionais e estrangeiras no período de junho e agosto deste ano.

Dia 11

Portaria:

N. 8 — Atendendo ao que propôs o inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição, resolve designar o fiscal da classe J, Heitor Pacheco, para substituir o referido inspetor nos seus impedimentos.

Dia 17

Telegramas:

Traguros — Porto Alegre:

N. 57 — Respondendo telegrama 21, comunica aguardar solução.

Dia 21

Inspetor Seguros — Porto Alegre:

N. 58 — Respondendo telegrama 17 de abril último, comunica Sul Brasil necessita apresentar requerimento dirigido ao ministro sobre reforma estatutos.

N. 59 — Sobre assunto tratado telegrama 21 comunica achar-se retido Telégrafo ao telegrama endereçado Traguros.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1937

Companhia de Seguros "Yorkshire" (Proc. 227-937) — Comunicando a nomeação dos Srs. Charles James Holland e Svend Aage Hansen (em substituição à firma Holland & Co.) para seus representantes no Estado de São Paulo. — Da procuração da sociedade ao seu agente geral no país, Sr. Edwin Foster Hayward, verifica-se (processo n. 1-Y-de-1922, anexo, a fls. 128 a 136), que, ao mesmo, foram conferidos poderes restritos para "gerir e explorar negócios de seguros de automóveis, gado em pé, acidentes do trabalho, de fogo e marítimos". Não têm, pois, o dito agente qualidade para operar em acidentes pessoais assinando as respectivas apó-

lices; assim, notifique-se a sociedade a outorgar ao seu agente principal poderes para operar em tal modalidade de seguro fazendo constar do madato a ratificação dos atos nesse sentido praticados." — A' I. S. da 4ª.

"Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro", (processo 593, 1937), requerendo aprovação de modelos de propostas de seguros contra riscos de Acidentes do Trabalho. — Tendo em consideração o que informa a I. S. da 4ª aprovo o modelo de proposta de seguro para a Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas. — A' I. S. da 4ª para a entrega de um dos exemplares à Sociedade.

Dia 12

"Sul América Capitalização, (processo 1.403, 1937), sobre modelo definitivo dos títulos de capitalização. — Indefiro o pedido de fls. Este Departamento só aprova modelos de títulos; a permissão da apresentação datilografadamente das cláusulas e dizeres para esses títulos, teve por fim o estudo dessas cláusulas que podem ser aceitas ou recusadas no todo ou em parte, sem que nesta última hipótese tenha a sociedade o prejuízo de uma impressão definitiva.

Dia 17

Companhia de Seguros "União dos Proprietários", (processo 2.501, 1936), sobre aumento de capital social. — De acordo com o parecer do Dr. consultor jurídico, cumprindo à requerente regularizar as deliberações das suas assembleias por meio de novas deliberações, tomadas de acordo com a lei, ou provar que os acionistas mal representados ratificaram os atos dos seus procuradores, bem como completar a lista de subscrição de ações em relação às vinte e sete a cargo dos diretores, sem o que o presente processo não estará devidamente instruído afim de ser submetido à deliberação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e ciente a requerente que as deliberações das assembleias gerais de seus acionistas referidas neste processo não podem ter execução antes de aprovadas pelo Governo Federal, conforme o regulamento de seguros vigente.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GEP

Dia 11 de maio de 1937

Ofícios expedidos:

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. n. 392 — Remetendo a portaria n. 8 desta data.

Dia 12

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. n. 393 — Dando conhecimento que o Sr. diretor geral resolveu transferir o seu período de férias regulamentares.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:

S. G. n. 394 — Remetendo o processo 287 deste ano da "Seguradora Indústria e Comércio S.A.", sobre aprovação de modelos de apólices de seguros de acidentes, etc.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. n. 395 — Remetendo o processo 148-D, de 1932, da Companhia de Seguros "Rio Grandense" sobre alterações de seus estatutos, etc.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. ns. 396 e 397 — Dando conhecimento, respectivamente, que a "Brasil", Companhia de Seguros Gerais nomeou os Srs. Luis Prioli e Oswaldo Maio, para seus inspetores de Riscos na zona de Santos, São Vicente, Guarujá e adjacências, nesse Estado; e relativamente ao fornecimento a essa Inspeção no corrente ano de exemplares do "Diário Oficial" da União, etc.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. n. 398 — Relativo ao fornecimento de exemplares no corrente ano a essa Inspeção, do "Diário Oficial" da União.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição — Recife:
S. G. n. 399 — Dando conhecimento da nomeação dos Srs. Cabral & Comp., estabelecidos em Campina Grande — Paraíba, da Companhia "Seguradora Indústria e Comércio S.A."

Dia 13

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição — São Paulo:

S. G. n. 400 — Remetendo o processo 367, deste ano da Companhia "Italo Brasileira" sobre aprovação de tarifa para vidas taradas, afim de que a mesma satisfaça exigências do parecer de fls. 167.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição — Recife:

S. G. n. 401 — Dando conhecimento que o Sr. diretor geral ordenou o registro da procuração pela qual a Seguradora Indústria e Comércio S. A. nomeia o Sr. Rinaldo Gomes da Silveira para seu agente na cidade de Natal, Rio Grande do Norte.

Dia 14

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição — São Paulo:

S. G. n. 406 — Comunicando a remessa de material à essa Inspeção.

Dia 15

Ao mesmo:

S. G. n. 407 — Reiterando a recomendação constante do ofício S. G. n. 366 e solicitando informações sobre funcionários dessa Inspeção com direito à diferença de vencimentos, etc.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 4.^a Circunscrição — Nesta:

S. G. n. 409 — Dando conhecimento do registro da procuração pela qual a Companhia Italo Brasileira nomeia o Sr. J. Cortez para seu agente em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Dia 18

Aos Srs. inspetores de Seguros das 1.^a, 2.^a, 3.^a, 5.^a e 6.^a circunscrições:

S. G. ns. 410 a 414 — Remetendo livros para escrituração do movimento de despesas empenhadas, etc.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3.^a Circunscrição, São Salvador:

S. G. n. 415 — Dando conhecimento que a "Metrópole" Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, comunicou a nomeação dos Srs. Armando Mesquita e Alvaro Pimenta da Cunha, para seus agentes nessa Capital.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição, Recife:

S. G. n. 416 — Dando conhecimento que a Companhia Niterói instalou em Fortaleza, Ceará uma agência sob a direção dos Srs. Tavares & Comp.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição, São Paulo:

S. G. n. 417 — Dando conhecimento do registro da designação dos funcionários mencionados da Companhia Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, para servirem de inspetores de fiscos em São Paulo, Zeferino Centeno, Domingos Chiarella, Fernando Souto, José Sebastião de Sá, Renato Horta, Angelo Afaro, Odair Miller, José de Freitas, Rubens Sampáio, Osvaldo Carneiro, Raúl Fonseca, Hernani Passaglia e Aurélio Moura. Santos: Moacir Guerra e Davison Muniz.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição, Recife:

S. G. n. 418 — Dando conhecimento do registro da procuração em que a Companhia Internacional Capitalização nomeou o Sr. Severino Albuquerque Pimentel para inspetor geral, no Estado do Rio Grande do Norte.

A mesma:

S. G. n. 419 — Restituindo o processo 1.265 deste ano da Seguradora Indústria e Comércio S. A., para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição, São Paulo:

S. G. n. 420 — Dando conhecimento do registro da procuração pela qual a "Brasil" Companhia de Seguros Gerais nomeou o Dr. Haroldo Watt Longo, para representá-la perante essa repartição.

Dia 19

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.^a Circunscrição, Porto Alegre:

S. G. n. 421 — Restituindo, devidamente apostilhado e retificado o título de nomeação do fiscal dessa Inspeção, Cândido Diderot Machado Carrion.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição, São Paulo:

S. G. n. 424 — Remetendo o processo 768 deste ano da "Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros sobre nomeação do Sr. Odair Miller A. Marques para inspetor de riscos com função em todo esse Estado, etc.

Dia 20

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3.^a Circunscrição, São Salvador:

S. G. n. 425 — Sobre selagem dos títulos da "Aliança da Baía Capitalização S. A.", tendo sido o assunto resolvido pela circular n. 6, de 30 de abril último, publicado no *Diário Oficial* de 4 deste mês, do ministro da Fazenda.

Dia 22

Ao Sr. Praxedes Ramos, Propriá, Estado de Sergipe:

S. G. n. 427 — Sobre seguro de seu empregado Nataniel Antônio Mota contra riscos de acidentes do trabalho, comunicando haver nesse Estado várias sociedades de seguros de acidentes do trabalho em operações, como sejam a "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", a "Internacional de Seguros" e outras.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição, Recife:

S. G. n. 428 — Solicitando informações sobre as instruções deste Departamento, constantes da circular n. 32, de 17 de outubro de 1936.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3.^a Circunscrição, São Salvador:

S. G. n. 429 — Remetendo cópia do ofício S. G. número 427, desta data, endereçado ao Sr. Praxedes Ramos, etc.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.^a Circunscrição, Porto Alegre:

S. G. n. 430 — Remetendo, para cumprimento de despacho o processo n. 273, de 1936, da Companhia "Providência do Sul".

— Ao Sr. diretor da "Metrópole" Companhia Nacional de Acidentes do Trabalho, nesta:

S. G. n. 431 — Comunicando que foi submetido a estudo da Comissão Permanente de Tarifas deste Departamento a vossa consulta sobre taxa determinada para seguro de "mineração de ouro com galeria sem emprego de explosivos", etc.

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.^a CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 26 de maio de 1937

N. 13 — Processos despachados:

P. 3-1936 — Motor Union. — Indefiro o pedido de fls. 18. Cumpra a requerente a notificação n. 106, de 14 do corrente, dentro do prazo de trinta dias.

P. 39-F-35 — A Fortaleza. — Entregue-se à sociedade, mediante recibo, um dos modelos das apólices de seguros aprovadas.

N. 1.805-36 — Internacional Seguros. — Entregue-se à sociedade, mediante recibo, um dos modelos aprovados.

P-1.738 — Atlantica. — Junte a sociedade um exemplar de suas apólices de Acidentes Pessoais em vigor.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

ATA DA 21.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO ANO DE 1937, PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às nove horas da manhã, na sala de sessões da Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 21.^a sessão ordinária da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidência do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos diretores Srs. Dr. Cesar Rabello, Ismario Cruz, Saul Dias Coelho e Juvenal Conrado, tendo faltado, por motivo justificado, o diretor Dr. Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos:

Administração

1 — Atos da Presidência — Aprovados os de numeros 3|148 a 3|157, constantes do respectivo livro de registro.

Serviços médicos

2 — S. M. 1.737 — Raphael de Cunto, do Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo, pedindo reconsideração da decisão da Presidência que indeferiu o pagamento da assistência médica prestada á sua esposa, por não ter havido autorização prévia. — Mantida a decisão recorrida. (Relator, diretor Ismário Cruz.)

Benefícios

3 — A. M. 3|74 — Eugenio Grumann, do Banco do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração da decisão da Presidência que indeferiu o seu pedido de auxílio-maternidade, por tê-lo requerido fóra do prazo. — Concedido, excepcionalmente, o auxílio, á vista das alegações apresentadas. (Relator, diretor Juvenal Conrado.)

4 — A. R. 3|1 — Amélia Sales de Oliveira, genitora do Rodolpho Alarico de Oliveira, do Sindicato dos Bancários de S. Paulo, pedindo auxílio-reclusão. — Concedido, na base de 100\$ mensais, a ser pago de 1 de maio de 1936 até 3 de março do corrente ano. (Relator, diretor Juvenal Conrado.)

5 — A. I. 36 — Revisão da Aposentadoria de Milton Luiz de Castro Quintaes, do Banco Nacional Ultramarino. — Mantida, á vista do laudo da Junta Médica, voltando a novo exame depois de 2 anos. (Relator, diretor Dr. Cesar Rabello.)

6 — A. I. 146 — Antonio Ferreira, do Banco Nacional Ultramarino, pedindo lhe seja paga a aposentadoria que lhe foi cassada, até 1 de abril último, data em que reassumiu suas funções. — Autorizado o pagamento pedido, atendendo-se ás alegações apresentadas. (Relator, diretor Juvenal Conrado.)

7 — A. I. 170 — Revisão da aposentadoria de Renato Gomes de Matos, do The National City Bank of Nova York. — Mantida, á vista do laudo da Junta Médica, voltando a novo exame depois de um ano. (Relator, diretor Ismário Cruz.)

8 — A. I. 2|21 — Maria da Gloria Rocha, do Banco Hipotecário Lar Brasileiro, pedindo lhe seja paga a aposentadoria que lhe foi cassada, até 8 de abril último, data em que reassumiu suas funções. — Autorizado o pagamento pedido, atendendo-se ás alegações apresentadas. (Relator, diretor Juvenal Conrado.)

9 — A. I. 2-33 — Revisão da aposentadoria de Carlos José Fernandes, do Banco Nacional Ultramarino. — Mantida, á vista do laudo da Junta Médica, voltando a novo exame quando tiver alta da intervenção hospitalar. (Relator, diretor Dr. Cesar Rabello.)

10 — A. I. 2-57 — Revisão da aposentadoria de Aurelio de Paula Eduardo, do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Mantida, á vista do laudo da Junta Médica, voltando a novo exame depois de 2 anos. (Relator, diretor Saul Dias Coelho.)

11 — A. I. 3-24 — Aposentadoria por invalidez. Associado Felipe Neri Rubio, do Banco Holandez Unido. — Concedida, á vista do laudo da Junta Médica, calculada em réis 400\$000 mensais, devendo ser paga a partir da data do afastamento do serviço, condicionado o pagamento, porém, á regularização das contribuições. (Relator, diretor Saul Dias Coelho.)

12 — A. I. 3-31 — Aposentadoria por invalidez. Associado Enéas Vieira, do Banco Holandez Unido. — Denegada, á vista do laudo da Junta Médica. (Relator, diretor Ismário Cruz.)

13 — A. I. 3-32 — Aposentadoria por invalidez. Associado Juvenal Caetano de Menezes, do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Denegada, á vista do laudo da Junta Médica, concedendo-se-lhe o auxílio-enfermidade, por 6 meses, a partir de 22 de fevereiro ultimo. (Relator, diretor Saul Dias Coelho.)

14 — A. I. 3-33 — Aposentadoria por invalidez. Associado, Cornelio C. de Andrade Gama, do Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Concedida, á vista do laudo da Junta Médica, calculada em 1:529\$768 mensais, a ser paga a partir da data do afastamento do serviço. (Relator, diretor doutor Cesar Rabello.)

15 — A. I. 3-38 — Aposentadoria por invalidez. Associado, Malvino de Andrade Santos, do Banco Nacional do Comércio de São Paulo. — Concedida, á vista do laudo da Junta Médica, calculada em 253\$300 mensais, a ser paga a partir de 26 de abril ultimo, devendo voltar a novo exame depois de 1 ano. (Relator, diretor Juvenal Conrado.)

16 — P. 3-6 — Pensão requerida por D. Leuripe Ramalho, irmã de Ernani Ramalho, ex-funcionário do Banco do Estado de São Paulo. — Convertido o processo em diligência, para que seja comprovada a dependência economica exclusiva da requerente. (Relator, diretor Ismário Cruz.)

Diversos:

17 — Dr. Durval de Lira Rabelo, médico do Instituto em Recife, solicitando uma licença de 6 meses e propondo, para seu substituto, o Dr. Fernando Wanderley. — Atendido, correndo a remuneração do substituto por conta do requerente. (Relator, diretor Juvenal Conrado.)

18 — Dr. José de Barros Correia Viegas, médico do Instituto nesta Capital, pleiteando um empréstimo, para ser amortizado no prazo de 2 anos. — Concedido, com a condição, porém, de ser resgatado dentro da vigência do seu contrato, isto é, até 31 de dezembro do corrente ano. (Relator, diretor Ismário Cruz.)

19 — Nilson Felix da Silva, do Banco do Brasil, pedindo lhe seja permitido começar as suas contribuições a partir de 20 de abril ultimo, data em que foi admitido como associado. — Decidido que as contribuições do requerente eram devidas a partir da data da notificação para se apresentar ao exame medico. (Relator, diretor Ismário Cruz.)

20. — Correspondente do Instituto em Lorena, consultando se é permitido a um associado deste Instituto, que também seja contribuinte de outra instituição da previdência, a transferência da reserva tecnica de um Instituto para o outro, quo optar. Em face da decisão do Sr. ministro do Trabalho, na qual ficou estabelecido que os empregados sujeitos, pela duplicidade de profissão, a mais de uma instituição de previdência, são de ambas associados obrigatórios, foi decidido se respondesse negativamente ao consultante. (Relator, diretor Dr. Cesar Rabello.)

21. — Bancários de Cachoeiro de Itapemirim, consultando se mãe viuva e irmãs solteiras de um associado, as quais não vivendo sob sua dependência economica exclusiva, são por ele auxiliadas, podem ser inscritas como suas beneficiárias. — Em face do Regulamento, foi decidido se respondesse negativamente. (Relator, diretor Saul Dias Coelho.)

Admissão de associados:

N. 22. — Hermon Serranegra de Paiva, do Banco da Lavoura de Minas Gerais. — Em face do resultado do exame medico, foi decidido ficasse o candidato em observação por 6 mezes, findos os quais deverá submeter-se a novo exame.

N. 23 — Edgard Alexandre Pereira, do Banco Frota Gentil S. A. — Convertido o processo em diligência.

N. 24 — Manoel José da Costa Pereira, do Sindicato Brasileiro dos Bancários. — Em face do resultado do exame medico a que se submeteu após o periodo de observação concedido, foi negada a sua admissão.

N. 25 — Submetidos a exame medico e tendo apresentado prova de idade, foram aceitos, como associados, os Srs.: Francisco Neubern Penteado, da Casa Bancaria São Paulo Ltda.; Hildo Amoretti, Banco Nacional do Comercio; Edgar Weissheimer, Banco Germanico da America do Sul; José Almeida Cifrino, Banco dos Proprietarios; José dos Santos, Inst. Hip. e Fin. Banco de Credito Real; Francisco Corrêa, Banco de S. Paulo; Clotario Sant'Ana, Banco do Rio Grande do Sul; Santinho Barrachi, Banco Commercial do Estado de S. Paulo; Mario Brandão Costa, Banque Italo-Belge; Isaias Pironi, Banque Française et Italienne p. l'Amérique du Sud; Nilson Nolf Azevedo, Banco dos Funcionarios Publicos; Carlos Padilha de Figueiredo, Bco. Federal de Cred. Pop. e Agr. do Brasil; João Soares Caldeira, Banco Comercio e Industria de Minas Gerais; Elza Rabelo Uchôa, Bank of London & S. America Ltd.; Mariano Costa Teixeira Nogueira — Banco Noroeste do Estado de S. Paulo; Ricardo Imaregna, Antônio Queiroz & Comp.; Manuel Inácio da Silva Júnior, Casa Bancária Higino Caleiro; Geraldo Gomes Campos, Banco de Crédito Mercantil; Dr. José de Grisolia, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; Luiz Vaz Burck e Dr. José Antônio de Seixas Pereira, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; José Pires de Sousa, Ari Scaldini, Cândido Teixeira de Siqueira e Mário Mendes Castanheira, Banco da Lavoura de Minas Gerais; João Castilho, Carlito Erdmann e Clementino Daniel, Banco de Novo Horizonte; Clara Simonetti e Eduardo Ferreira da Costa, Banco Italo-Brasileiro; Daphne Mary Helen Smith, Zilfisia de Magalhães Rocha, Nels

son Egídio Galli, Nanci Meem e Cléia Palmer Rezende, The National City Bank of New York; Lauro Jurandir de Castro Leão, Eduardo Augusto de Albuquerque do Amaral Cardoso, Banco Borges; Maria Lisa Müller, Beatriz Pacheco de Toledo, Curt Willy Egli e Olímpia Tesoni, Banco Alemão Transatlântico; Carlos Cardoso Furtado e Wilson Fidelis, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo; Antônio de Angelo e Hélio Humberto Calcagno, D. J. Ribeiro & Comp.; Hélio Dagani e Antônio Ferreira Rodrigues, Banco do Brasil; Tasso Rodrigues da Cunha e Antônio Silvestre, Banco de Crédito Real de Minas Gerais; Bráulio Martins, Sebastião Rabelo, Horácio Martins Cata Preta, Avelino de Araújo e Hylson Gomes Hegner, Banco Hypotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais; Palmor Brandão Carapeços, Irma Luise Kurth, Wally Ramgrab e Ocy-lon Rohde Xavier, Banco da Província do Rio Grande do Sul; João Brixner Filho, Mirko Lauffer e Rodolfo Ernest Heuser, Banco Pfeiffer Sociedade Anônima; Raimundo Enéias Cavalcanti, Orlando Henriques, José Camanho Frutuoso, Antenor

Rodrigues do Almeida e Amadeu Aggli Júnior, S. A. Phillips do Brasil.

Admitidos, obrigados, porém, a comprovarem, com documento hábil, a respectiva idade, os Srs. Nilo Calazans de Menezes, do Banco Econômico Nacional; João Moraes e Francisco Esteves Lima, Banco do Brasil; Dr. Joaquim Cortegoso, Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho e Dr. Rodrigo Argolo Ferrão, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

26 — Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinária para o dia 25 do corrente mês, às nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Edilberto Mendes, Secretário da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente ata, que vai por mim datada e assinada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. — *Adherbal Novais.*
— *Edilberto Mendes.*

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937

Ob. em 24 horas
Estações Mts. Dif.

Bacia Amazônica:

Dia 27

S. Paulo de Olivença	11.99	-0.03
Fonte Boa	13.84	0.00
Cruzeiro do Sul	8.51	-0.15
Tefé	17.68	0.04
Coari	11.54	0.03
Labrea	16.35	-0.17
São Gabriel	8.29	0.19
Humaitá	9.77	-0.09
Itacoatiara	11.12	0.02
Maués	8.30	0.00
Parintins	12.02	0.02
Óbidos	5.80	0.01
Imperatriz	3.55	-0.05

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 27

Presidente Epitácio	2.00	-0.07
São Mateus	1.61	—
Rio Negro	1.20	-0.04
Pôrto União	1.31	0.04
Foz do Iguaçu	6.95	—
Posadas	1.26	-0.14
Cuiabá	1.86	-0.02
Puerto Bermejo	3.40	0.16
Corrientes	2.98	-0.02
San Javier	0.90	0.02
Rosário	3.10	-0.04
Concórdia	2.22	-0.14

Barra Concepción	3.10	-0.11
Gualeguachú	0.39	-0.03
Bacia São Francisco:		
Dia 28		
Pôrto Real	1.16	-0.02
Pirapora	0.65	0.00
São Francisco	0.51	-0.01
Januária	0.70	-0.06
Joazeiro	1.85	-0.03
Cabrobó	1.80	-0.06
Pão de Açúcar	1.30	-0.11
Traipú	2.22	-0.29
Propriá	0.25	-0.10
Penedo	2.20	-0.15

Bacia Itapicuru (Est. da Baía):

Dia 27

Cipó	1.02	0.16
Bacia Jequit. e Pardo:		
Dia 28		
Salinas	1.43	0.01
Barra do Pontal	1.30	0.00
São Pedro	1.54	-0.01

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 28

Jacareí	0.70	-0.04
Caçapava	1.24	0.02
Pindamonhangaba	1.78	0.00
Guaratininguá	1.99	-0.01
Cachoeira	1.26	-0.02
Cruzeiro	1.19	-0.02
Rezende	0.59	-0.01
Barra do Pirai	1.56	-0.03
Paraíba do Sul	0.93	-0.05
Anta	1.00	-0.12
Pôrto Novo do Cunha	0.78	-0.06
São Fidélis	2.50	0.00
Campos	7.14	-0.03

Bacia Itajai-Assú:

Dia 27

Taió	0.49	-0.11
Barracão	0.17	0.00

Rio do Sul	0.80	-0.02
Hansa	0.84	-0.02
Subida	0.65	-0.05
Indaial	1.16	-0.02
Passo Manso	0.86	—
Blumenau	0.05	-0.07
Gaspar	1.70	-0.08
Ihota	2.05	-0.05

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 27

Bacia Amazônica:

Em ascensão em Tefé, Coari, S. Gabriel, Itacoatiara, Parintins e Santarém; estacionário em Fonte Boa, Maués e Óbidos e em declínio em S. Paulo de Olivença, Cruzeiro do Sul, Labrea, Humaitá e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai: Em ascensão em Pôrto União, Puerto Bermejo e San Javier e em declínio em Presidente Epitácio, Rio Negro, Posadas, Cuiabá, Corrientes, Rosário, Concórdia, Barra Concepción e Gualeguachú.

Dia 28

Bacia São Francisco:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 27

Bacia Itapicuru (Est. da Baía):

Em ascensão em Cipó.

Dia 28

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 28

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 27

Bacia Itajai-Assú:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 15 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	—	23	95	Nb	0	0	8	☾	5	Sêco	31	22	27	☉
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaós (X).....																
S. Gabriel.....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	1	13.5	26	—	Cu-sc	Ac	0	5	☉	7	Humido	31	22	1	Chuva
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....	S E	3 5	14.2 13.8	23 27	95 75	Nb Cu	0 0	0 1	8 4	Chuva ☉	4 7	P. agit. C/ondas	29 23	22 24	5 1	Chuva Chuva
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Macció (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	E SW	3 3	17.8 18.2	26 24	55 75	Sc Cb-sc	0 0	0 0	5 5	☉ ☉	7 7	Humido Tranq.	28 26	24 22	2 0	☾ ☾
Barra do Rio Grande(X).....																
Barreiras (X).....	NW	2	19.6	21	86	Cu	0	0	4	☉	6	Tranq.	24	16	0.2	☾
Caetité (X).....																
Caravellas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Belo Horizonte	NE	1	20.3	12	85	St	0	0	5	0	4	Sêco	21	9	0	0
Campouquira	E	2	19.6	14	5	—	—	—	—	—	—	Sêco	20	—	0	0
Caratinga (X)	C	0	2.6	10	95	—	Ac	Cc	4	0	8	Sêco	20	6	0	0
Caxambu	C	0	19.8	19	85	Cu	Ac	Cs	5	—	4	Sêco	23	12	0	0
Diamantina (X)	NNW	2	22.0	11	85	0	0	0	0	0	6	Ueloso	20	6	0	0
Fortaleza	E	1	19.8	12	85	0	Ac-as	0	2	0	—	Sêco	21	6	0	0
Januária (X)	NE	1	18.2	17	75	0	0	0	0	0	9	Sêco	27	10	0	0
Juiz de Fora	C	0	21.8	12	85	Cu	0	0	4	0	2	Sêco	19	0	0	0
Lavras	NE	1	18.2	17	75	0	0	0	0	0	9	Sêco	27	10	0	0
Monte Alegre (X)	C	0	21.8	12	85	Cu	0	0	4	0	2	Sêco	19	0	0	0
Montes Claros	NE	1	18.2	17	75	0	0	0	0	0	9	Sêco	27	10	0	0
Muzambinho	C	0	21.8	12	85	Cu	0	0	4	0	2	Sêco	19	0	0	0
Ouro Fino (X)	NE	1	18.2	17	75	0	0	0	0	0	9	Sêco	27	10	0	0
Paracatu (X)	C	0	21.8	12	85	Cu	0	0	4	0	2	Sêco	19	0	0	0
Pirapora (X)	NE	1	18.2	17	75	0	0	0	0	0	9	Sêco	27	10	0	0
Poços de Caldas	E	1	17.0	11	95	0	0	Cl	2	—	7	Humido	19	—	0	0
S. João del Rei (X)	C	0	19.5	13	85	0	Ac	Cl	4	0	8	Sêco	21	4	6	0
S. Lourenço	C	0	19.5	13	85	0	Ac	Cl	4	0	8	Sêco	21	4	6	0
Theofilato Ottoni (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Uberaba (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Viçosa	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Goiaç (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Catalão (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Formosa (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Ipameri (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Porto Nacional (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Pirenópolis (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Santa Luzia (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Cutaba (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Aquidauana (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Bella Vista (X)	C	0	18.6	10	95	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	21	3	0	0
Campo Grande	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
Corumbá (X)	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
G. G. Carneiro (Meruri) (X)	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
Presidente Martinho (X)	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
S. Luiz de Cáceres (X)	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
Tres Lagoas (X)	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
Utiariti (X)	ENE	3	19.0	16	95	Cu	Ac	Cs	4	0	—	Sêco	26	12	0	0
Vitoria	C	0	19.6	22	55	0	0	Cs	5	0	6	Calmo	24	15	0	0
Barra S. Matheus	W	1	20.5	18	95	0	Ac	0	5	0	7	Tranq	24	15	0	0
Rio de Janeiro	N	3	1.7	17	85	0	Ac	0	3	0	7	P. agit.	23	15	0	0
Angra dos Reis	S	1	18.6	20	75	0	Ac	0	3	0	8	Tranq.	22	16	0	0
Cabo Frio	C	0	17.9	19	—	Cu	Ac	0	4	0	5	P. vgs	23	16	0	0
Campos	C	0	18.9	18	85	0	Ac	0	4	0	9	Humido	25	12	0	0
Friburgo	C	0	20.4	10	95	0	Ac	0	4	0	6	Sêco	18	4	0	0
Macaé	NE	1	18.7	13	75	0	0	Ac	4	0	7	P. agit	24	13	0	0
Petropolis	SW	4	19.6	14	65	0	0	Ac	0	0	9	Humido	19	10	0	0
Rezende	C	0	18.8	11	85	0	Ac	0	4	0	6	Sêco	21	8	0	0
S. Maria Madalena	NW	2	20.3	14	75	St	0	0	3	0	—	Humido	20	8	0	0
Terezopolis	C	0	20.2	14	75	—	—	—	—	—	7	Sêco	17	5	0	0
Vassouras	S	0	20.0	15	85	0	Ac	0	0	0	7	Sêco	20	9	0	0
S. Paulo	S	1	19.5	12	—	0	Ac	0	4	0	—	Sêco	17	9	4	0
Avare (X)	C	0	20.7	14	85	Cu	0	0	3	0	5	Sêco	21	10	0	0
Campinas	C	0	20.7	14	85	Cu	0	0	3	0	5	Sêco	21	10	0	0
Campos do Jordão (X)	C	0	17.6	15	—	0	0	0	0	0	9	Sêco	22	8	0	0
Catanduvas (X)	C	0	17.6	15	—	0	0	0	0	0	9	Sêco	22	8	0	0
Parana	C	0	17.6	15	—	0	0	0	0	0	9	Sêco	22	8	0	0
Iguape (X)	SE	1	19.0	12	—	0	0	Cs	4	0	—	Sêco	27	6	0	0
Jahu	SE	1	19.0	12	—	0	0	Cs	4	0	—	Sêco	27	6	0	0
Marília (X)	SE	1	19.0	12	—	0	0	Cs	4	0	—	Sêco	27	6	0	0
Presidente Prudente (X)	C	0	18.3	15	—	Cu	Ac	0	3	0	4	Sêco	24	11	0	0
Ribeirão Preto	C	0	18.0	17	95	0	Ac	0	3	0	8	Calmo	22	13	0	0
Santos	C	0	18.0	17	95	0	Ac	0	3	0	8	Calmo	22	13	0	0
S. Carlos do Pinhal	SE	1	17.2	15	—	0	Ac	0	4	0	6	Sêco	22	8	0	0
Sorocaba	SW	1	18.1	16	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	20	7	0	0
Taubaté	C	7	20.3	14	—	Cu	Ac	0	4	0	6	Sêco	21	8	0	0

Observações realizadas as 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. de 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	C	0	22.7	0	98	—	—	—	—	III	3	Húmido	14	7	0	0
Castro	W	1	24.3	3	93	—	—	—	—	III	3	Sêco	17	3	0	0
Fôz do guassú (X)						—	—	—	—	III	3					0
Guarapuava (X)						—	—	—	—	III	3					0
Iv. hy (X)						—	—	—	—	III	3					0
Jaguariahyva (X)						—	—	—	—	III	3					0
Palmas	C	0	25.4	15	98	0	Ac	0	4	0	9	Sêco	12	3	0	0
Paranaguá	C	0	20.0	10	85	0	0	0	0	0	9	Tranq	20	12	0	0
Ponta Grossa	C	0	22.6	7	93	—	—	—	—	III	—	Sêco	14	6	0	0
Rio Negro	W	1	23.6	6	93	—	—	—	—	III	—	Húmido	14	4	0.3	0
Florianópolis	C	0	19.9	15	85	0	0	0	0	0	9	Tranq.	18	12	0	0
Araraquá (X)						—	—	—	—	III	—					0
Blumenau (X)						—	—	—	—	III	—					0
Campos Novos (X)						—	—	—	—	III	—					0
Laguna ()						—	—	—	—	III	—					0
Lages (X)						—	—	—	—	III	—					0
S. Francisco do Sul	SW	2	20.7	16	65	0	0	0	0	0	9	P. agit.	18	14	0	0
Urussanga (X)						—	—	—	—	III	—					0
Valões (X)						—	—	—	—	III	—					0
Xanxerê	C	0	21.0	10	95	0	0	0	0	0	7	Sêco	14	3	0	0
Porto Alegre	C	0	20.3	14	95	—	—	—	—	III	4	Sêco	17	13	0	0
Alegrete (X)						—	—	—	—	III	—					0
Bagé (X)						—	—	—	—	III	—					0
Passo Fundo (X)						—	—	—	—	III	—					0
Rio Grande (X)						—	—	—	—	III	—					0
Santa Maria	C	0	20.6	12	95	Nb	0	0	8	—	3	Húmido	15	11	3	0
Santa Maria do Palmar (X)						—	—	—	—	III	—					0
S. Luiz Gonzaga (X)						—	—	—	—	III	—					0
Uruguaviana (X)						—	—	—	—	III	—					0
Buenos Aires	WNW	2	15.7	9	85	0	Ac	Cs	8	0	6	—	—	—	—	0
Montevideo	NNW	4	15.1	11	75	Sc	0	0	8	0	7	—	—	—	—	0
Santiago do Chile	C	0	19.0	12	—	—	—	—	—	0	8	—	—	—	—	0
Lima (X)						—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	0
Assumpção (X)						—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	0
La Paz (X)						—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	0
Quito (X)						—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	0

Observações - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ☉ - Bom ☁ - Nublado ☁ - Encoberto ☁ - Nevoeiro ☁ - Chuva ☁ - Nevoa secca ☁ - Chuviscos: * - Neve ▽ - Pancadas R - Trovada com relâmpagos. ⚡ - Relâmpagos U - Geadas Δ - Orvalho / - Ventania: ▲ - Granizo

— arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphica.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável a princípio e bom após, com nebulosidade forte, por vezes. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.6 e mínima 13.7, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.4 e mínima 15.4, respectivamente, às 11 horas e 55 minutos e às 3 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte a oeste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro - O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, bom, nublado, e assim continuava às 9 horas, hoje. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul - O tempo, nas 24 horas, foi bom, nublado, às 9 horas, hoje, era nublado com nevoeiros esparsos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota - A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	24.6	12.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.4	12.9	—	Saenz Peña.....	24.1	12.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangá.....	24.4	12.6	0.0
Ipanema.....	23.6	15.3	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	E	9	ESE	10	E	9	E	7	E	7	—	—	—	—	—	—	2.050 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Macelão (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X.).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravellas (X).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	E	3	W	3	W	6	—	—	—	—	—	—	2.080 ms.
Victoria	9.30	N	6	N	7	N	9	NNW	8	ENE	5	—	—	—	—	—	—	2.260 ms.
Campos (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW	6	WNW	6	W	4	WSW	8	WSW	12	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	W	2	NW	3	WSW	2	WSW	5	W	11	WSW	13	W	22	—	—	4.050 ms.
Santos	9.30	SW	3	SW	5	W	2	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	SSW	3	SSW	4	WSW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Porto Alegre	9.30	NW	3	WNW	6	W	10	W	10	NW	7	WNW	5	—	—	—	—	3.000 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 207 — Pedido n. 1 — Requisição numero 904.580 — Empenho n. 11.950 — Fornecedores: M. Almeida & Comp. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma M. Almeida & Comp., estabelecida nesta praça á avenida Rio Branco n. 47, loja, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 55, representada por seu procurador, Sr. Octavio Nunes; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Para a 4ª Divisão:

Material de J. Stone & Co. Ltd., Londres, para manutenção das instalações elétricas já existentes nos carros da Estrada:

1. Grupo "Alconum", Ref. N. C. 300/38. (Um, 4) ..	38:155\$000	152:620\$000
Para despacho		763\$100
		155:383\$100

(Cento e cincoenta e tres contos, trezentos e oitenta e tres mil e cem réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 150 (cento e cincoenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almoarifado da Estrada, na Estação Maritima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada, apenas, para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção, apenas, das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula:

§ 1.º Não está incluída no preço unitario constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para

a qual foi empenhada a quantia de 763\$100 (setecentos e sessenta e tres mil e cem réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

§ 2.º Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 3 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria dedução, pela nota de empenho n. 11.950.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferencia para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula decima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 223 do deposito feito no Tesouro Nacional, de 16 (dezeses), apolices ao portador, valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, ns. 442.167/82 do decreto numero 16.252, de 1923, com cupões de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 283, na ata n. 38, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi elle tomado por termo n. 207 a fls. 459-460 do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelos fornecedores, P. p. de M. Almeida & Comp., Octavio Nunes. — Testemunhas: Oswaldo Monteiro e Fernando Thedim. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Termo do contrato n. 217 — Pedido n. 1 — Requisição n. 624.080 — Numero do empenho: 9.176.

Fornecedor: Minnich & Comp. Ltda.

Repartição: Imprensa Nacional.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Miguel Couto n. 91, sobrado, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu sócio, Sr. Luiz de Sousa Men-

dês Júnior, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço
— Importância

1. Papel assetinado de primeira qualidade, sem madeira, em bobinas, com 0,58 de largura e 5.000 metros de comprimento, peso por m2, 75 grs., peso de cada bobina, 247k,500, bobina	200	505\$900	101:180\$000
--	-----	----------	--------------

(Cento e um contos cento e oitenta mil réis.)

Nota — O papel deverá satisfazer os seguintes valores mínimos:

Peso, 71 grs./m2.
Colagem, ótima.
Tração, 13 kgs/cm.
dobras duplas, 5.
Espessura, 0,075.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 9, sub-consignação 4, do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 9.176.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro desta Capital para as acções que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor, são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: certificado n. 229, do Tesouro Nacional, do depósito de 10 apólices, ao portador, de um conto de réis, cada uma, ns. 607.610, 8.260, 42.446, 45.701, 46.083/4 e 46.942, da lei n. 3.232, de 1917, com os coupons de julho de 1937 e seguintes, tomada por termo n. 292 da

ata n. 40 e mais a caução n. 19.218, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 118\$000 (cento e dezoito mil réis), tomada por termo n. 295 da ata n. 41.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 217, a fls. 480-1 do Livro 19.º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato. — Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: *Minnich & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Oswaldo Monteiro*. — *Nelson Miranda*. — Aprovado, por delegação de Sr. ministro da Fazenda: *Otto Schilling*, presidente.

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista Oficial	Livre
Londres.....	56\$096	76\$319
Paris.....	\$505	\$692
Itália.....	—	\$824
Alemanha:		
Reichsmark.....	—	6\$197
Reisemark.....	—	3\$597
Verechnungsmark.....	3\$524	5\$004
Unterstützungsmark.....	—	3\$663
Portugal.....	—	\$698
Bélgica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	2\$610
Hespanha.....	—	—
Suíssa.....	—	3\$527
Suécia.....	—	—
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	3\$420
Tcheco-Slováquia.....	—	\$540
Nova York.....	11\$350	15\$426
Montevideo.....	—	8\$741
Buenos Aires (pêso papel).....	3\$435	4\$733
Holanda.....	—	8\$500
Japão.....	—	4\$559
Rumânia.....	—	—
Canadá.....	—	—
Austria.....	—	—
Chile.....	—	—
Polónia.....	—	3\$015

Moedas

Libra.....	78\$761
Dollar.....	15\$901
Franco suíço.....	3\$509
Escudo.....	\$726
Pêso uruguáio.....	7\$000
Lira.....	\$766
Zloty.....	3\$000
Libra Sul Africana.....	74\$000
Franco.....	\$722

Francos belga	\$540
Peso argentino	48731
Peso chileno	\$530
Peseta	\$881
Shilling austriaco	29906

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%	821\$000
Diversas emissões de 5%, miúdas, nom.	725\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	816\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	828\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.	772\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7% (1921) ..	1:042\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7%, (1932) ..	1:060\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	148\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	151\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 8%, port. (decreto nú- mero 2.093)	194\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, 1:000\$, 7%, port.	733\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2%, port.	50\$506
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7%, port. decreto n. 16.240	711\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5%, port. (1031) ..	155\$500
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5%, port.	91\$000
Estado de Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.	107\$500
Estado de São Paulo, de 200\$, 5%, port.	189\$000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	90\$000
--------------------------------	---------

Ações de companhias:

Internacional de Seguros, c/40%	230\$000
---------------------------------------	----------

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	202\$000
--	----------

Vendas judiciais:

4-37=Aps. Uniformizadas de 1:000\$, 5%	821\$000
3=Aps. Diversas Emissões, de 200\$, 5%, nom.	115\$000
6=Aps. Diversas Emissões, de 1:000\$, 5%, nom.	813\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 113

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mês	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio	19\$200	19\$175	—	—	—
Junho	18\$000	18\$525	18\$800	18\$825	—
Julho	18\$050	17\$975	18\$100	18\$950	—
Agosto	17\$800	17\$800	17\$900	17\$850	—
Setembro	—	17\$650	17\$800	17\$700	—
Outubro	17\$525	17\$550	17\$700	17\$675	—
Novembro	—	—	17\$600	17\$550	—

Vendas: 4.500 sacas. Prégão de fechamento: 4.500 sacas.
Total de vendas: 9.000 sacas.
— Mercado: Estável. Prégão de fechamento: Estável.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço de tipo 7: 49\$ por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas: 734 sacas.

O síndico. — Bento Dias Pereira.

N. 113

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento dos dias 26 e 27

Café

	Sacas
Entradas	5.83
Saídas	15.209
Consumo local	509
Café retirado do mercado pelo Departamento do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	674.873

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	21\$000
Tipo 4	20\$500
Tipo 5	20\$000
Tipo 6	19\$500
Tipo 7	19\$000
Tipo 8	18\$500

Mercado calmo.

Açúcar

	Sacas
Entradas	7.358
Saídas	6.558
Existência	111.691

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	—	72\$000
C. amarelo	Nominal	—
Mascavinho	Nominal	—
Mascavo	44\$000 a 47\$000	—

Mercado sustentado.

Algodão

	Fardos
Entradas	493
Saídas	763
Existência	10.798

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó: —

Tipo 3	53\$000 a 53\$500
Tipo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3	51\$000 a 51\$500
Tipo 5	46\$000 a 47\$000

Coará:

Tipo 3	—
Tipo 5	45\$000 a 45\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	44\$000 a 44\$500

Paulista:

Tipo 3 50\$000 a 50\$500
 Tipo 5 46\$500 a 47\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 13

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Meses	Contrato A				Total
	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio.	—	44\$000	45\$200	44\$900	—
Junho.	45\$500	44\$900	45\$200	44\$800	—
Julho.	45\$400	44\$800	44\$800	44\$000	—
Agosto.	44\$400	44\$000	43\$800	43\$500	—
Setembro.	41\$000	43\$500	43\$800	43\$600	—
Outubro.	43\$800	43\$000	43\$400	42\$800	—
Vendas	—	—	—	—	—

Mercado: Primeira cotação, paralizado; segunda, paralizado.

O Síndico. — *Bento Dias Pereira*.

N. 13

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Meses	Contrato B				Total
	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio.	—	—	37\$600	37\$400	—
Junho.	37\$600	37\$200	37\$500	37\$300	—
Julho.	37\$600	37\$000	37\$500	37\$000	—
Agosto.	37\$500	37\$000	37\$400	36\$800	—
Setembro.	37\$500	37\$000	37\$200	36\$800	—
Outubro.	37\$200	36\$800	37\$200	36\$500	—

Mercado: Primeira cotação, paralizado; segunda, paralizado.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 13

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Meses	Contrato C				Total
	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio.	—	—	35\$400	34\$700	—
Junho.	35\$400	34\$700	35\$200	34\$400	—
Julho.	35\$200	34\$400	35\$000	34\$400	—
Agosto.	35\$000	34\$200	34\$800	34\$200	—
Setembro.	34\$800	34\$000	34\$800	34\$200	—
Outubro.	34\$800	34\$000	34\$600	34\$000	—

Mercado: Primeira cotação, paralizado; segunda, paralizado.

O Síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data:

Importâncias
em papel

Receita do dia:

27 de maio de 1937 539\$237\$700
 27 de maio de 1936 1.424:411\$100

Receita mensal:

De 4 de maio a 27 de maio de 1937 34.835:833\$700
 De 4 de maio de a 27 de maio de 1936 31.586:141\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 3.249:692\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de maio de 1937 184.038:405\$400
 De 2 de janeiro a 27 de maio de 1936 165.788:268\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 18.280:137\$300

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 4 a 27 de maio de 1937	Geral	Exclusive de depósitos
Em 28 de maio de 1937..	20.936:678\$800	20.304:701\$400
	868:526\$500	840:636\$700
Total	21.805:205\$500	21.145:388\$100
Diferença para mais em 1937.	999:863\$400	772:669\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de maio de 1937.	136.994:341\$400	133.312:914\$900
Em igual período de 1936..	128.090:498\$500	124.606:037\$300
Diferença para mais em 1937.	8.823:822\$900	8.706:877\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 4 a 25 de maio de 1937.....	16.105:365\$400
Em 26 de maio de 1937.....	690:838\$500
Total.....	16.796:253\$900
Em igual período de 1936.....	15.472:958\$600
Diferença para mais em 1937.....	1.323:295\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de maio de 1937.	99.587:931\$200
Em igual período de 1936.....	89.062:332\$400
Diferença para mais em 1937.....	10.525:601\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 4 a 25 de maio de 1937....	16.093:573\$600
Em 26 de maio de 1937.....	681:872\$800
Total.....	16.685:446\$400
Em igual período de 1936.....	15.329:616\$300
Diferença para mais em 1937.....	1.355:830\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
22 de maio de 1936.....	1.394:406\$500
22 de maio de 1937.....	1.159:297\$400
Receita mensal:	
De 1 de maio a 22 de maio de 1936.....	35.213:419\$100
De 1 de maio a 22 de maio de 1937.....	36.452:786\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	1.239:360\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de maio de 1936.....	197.268:584\$700
De 1 de janeiro a 22 de maio de 1937.....	218.091:105\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	20.822:520\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
21 de maio de 1936.....	Domingo
21 de maio de 1937.....	1.878:881\$000
Receita mensal:	
De 1 de maio a 24 de maio de 1936.....	36.406:688\$000
De 1 de maio a 24 de maio de 1937.....	38.331:661\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	1.924:973\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de maio de 1936.....	198.461:853\$300
De 1 de janeiro a 24 de maio de 1937.....	219.969:986\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	21.508:133\$300

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
25 de maio de 1936.....	937:899\$300
25 de maio de 1937.....	1.047:557\$800
Receita mensal:	
De 1 de maio a 25 de maio de 1936.....	37.344:578\$300
De 1 de maio a 25 de maio de 1937.....	39.379:219\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	2.034:640\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de maio de 1936.....	199.399:743\$600
De 1 de janeiro a 25 de maio de 1937.....	221.017:544\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	21.617:800\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
19 de maio de 1937.....	99:579\$600
19 de maio de 1936.....	139:931\$200
Receita mensal:	
De 1 de maio a 19 de maio de 1937.....	2.675:544\$700
De 1 de maio a 19 de maio de 1936.....	3.471:946\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de maio de 1937.....	25.373:703\$000
De 1 de janeiro a 19 de maio de 1936.....	21.107:852\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	3.965:848\$500

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Diretoria de Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional****CONCURRENÇA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**

De ordem do Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, convido a todos os quaisquer fornecedores idôneos que pretendam inscrever-se, de modo permanente, para concorrer ao fornecimento de fardamentos aos contínuos, correios, motoristas, serventes e ascensoristas do mesmo Tesouro, no corrente ano, a apresentarem, até o dia quinze de junho próximo entrante, as propostas respectivas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e demais esclarecimentos, na forma do art. 52 do Código de Contabilidade da União.

A inscrição se fará mediante requerimento ao Sr. diretor do Expediente e

do Pessoal do Tesouro Nacional, instruído com os documentos que forem necessários ao julgamento da idoneidade do proponente, prova de quitação de todos os impostos e cumprimento de outras exigências legais.

As propostas, que deverão ser enviadas em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, serão abertas no referido dia 15 de junho vindouro, às quinze horas, na presença dos interessados. O fornecimento das amostras e de quaisquer esclarecimentos outros será feito na 1ª Seção da Sub-Diretoria de Expediente, em todos os dias úteis, das 13 às 15 horas.

1ª Seção da Sub-Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional, 28 de maio de 1937. — *Laudelino Loureiro Tavares*, sub-diretor interino.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 31 de maio de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas

no local devido, na sede da comissão, Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Materiais

N. 422.014-B — Acumulador para automóvel.

N. 918.083 — Moveis.

Rio, 28 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de junho de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 110.032 — Fitas Franz Kuhlmann.
N. 110.036 — Corda para cortinas.
N. 110.037 — Porta-etiquetas de metal.

N. 113.092 — Brocas americanas.
N. 113.097 — Porta de aço.
N. 114.042/043 — Ferramentas, etc.

N. 115.062|065 — Aparelhos eléctricos, etc.
 N. 115.066|067 — Filmes, etc.
 N. 116.097 — Tarracha, carrinho de ferro, etc.
 N. 116.107 — Livro impresso.
 N. 116.119 — Ceifadeira e trilha-deira.
 N. 116.121 — Bancada para ferreiro de ferro, etc.
 N. 116.122 — Sirene elétrica.
 N. 116.124 — Balança e forja de ferro.
 N. 116.125 — Tarracha, torno bancada, etc.
 N. 120.024 — Papel para mimeografo, etc.
 N. 120.028 — Pneu e camera de ar.
 N. 121.019 — Carimbo de numerar, de metal, etc.
 N. 122.072 — Cubas de vidro.
 N. 125.014 — Máquina de escrever "Remington".
 N. 125.015 — Máquina de escrever "Mercedes".
 N. 127.045 — Material de engenharia.
 N. 202.061|062 — Mat. laboratorio, etc.
 N. 209.008 — Mat. expediente, etc.
 N. 210.005 — Centrifugador electrico.
 N. 225.163 — Ripas de peroba, pregos, etc.
 N. 230.044 — Pilhas secas, etc.
 N. 242.166 — Impressos, etc.
 N. 252.033-A — Pinho do Paraná em táboas.
 N. 255.036|8-B — Tubos de vidro.
 N. 255.056 — Caixa de porcelana, etc.
 N. 408.001|004-A — Mat. expediente.
 N. 410.018 — Mat. para desenho.
 N. 410.019 — Idem.
 N. 413.126|127 — Máquina automática "Poly".
 N. 421.017 — Pano couro, etc.
 N. 424.015 — Cartão perfurável "Hollerith".
 N. 612.126 — Roupas, etc.
 N. 614.041-A — Livro.
 N. 615.095 — Pano couro, pregos, parafusos, etc.
 N. 620.101-A — Mat. expediente.
 N. 624.121 — Jogos de tarracha, ferro, em vergalhão.
 N. 807.031-A — Oleo cru, verniz secante.
 N. 812.011 — Moveis de aço, etc.
 N. 812.012 — Mat. para encadernação, etc.
 N. 902.120-A — Classificadores.
 N. 902.127 — Fichas Kardex, etc.
 N. 903.178 — Fichas impressas, etc.
 N. 903.191|192 — Madeiras, etc.
 N. 904.307|12-E — Separador de papelão.
 N. 904.667|668 — Máquina de cylindro para impressão.
 N. 904.669 — Codigo de Contabilidade.
 N. 904.671 — Oleo para cylindro de vapor, etc.
 N. 918.065-A — Papel apergaminhado.
 N. 918.066-A — Mat. para desenho.
 Rio, 28 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se a Secção de Cadastro:

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Alves — Sabino dos Reis
 Carvalho — Cremilda Pereira de (menor)
 Costa — Oscar Rodrigues da
 Cunha — Ademir Marinho
 Cunha — Agostinho Pereira da
 Cunha — Bernardino Braz da
 Cunha — Ivart Ferreira Soares da
 Cunha — Orminda Borges da
 Dias — Elisa Marçal
 Ribeiro — João
 Ribeiro — João (Dr.)
 Ribeiro — João da Cruz
 Romero — João de Araújo
 Sá — Antônio José Ursulino de
 Sá — Carlos Alves de
 Sá — João Bittencourt
 Sá — Luiz Felipe Pinto de
 Sabino — Francisco Fraga
 Saboia — João Tomé de (Dr.)
 Saldanha — Alberto Corrêa
 Salgado — Benedito das Chagas
 Salgado — Clovis d'Ilhiers Faria
 Salgado — Peri do Brasil
 Sales — Bráulio da Silveira
 Salvador — Lindoro Santini
 Samarão — José Rodrigues
 Sampaio — Gabriel de Paiva
 Sana — Roberto de
 Santos — Alfredo Henrique de
 Santos — Amadeu Gomes
 Santos — Antônio
 Santos — Arlindo Gaspar dos
 Santos — Augusto Alves dos
 Santos — Augusto Soares dos
 Santos — Aureo Teixeira dos
 Santos — Evangelista dos
 Santos — Felipe Carlos dos
 Santos — Jaime Coelho dos
 Santos — Lafayette Rodrigues dos
 Santos — Manuel dos
 Santos — Oscar Ribeiro dos
 Santos — Vicente dos
 Schafflor — Augusto Leal
 Schittini — Paulo
 Schmidt — Alexandre
 Schmidt — Frederico
 Schmutzler — Alfredo
 Serra — Manuel Fernandes
 Sheean — George Alexander
 Silva — Manuel Henrique da Silva

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.
 Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no alludido prazo, o

direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Oliveira — João de
 Oliveira — João Lourenço de
 Oliveira — José Fernandes de
 Oliveira — Júlio de
 Oliveira — Manoel de
 Oliveira — Manoel Dias de
 Oliveira — Maria de
 Oliveira — Virgínia Maria
 Omeroff — Ilara
 Orofino — Felisberto

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no alludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Queiroz.

Santos — C. Pinto dos
 Dias — Alfredo Cândido
 Behar — Matilde
 Abrantes Monteiro & Comp.
 Abrahão — Domingos
 Sociedade Augusta de Turim.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do artigo 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1931 de corrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a secção de Lançamento para efeito de pagamento, relativo no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Luiz Alves do Nascimento, suc. por Joaquim Soares Leitão.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no alludido prazo, o

do direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Alcga — A.
Silva — A. Vacirã da
Silva — A. Tibéiro da
Ferreira — A. Pálio
Abdelnur & Comp. Ltda.
Abel Marques Cervinho e Adriano Vaz
Pinto do Amaral
Abel R. dos Santos & Comp.
Abilio Magalhães & Comp.
Aboud — Jorge
Abraham Soeteman & Nathan
Abrantes — Judith
Dias — Alfredo Candido
Rojas — Matilde
Oliveira — Manuel Sandim d'
Fernandes — A.
Augusto — Zacarias

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Guerreiro.

Corrêa & Magalhães.

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Andrade — Mávio Amorim Goulart de
Castilho — Virgílio de Oliveira
Cerqueira — Eduardo Reis da Gama
F. D. Carneiro & Comp.
Leivas — Francisco da Paulo Rodrigues

Cunha — Manuel Pereira
Levi Frank & Comp.
Gossard Mossé & Comp.
Electro — Frigor Limitada
Avila — Augusto Gaetano
Barbosa — Carlos Pedro
Barbosa Filho — José Rodrigues
Cabrera — Carlos da Cunha
Campos — João de
Del Cima — Italo
Koblnaach — Werner
Leal — Benedito
Medeiros — Mauricio Campos de
Silva — José Francisco Pinto da (es-
pólio)

Tuchen — Wolfgang (a/c Banco Alemão Transl.)
Automáticos Camilo Ltda.
Axel Malm & Comp. Ltda.
B. Moreira & Comp. Ltda.
Irmãos Voloch Limitada
J. F. Bastos Filho Limitada
Kodak Brasileira Limitada
Leão Nelson & Comp. Ltda.
Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda.
Nepomuceno & Comp. Ltda.
Sebastião Pereira de Oliveira e Companhia Ltda.

Fonseca — Francisco Moreira da
Arimdo & Comp., Limitada
Axel Malm & Comp. Ltda.
Bernardino, Pinto & Comp. Ltda.
Carlos Kuenerz & Comp. Ltda. (Usina S. Cristóvão)
Casa Guimarães Ltda. "Loterias"
Coelho & Ferreira Ltda.
Colucci & Filho Ltda.
Electro — Frigor Limitada
Empresa Comercial Importadora Limitada
Empresa Industrial Corticeira Ltda.
Fábrica Guenter Wagner Limitada
Fábrica de Parafusos "Aguia" Ltda.
Fábrica São José Flandres, Ltda.
Gelo & Melazzi Ltda.
Gaz Neon Pannon Limitada
Guardian Assurance Company Limited
Guimarães & Comp. Limitada
Hotel dos Estrangeiros, Limitada
Irmãos Struzberg & Coslovsky Ltda.
Irmãos Voloch Ltda.
Kodak Brasileira Limited
Lojas Vitor Ltda.
Luiz F. Gomes & Comp. Ltda.
Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda.
Lux Jornal Ltda.
Moscoso, Castro & Comp. Ltda.
North British & Mercantile Ins. Coy Ltd.
Rafael Israel & Comp. Ltda.
Silva Farias & Comp. Ltda.
Salik — Johannes Georg
Martinelli — José
Dantas — Jorge

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 2

De acôrdo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 15 de maio corrente, no processo ficha n. 603, de 1937, em que é interessada a Companhia Produtos Nitro-Celulose Azevedo Soares, estabelecida à rua Líbero Badaró n. 54, 11º andar, Estado de São Paulo, faço público que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da 1ª publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações que forem apresentadas e justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para os quais pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais é solicitado o registro, são os seguintes: Oleado de algodão, pano-couro de algodão, pano-couro de algodão (duplo) com borracha e tecidos impermeáveis de algodão com borracha.

Quaisquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 22 de maio de 1936. — Francisco Badenes, secretário.

(C 4.111-28-5-37-70\$100-3 vezes.)

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Pará", no dia 19 de dezembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência dis-

so, encontradas, no mesmo vapor as seguintes mercadorias: três côrtes de seda, doze pares de meias para homem e vinte e três lenços de seda;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 878\$, importando os seus direitos em 614\$580;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e aos seus auxiliares guarda Alberto Rego Barros e marinheiro Porfirio Machado dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Campos Sales", no dia 12 de dezembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor as seguintes mercadorias: 3 sabonetes "Palmolive", 12 vidros de loção "Tulipan Negro" e 12 ditos de loção "Sueno Azul";

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 375\$, importando os seus direitos em 190\$800.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas

em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e aos seus auxiliares guarda Alberto Rego Barros e marinheiro Porfirio Machado dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 48.345 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Manoel Moutinho, auxiliado pelo remador Antonio Gomes de Almeida e pelo guarda do Cais do Porto Alfredo Livio, em serviço de fiscalização no posto fiscal 5/6 do Cais do Porto, em 9 de novembro de 1936, apreendeu 15 ferros para dentista e 1 boticao.

Instaurado o respectivo processo, e de acordo com o despacho de 11 de novembro do ano p. passado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 11 de novembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 17\$700 no valor comercial de 170\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, paragrafo terceiro da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mesmas vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Manoel Moutinho, e aos seus auxiliares remador Antonio Gomes de Almeida e guarda do Cais do Porto Alfredo Livio; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 43.553 de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Gumercindo de Andrade, em serviço de fiscalização, no posto 1/2 do Cais do Porto, em 26 de outubro de 1936, apreendeu seis camisas de zefir inglês.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 28 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 31 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 76\$800 no valor comercial da 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no art. n. 630, § 3º, da Nova Constituição das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Gumercindo de Andrade, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 41.755, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros José Pantaleão dos Santos, José da Costa Carvalho e Ananias Cabiló, auxiliados pelos remadores Alberto Lima e João Amancio, em serviço de fiscalização, no vapor "Pan América", em 6 de novembro de 1936, apreenderam 7 chapéus Panamá.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 10 de novembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 14 de novembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada a classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 179\$200 no valor comercial de 420\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no art. n. 630, § 3º, da Nova Constituição das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores guardas José Pantaleão dos Santos, José da Costa Carvalho e Ananias Cabiló, e aos

seus auxiliares, remadores Alberto Lima e João Amancio; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 43.378, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Arquimedes da Mata, Benjamim Lopes da Costa, auxiliados pelo remador Porfirio Machado dos Santos, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1 da praça Mauá, em 15 de fevereiro de 1937, apreenderam cinco caixas com creme japonês.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 20 de fevereiro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 35\$800, no valor comercial de 75\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no art. n. 630, § 3º, da Nova Constituição das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores guardas aduaneiros Arquimedes da Mata e Benjamim Lopes da Costa, e aos seus auxiliares, remador Porfirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 7.050, de 1937).

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Alcgrete", no dia 9 de dezembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor as seguintes mercadorias: 1 boina de borraça, 2 capas de borraça, 2 combinações de seda, 2 pares de meias de seda para senhora, 19 calças de jersey para senhora, 5 pacotes de cigarros e 4 lenços de seda;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas, Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 5708, importando os seus direitos em 5518600;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores sargento aduaneiro Gustavo N. Pires, guarda B. Lopes da Costa e Pascoal Lanzelotti, e aos seus auxiliares guarda Alberto Rego Barros e marinheiro Porfírio Machado dos Santos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 47.552 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Pascoal Lanzelotti, auxiliado pelo remador Francisco Medeiros, em serviço de fiscalização, no posto da "Botholeta", em 10 de mês de dezembro de 1936, apreenderam duas caixas de charutos da marca "La corona".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 12 de dezembro do ano proximo passado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 538\$800 no valor comercial de 100\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto do artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renditas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal,

50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Pascoal Lanzelotti, e ao seu auxiliar, remador Francisco Medeiros; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 48.005, de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Djalma da Costa Rubin e José da Costa Carvalho, em serviço de fiscalização, no dia 22 do mês de dezembro de 1936, apreenderam 42 gravatas de tricô de seda e um corte de casemira.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 579\$800, no valor comercial de 750\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto do artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renditas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros Djalma da Costa Rubin e José da Costa Carvalho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 49.600, de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional *Cuiabá*, no dia 24 de fevereiro de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: cin-

co dúzias de pares de meias de seda, para senhoras, e oito dúzias de isqueiros.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência, a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação.

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 1:281\$000, importando os seus direitos em réis 850\$300;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e guarda Benjamin Lopes da Costa, e aos seus auxiliares, guarda A. Rego Barros e Pascoal Lanzelotti, e motorista Porfírio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 8.433/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Alberto do Rego Barros, auxiliado pelo remador Luís Montezuma em serviço de fiscalização na estação de passageiros (botholeta), em 15 de mês de janeiro do ano de 1937, apreenderam 48 maços de cigarros americanos.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 de janeiro do ano de 1937, corrente, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 21 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 37\$420, no valor comercial de 90\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renditas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Alberto do Rêgo Barros, e ao seu auxiliar, remador Luís Montezuma; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 2.785/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, Inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Benjamin de Araújo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Luís Montezuma, em serviço de fiscalização, no posto de venda de ingressos, em 2 de março de 1937, apreendeu dez latas de cigarros "Virgínia".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de março de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 8 de março de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 101\$800, no valor comercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Benjamin de Araújo Lopes da Costa, e ao seu auxiliar remador Luís Montezuma; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 9.025/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, Inspetor.

DECISÃO

Vistas é relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Aiuuoca", no dia 4 de janeiro de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfân-

degas, sendo, em consequência disso, encontradas, ocultas, no mesmo vapor, as seguintes mercadorias: onze caixas de fósforos americanos, cinquenta e três lenços grandes de seda, cinquenta e três combinações para senhora, uma almofada, nove porta-seios, um pijama para senhora, cinquenta e duas calças para senhora, cinco camisas para homem, três camisas de dormir para senhora, cinco cortes de seda, dois quimonos de seda para senhora, um fogão elétrico, uma sombrinha, duas bolsas para senhora, dez válvulas para rádio, dois rádios, sendo: um Halsen e o outro Emerson, e duas capas para homem;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliada e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 8.013\$000 (oito contos e treze mil réis), importando os seus direitos em 5.313\$540 (cinco contos trezentos e treze mil quinhentos e quarenta réis);

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, guardas Alberto Rêgo Barros e Benjamin Lopes da Costa, e aos seus auxiliares, guarda Pascoal Lanzelote e remador Porfírio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651 da lei citada, combinado com o artigo número 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 915-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, Inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Benjamin de Araújo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Francisco de Medeiros, em serviço de fiscalização, no dia 5 do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, apreendeu 13 latas de cigarros "Virgínia", contendo cada lata 50 cigarros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 8 de março de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 12 de março de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, nin-

guem tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 140\$700, no valor comercial de 260\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Benjamin de Araújo Lopes da Costa, e ao seu auxiliar, remador Francisco de Medeiros, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651 da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 9.572-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, Inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Arquimedes da Mota, em serviço de fiscalização no posto I da praça Mauá, em 24 de novembro de 1936, apreendeu um corte de casemira e um revólver niquelado com 22 balas.

Instaurado o respectivo processo, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 73\$700, no valor comercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Arquimedes da Mota; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 46.682, de 1936.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, Inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas Rubens Guerra de Sousa e Síríus Lessa de Vasconcelos, em serviço de fiscalização no armazém 8 do Cais do Porto, em 27 de novembro de 1936, apreenderam oito camisas de seda para homem.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fôlhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 435\$800, no valor comercial de 560\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores guardas aduaneiros Rubens Guerra de Sousa e Síríus Lessa de Vasconcelos; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 46.691, de 1936.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro C. G. Wandness, auxiliado pelo remador Sízilio Soares, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 21 de agosto de 1936, apreendeu quatro vidros de brilhantina.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 25 de agosto de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fôlhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 39\$987, no valor comercial de 44\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova

Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro C. G. Wandness e ao seu auxiliar, remador Sízilio Soares; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 32.375, de 1936.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Pascoal Lancelote, auxiliado pelos remadores Francisco Medeiros e Luiz Montezuma, em serviço de fiscalização no posto "Borboleta", em sete do mês de dezembro de 1936, apreendeu onze sabonetes, três vidros de água de Colônia e três vidros de um líquido, sem rótulo.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de dezembro de ano próximo passado, foi lavrado o termo de apreensão de fôlhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 16 de dezembro de 1936, com o prazo de trinta dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 119\$200, no valor comercial de 178\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Pascoal Lancelote, e aos seus auxiliares, remadores Francisco Medeiros e Luiz Montezuma; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 47.774/30.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ananias de Melo Cabiló, em serviço de fiscalização no Cais do Porto, em 30 do mês de novembro de 1936,

apreendeu oito vidros de perfume e três camisas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fôlhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 7 de dezembro de 1936, com o prazo de trinta dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 227\$900, no valor comercial de 375\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Ananias de Melo Cabiló; 30 por cento para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 46.688/36.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Pascoal Lancelote, auxiliado pelo remador Luiz Montezuma, em serviço de fiscalização na "Borboleta", em cinco de novembro do ano de 1936, apreendeu dois pijamas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de nove de novembro do ano próximo passado, foi lavrado o termo de apreensão de fôlhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1936, com o prazo de trinta dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 120\$200, no valor comercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em

hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 por cento do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Pascoal Lanzolote, e ao seu auxiliar, remador Luiz Montezuma; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 43.171/36.)
Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional Santarém, no dia 22 de agosto de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, ocultas, em diversos compartimentos do mesmo vapor, as seguintes mercadorias: um par de abotoaduras, duas pulseiras, três broches, seis portamocas, quatro lenços grandes de seda, dois quimonos de seda, doze gravatas de tricot de seda, vinte e dois isqueiros, sessenta e quatro caixas com dez dezenas de lâminas tipo Gillete, sete latas de pedras de isqueiros com um quilo cada uma; uma valise de fibra contendo: quatro pulverizadores, um par de chinelos, um vidro de água de Colônia Flores del Campo, uma combinação de seda para senhora, uma blusa de seda para senhora, um par de meias de seda para senhora, um quimono, quatro lenços grandes de seda e três cortes de seda;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas, Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que avaliadas e classificadas as mercadorias verificou-se que o seu valor total montou cinco contos duzentos e vinte e cinco mil réis (5:225\$), importando os seus direitos em dois contos trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta réis (2:341\$180);

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 por cento do produto aos apreensores, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires, guardas Alberto Rêgo Barros e Pascoal Lanzolotti, e marinheiro Porfírio Machado dos Santos; 30 por cento para a Fazenda Nacional e os restantes 20 por cento divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 32.374-36.)
Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães e os guardas José Costa Carvalho, Gelsemino Santos e Luiz Azamor em serviço de fiscalização, no caes do porto em 14 de novembro de 1936 apprehenderam 16 metros de tussor de seda e 14 sabonetes "Palminole".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 12 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 19 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 576\$112 no valor commercial de 820\$000.

Assim, Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas, em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães e guardas José Costa Carvalho, Gelsemino Santos e Luiz Azamor 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo numero 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 48.007-36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Oscar Pires, auxiliado pelo motorista Antonio Freitas e pelo remador Chrispiniano Francisco dos Santos, em serviço de fiscalização, no Posto Fiscal Paula e Silva em 25 de dezembro de 1936, apprehenderam noventa e seis sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 29 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão, de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 4 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita

aos direitos de 307\$200 no valor commercial de 384\$000.

Assim, Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Oscar Pires, e aos seus auxiliares, motorista Antonio Freitas e remador Chrispiniano Francisco dos Santos, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo numero 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Luis Campos, Izaias Alves de Lima e Sirius Lessa de Vasconcelos, em serviço de fiscalização, no vapor "Highland Princess", em 26 de janeiro de 1937, apprehenderam uma dúzia de sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de janeiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial", de 15 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 60\$800, no valor commercial de 120\$000.

Assim, Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros Luis Campos, Izaias Alves de Lima e Sirius Lessa de Vasconcelos, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 4.308/37).
Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Benjamin de Araujo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Luis Montezuma, em serviço de fiscalização, no posto de venda de ingressos, em 29 de outubro de 1936, apreendeu 28 carteiros de couro.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 29 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 27 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 98\$000, no valor comercial de 140\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Benjamin de Araujo Lopes da Costa, e ao seu auxiliar, remador Luis Montezuma, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.294, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 41.958/36.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Bargeles, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 9/10 do Cais do Porto, em 21 de fevereiro de 1937, apreendeu 30 baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 3 de março de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 38\$100, no valor comercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, § 3º,

da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro João Alves Barcelos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo número 651, da lei citada, combinado com o art. n. 124, da de n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 7.797, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Patrocínio Corrêa de Ramos, em serviço de fiscalização, no vapor "Almeida Star", em 15 de fevereiro de 1937, apreendeu seis latas de cigarros marca "States".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 20 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 70\$400, no valor comercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Patrocínio Corrêa Ramos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo número 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 7.051, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Vítor Pamolid de Carvalho, auxiliado pelo remador Antônio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, em

4 de fevereiro de 1937, apreendeu cinco caixas contendo lâminas "Gillet".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 10 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 85\$000, no valor comercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Vítor Pamolid de Carvalho e ao seu auxiliar, remador Antônio Gomes de Almeida; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 5.769/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Antônio Alves Macerata, auxiliado pelo remador Camilo Bomfim, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 10 de janeiro de 1937, apreendeu uma dúzia de latas de cigarros estrangeiros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 13 de janeiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 19 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 127\$200, no valor comercial de 210\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Antônio Alves Macêrata, e ao seu auxiliar, remador Camilo Bomfim; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 1.774/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães auxiliado pelos guardas Mário dos Santos e Euclides Costa em serviço de fiscalização, no Cais do Porto, em 4 de fevereiro de 1937, apreendeu duas caixas de sabonões e seis pletes de brilhantina.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 10 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 62\$100, no valor comercial de 84\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, e aos seus auxiliares, guardas Mário dos Santos e Euclides Costa; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 5.759/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Izaias Alves, auxiliado pelo remador Antônio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal

5-6, do Cais do Porto, em 12 de janeiro de 1937, apreendeu 18 gravatas de tricot.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 de janeiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 21 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 208\$900, no valor comercial de 270\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Izaias Alves, e ao seu auxiliar, remador Antônio Gomes de Almeida; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 2.623/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Gonçalves das Neves, auxiliado pelo remador Antônio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5-6, do Cais do Porto, em 4 de fevereiro de 1937, apreendeu 1 corte com 5 metros de tussor de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 6 de fevereiro do ano de 1937, corrente, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa, sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 148\$000, no valor comercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação

das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro João Gonçalves das Neves, e ao seu auxiliar, remador, Antônio Gomes de Almeida, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão, e os avaliadores tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 5.607-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Norberto Maia, auxiliado pelo remador Antônio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5-6, do Cais do Porto, em 2 de fevereiro de 1937, apreendeu dois vidros de perfumes amreca "Suno Azul", um vidro de perfume da marca "Claro de Luna", e um vidro de loção "Rêve D'Or".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de fevereiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 11\$500, no valor comercial de 15\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Norberto Maia, e ao seu auxiliar, remador Antônio Gomes de Almeida, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão, e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo número 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 5.180-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Benjamim de Araújo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Luiz Montezuma, em serviço de fiscalização no posto de venda de ingressos, em 25 de janeiro de 1937, apreendeu um pijama e duas cuecas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 28 de janeiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de ils.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro de 1937, com o prazo de trinta dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 73\$100, no valor comercial de 95\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no ar. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Benjamim de Araújo Lopes da Costa, e ao seu auxiliar, remador Luiz Montezuma; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 4.307/37.) Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Barbacena", no dia 27 de março de 1934, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: 336 sabonetes "Palmolive", 60 latas de talco, 42 isqueiros, 96 baralhões e 2 rádios Vitor;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 4:644\$, importando os seus direitos em 2:413\$500;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, ajudante de guarda-mór Euclides Machado, guardas Benjamim Lopes da Costa, Carlos Arnold, Jardelino Azevedo, João da Mata e mecânicos Ademar Pimpos, Antônio Pereira Ramos e José Raposo; 30 por cento para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 17.698/34.) Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Cuiabá", no dia 21 de novembro de 1936, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: Vinle e seis dúzias de isqueiros e quarenta quilogramas de pedras para os mesmos;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 11:560\$, importando os seus direitos em 2:683\$880;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guarda-mór Olegário do Prado Carvalho, sargento aduaneiro Gustavo Nunes Pires e aos seus auxiliares, guardas Alberto Régio Barros, Pascoal Lanzelotti, Benjamim Lopes da Costa e motorista Porfirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 45.152/26.) Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

CAMARA SYNDICAL

Ari de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 10 do corrente, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Pedro Ferreira Pontes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal Queiroz Vieira, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical, maio de 1937. — Ary de Almeida Silva, síndico.

(C 4.313—24-5-37—153\$—10 v.)

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

SANATORIO MILITAR DE ITATIAIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente a realizar-se neste Sanatório, publicado no "Diário Oficial" de terça-feira, 18 de maio à pagina 10.815.

Bemfica, Barão Homem de Mello, E. do Rio, 24 de maio de 1937. — Dr. Rodolpho Velloso de Oliveira, capitão médico, adjunto.

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente, pagina 11.614.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado deste inquerito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista os autos do inquerito que se procedeu para se apurar quanto ao ato de indisciplina praticado pelo marinheiro mercante Valdemiro José do Nascimento, a bordo do navio "Ilaimbé" da Companhia Costeira.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1937. — Léo Maury, escrivão.

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O, contra-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcelos, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao sub-oficial armeiro José dos Santos Pereira, por estar faltando ao serviço desde 19 de maio do corrente ano, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (Seção D. P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado

passado na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de maio de 1937. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, contra-almirante, diretor geral.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1.)

EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral da Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 22 do mês de maio de 1937, a folhas 11.184/85, relativo à concorrência administrativa que será realizada nesta diretoria, no dia 3 de junho de 1937, para fornecimento de artigos do grupo 36 — Instrumental para Banda de Música.

2. Previno outrossim, que no referido edital deve ser feita a seguinte retificação:

Onda-se lê:

8. No caso do fornecedor não atender ao pedido feito pela Imprensa Naval, etc.

Leia-se:

8. No caso do fornecedor não atender ao pedido feito pelo Corpo de Fuzileiros Navais, etc.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 25 de maio de 1937. — *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia do Porto de Cananéia S. A., pelo senhor diretor geral, de 25 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob numero 13.232, os seguintes documentos: ata de assembléia, fundação, realizada em 6 de março do corrente ano, que transcreveu a lista dos subscritores e nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social; ata de assembléia geral extraordinária que aprovou a ata anterior, realizada em 20 do mesmo mês e ano, designando o dia 23 para a constituição definitiva; ata de assembléia geral extraordinária, de constituição definitiva, realizada em 23 do mesmo mês e ano, que transcreveu o laudo de avaliação, estatutos, recibo do depósito de 10%, feito no Banco Francez e Italiano para a America do Sul; lista dos subscritores; recibo do depósito; estatutos; guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, e ata de, digo, e folhas do "Diário Oficial" de 29 de março do mesmo ano, que publicou as referidas atas. *Eu, Luis Auguste Alves Feitosa*, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, of. ad. Visto — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-1.536-28-5-1937-29\$600)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

CAMPO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS DE SETE LAGÔAS

Mapa demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente, para o fornecimento de diversos materiais a este Campo, durante o exercício de 1937, realizada no escritório deste Campo, no dia 22 de maio do corrente ano, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril de 1937:

Discriminação — Unidade	Arthur Vianna & Comp. Ltda.	Preço
Grupo I — Combustíveis e lubrificantes		
Gazolina, tambor de 200 litros, um.....	—	—
Gazolina, litro, um	—	—
Grupo II — Material de papelaria e expediente:		
Livro protocolo correspondência, com 100 folhas, um	—	—
Livro em branco, papel pautado, apergaminhado, formado 23 x 33, 200 folhas, um	—	—
Caderno para ponto, uma	—	—
Talão para pedido ao fornecedor, um.....	—	—
Talão para empenho de despesa, um.....	—	—
Papel alvasso de 1°, 33 linhas, apergaminhado, marca água, resina de 5 quilos, uma	—	—
Papel liso para cópia, apergaminhado, datilográfico, 23 x 33, resma de 16 quilos, uma	—	—
Impressos para folhas de pagamento mensais, cento	—	—
Impressos para Boletins de trabalho diário, cento	—	—
Envelopes timbrados para carta, cento.....	—	—
Lápis tinta "Apolo", n. 1.259, dúzia.....	—	—
Lápis preto "Faber", n. 2, dúzia.....	—	—
Lápis preto "Faber", n. 3, dúzia.....	—	—
Lápis para carpinteiro, dúzia.....	—	—
Penas "Bayard Pen.", n. 863 E. F., caixa...	—	—
Tinta Sardinha, azul preto, litro.....	—	—
Goma gráfica, litro.....	—	—
Grampos para papéis The Universal, S 1, S 2, S 3, S 4, S 5, S 6, grossa	—	—
Grupo III — Artigos para iluminação, etc.:		
Lampadas elétricas "Osram", 40 watts, 220 volts, uma	—	—
Grupo IV — Forragem e ferragens para animais:		
Sal grosso, "Mossoró", saco com 60 quilos, um	30\$000	30\$000
Ferraduras para muar, de fabricação Itabira, sobre medida, conforme amostra, dúzia	—	—
Ferradura para cavalo, de fabricação Itabira, sobre medida, conforme amostra, dúzia	—	—
Cravos para ferrar, de 1°, marca "Raio" n. 8, milheiro	58\$000	58\$000
Grupo V — Medicamentos, drogas, etc.:		
Benzocreol, lata de um litro, uma.....	9\$500	9\$500
Grupo VI — Adubos, corretivos, etc.:		
Uspulum, Universal, quilo.....	—	—

Observações — A Comissão nomeada para julgar esta concorrência resolveu aceitar Uspulum seco ou solúvel ao preço de 35\$000 e 25\$000, respectivamente, oferecido pelos Srs. Arthur Vianna & Comp. Ltda., em virtude de não ser mais fabricado pela Companhia Bayer o Uspulum Universal constante do edital.

Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, 22 de maio de 1937. — Visto. *Levy Lustosa Cabral*, administrador. — *Antônio Amaro Azevedo Coutinho*, datilógrafo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

MISSÃO DE SELOS COMEMORATIVOS DA 2ª CONFERÊNCIA SUL AMERICANA DE RADIOCOMUNICAÇÕES

Faço publico, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, serão postos em circulação dois selos postais, constituindo série especial, emitida para comemorar a realização, em junho proximo, na Capital Federal, da 2ª Conferência Sul Americana (Regional) de Radiocomunicações, com os valores de \$300. (trezentos réis), na quantidade de 600.000 (seiscentos mil) e nas cores amarelo e preto, com tonalidades do amarelo, e de \$700 (setecentos réis) na quantidade de 400.000 (quatrocentos mil) e nas cores azul e marrom.

As características principais desses selos, para os dois valores, são as seguintes: formato rectangular; tamanho 0,038 x 0,022 (trinta e oito milímetros por vinte e dois milímetros); como motivo central, vista aérea da cidade do Rio de Janeiro, abrangendo a entrada da barra, à direita, a Baía de Guanabara e grande faixa da cidade à beira-mar; na parte superior: as palavras "Brasil — Correio"; o valor expresso em algarismos arábicos seguidos da palavra "Réis"; e a inscrição: "2ª Conferência Sul Americana de Radiocomunicações"; na parte inferior: a inscrição "Rio de Janeiro — 1937".

Os selos são denticulados e gravados por Waterlow & Sons, de Londres.

Rio de Janeiro, de maio de 1937.
— *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 22

De ordem da diretoria, faço publico que às 14 horas do dia 4 de junho de 1937, no Departamento de Material desta Estrada, à Praça da República, número 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com o selo da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras,

provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de \$3.000.000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem em fornecer, (mínima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos seguintes pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfazendo as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Armazéns desta Inspetoria, obedecendo às seguintes condições:

a) — dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) — dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) — dentro de 90 dias, para os que tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) — todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — 10 capas para livros de folhas soltas com parafusos, para folhas de 200 x 330, uma.

Item 2 — 10 capas para impressos do modelo 7, uma.

Item 3 — 500 guias tipo ofício, com projeções de 3" em duas posições, uma.

Item 4 — 5.000 pastas tipo ofício, em cartolina cor de alha, numeradas em séries de 0 a 4 e 5 a 9, uma.

Item 5 — 2.000 pás de bico n. 2, com cabo, uma.

Para entrega imediata:

Item 1 — 2.000 pás de bico n. 2, com cabo, uma.

Departamento do Material, 28 de maio de 1937. — *F. Bulhões*, assistente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE ANEXOS À 2ª ENFERMARIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

De ordem do Sr. ministro da Educação e do Sr. ministro da Saúde, com a autorização do Excmo. Sr. Presidente da República, faço publico para conhecimento dos interessados que

nesta Diretoria se acha aberta a inscrição dos candidatos à construção de anexos à 2ª enfermaria do Hospital São Francisco de Assis, regendo-se essa concorrência pública pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, até o dia 14 de junho do corrente ano, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos; as certidões a que se referem o § 1º do artigo 33, do dec. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, bem como, todos os documentos que provem a existência legal da firma, companhia ou sociedade e o recibo do imposto sobre a renda.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos à vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela Diretoria de Contabilidade, depositarão no Tesouro Nacional, na Caixa Economica ou na Tesouraria deste ministério, a importância de um conto de réis, podendo o depósito ser feito em moeda corrente ou apólices da Divida Publica ao portador.

Terceira — Só serão inscritos os concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos, exibam o conhecimento do Tesouro Nacional, da Caixa Economica ou da Tesouraria deste ministério, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição 2ª deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação da proposta nesta concorrência.

Quarta — Serão considerados inscritos os candidatos que, em seguida à apresentação do conhecimento de depósito, assinem de proprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

Quinta — As guias para a caução a que se refere a condição 2ª do presente edital, serão fornecidas até a véspera da realização desta concorrência.

Sexta — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital.

Sétima — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumto, não sendo admitidas as que delas se afastarem ou contiverem oferecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

Oitava — Os candidatos que depois de inscritos por proprio punho, ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na ocasião da chamada que será feita no local, dia e hora determinados na condição 19ª deste edital, perderão a caução constante da condição 2ª, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Nona — A presente concorrência versará sobre o preço global das obras de construção de anexos à 2ª enfermaria do Hospital São Francisco de Assis feitas no prazo máximo de 60 dias, observadas as especificações abaixo publicadas, não sendo tomada em consideração proposta que exceda a importância total de 53:600\$000 (cincoenta e três contos de

réis). As referidas obras serão fiscalizadas pelo Serviço de Obras, deste ministério.

Decima — As propostas serão apresentadas em três vias com os preços por extenso e em algarismos, dactylografadas ou manuscritas com letra legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que as viciem; datadas e assinadas sendo a 1ª via selada de acordo com a lei.

Decima primeira — Os serviços serão adjudicados ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por mínimo que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, se procederá a uma nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concorrentes nos preços empalados.

Decima segunda — Fica salvo ao Governo o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao autor da proposta mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indenização, de qualquer especie.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas na integra no "Diário Oficial" conforme preceitua o art. 750 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Decima quarta — Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido, antes da assinatura do mesmo, fará, no Tesouro Nacional ou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução em moeda corrente ou em titulos da divida publica, correspondente a dez por cento (10%), sobre o valor do serviço que lhe for adjudicado, caução essa que só será restituída depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato, revertendo, porém, aos cofres publicos, na sua totalidade, si for infringida qualquer das cláusulas do aludido contrato. As cauições a que se refere a condição 2ª serão restituídas após a assinatura do contrato, mediante requerimento dos interessados.

Decima quinta — Depois da assinatura do contrato e do seu registro pelo Tribunal de Contas, deverá ser dada imediata execução dos serviços, que deverão estar terminados dentro do prazo estipulado na proposta que não poderá exceder o determinado na condição nona. O concorrente ficará sujeito a multa de cem mil réis por dia que exceder o prazo estipulado para execução das obras.

Decima sexta — Nesta Diretoria e na Superintendencia do Serviço de Obras, serão diariamente fornecidos todos os esclarecimentos aos interessados.

Decima sétima — A presente concorrência será realizada na sala da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, às quatorze horas do dia 16 de junho do corrente ano, sob a presidência do diretor da 2ª Seção.

Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de maio de 1937. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor.

Especificações para a construção de anexos à 2ª enfermaria do Hospital São Francisco de Assis

Locação — Conforme a planta será construída uma sala para medicos, um laboratorio de pesquisas e uma cozinha de dieta. Cobrindo estes compartimen-

tos será construído um terraço que sirva a enfermaria superior.

Fundações — Serão executadas em concreto armado por meio de vigas e pilas de fundação sobre estacas do mesmo material. O terreno não podera trabalhar a mais de 0,400 grs. por cm² no caso de ser preferida a construção sobre "radier" ou outro processo equivalente. As paredes internas terão também fundação especial.

Embasamento — O embasamento sera precisamente igual ao existente, sendo o espaço compreendido aterrado por meio de camadas de 0,2 bem molhadas e apiloadas.

Camada impermeavel — Abrangendo a área limitada pelo embasamento e sobre o respectivo respaldo será estendida uma camada impermeavel com espessura de 0,10.

Paredes — Serão de alvenaria de tijolo com 0,25 as externas e 0,15 as internas, tendo o respectivo respaldo na mesma altura das paredes existentes. Convem notar que do terraço da cobertura para o piso da enfermaria superior deverá haver um pequeno degrau de 0,10 de altura.

Lage — Será construída uma lage nervurada que sirva de cobertura do anexo e de piso para o terraço da enfermaria superior.

Vergas — Todas as aberturas externas e internas serão providas de vergas de concreto armado com largura igual a das respectivas paredes e altura estabelecida pelo calculo.

Revestimento — Externamente o revestimento será precisamente igual ao do restante do predio, correndo-se mol-duras, cimalthas e outros quaisquer ornatos que completem o aspecto externo do edificio. Internamente as paredes e tetos serão revestidos com cimento e areia passado, a saco e preparado para receber pintura a oleo. As paredes do laboratorio, toilette e dietetica serão revestidas com azulejos até a altura de 1,50.

Pisos — Todos os pisos serão de ceramica nacional. Os rodapés serão também do mesmo material.

Esquadrias — Todas as esquadrias obedecerão ao desenho e dimensões das existentes.

Ferragens — Serão de boa qualidade conforme amostra a ser fornecida oportunamente.

Vidros — Serão lisos e duplos.

Instalações — Agua — Será executada em canos de ferro com diametro de 1" para abastecer ao toilette, um lavatório no vestiario e uma banca na dietetica. Gaz — Será executada em canos de chumbo para alimentar um fogão e a bicos a serem colocados no laboratorio e dietetica.

Esgoto — Será executada a instalação do W. C. pela Companhia City e o dos aparelhos pelo empreiteiro em canos de chumbo de 1 1/2". Todos os esgotos dos aparelhos serão providos de sifons. Eletricidade — Será embutida na lage em tubos rigidos e nas paredes em tubos flexiveis. São previstos 8 pontos de luz e 4 tomadas.

Aparelhos — 1 W. C., 1 tampo, 1 caixa automática, 3 lava-mãos, 4 porta papel, 1 fogão com 4 bocas, 4 bicos de gaz, 1 banca com pia n. 2 e 1 mesa de pedra marmore.

1. Pinturas: — Todas as paredes, tetos e esquadrias serão pintadas a óleo com 3 demãos de tinta.

Limpeza: — Os aparelhos sanitários, vidros, azulejos e ladrilhos serão lavados. Os materiais provenientes das obras deverão ser removidos para local afastado.

Impermeabilização: — A laje do terraço será impermeabilizada com 3 camadas de feltro e asfalto colocado a quente. Deverá ser executado um rodapé também de feltro e asfalto com 0,5 de altura.

Parapeito: — Limitando o terraço, será construído um parapeito de alvenaria de tijolo com 0,50 de altura revestido exatamente com o restante do prédio. O respaldo deste parapeito deverá ser feito em plano bastante inclinado para não permitir o depósito de águas das chuvas.

Calhas e condutores: — A calha de escoamento das águas das chuvas no terraço será executada na própria laje impermeabilizada procurando-se dar o máximo de caimento para assegurar perfeito e rápido escoamento das águas. Os condutores serão colocados nos 2 extremos da construção e serão de chapéu de 18".

Nota: — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as Especificações Técnicas do Serviço de Obras.

Pedro Paulo B. Bastos, engenheiro. — Visto. Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 27 do corrente, página 11.510.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, página 11.177.

Biblioteca Nacional

CONCURRENCIA PÚBLICA

No dia 7 de junho, às 13 horas, serão recebidas as propostas para o serviço de encadernação de livros fora da Biblioteca Nacional, no corrente ano, tudo de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 21 de maio corrente, às páginas 11.103 a 11.105.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 21 de maio de 1937. — O secretário, Oscar Lima-Freire.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua Daniel Carneiro n. 145 casa X (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo

de infração n. 9.698, lavrado em 22 de outubro de 1936.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. A. D. Ribeiro Segundo, proprietário do prédio situado à rua Alvaro de Miranda n. 59 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 186, lavrado em 28 de abril de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 19.811, de que tomou conhecimento em 19 de fevereiro de 1937, referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João de Souza Cardoso, proprietário do prédio sito à rua Moreira n. 35 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532 das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 167, lavrado em 22 de abril de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.960, de que tomou conhecimento em 22 de janeiro de 1937, referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Martins Toledo, proprietário do prédio sito à rua Moreira n. 29 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.033, lavrado em 3 de dezembro de 1936.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Pedro Montel, proprietário do prédio sito à rua Nerval de Gouvêa n. 51 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 180, lavrado em 8 de maio de 1937, por não ter cumprido o termo de intimação n. 14.219, de que tomou conhecimento

em 20 de novembro de 1936, referente àquele prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Martins Toledo, proprietário do prédio sito à rua Moreira n. 129, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação número 17.033, lavrado em 3 de dezembro de 1936.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Horácio Pereira Couto, proprietário do prédio sito à rua Daniel Carneiro n. 145, casa XII (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.071, lavrado em 19 de março de 1937.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Divisão de Saúde Pública

Pelo presente fica intimada a farmacêutica Olympia de Oliveira Monteiro, encontrada à rua Costa Mendes (Ramos), n. 200, para depositar, mediante guia fornecida por esta Seção, na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde a quantia de 400\$000 (cem mil réis), multa que foi imposta por esta Seção por infração ao artigo 45 do decreto 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processada no juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José Monteiro de Sá Freire, oficial. Visto. — Dr. Salgado Lima, pelo diretor.

Pelo presente fica intimada o Sr. Inácio Billencourt, encontrado à rua Voluntários da Pátria n. 20, sobrado, para depositar na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta Seção, a importância de 2.000\$000 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta Seção, por infração dos artigos 2º e 3º do decreto 20.921 de 14 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José Monteiro de Sá Freire, oficial. Visto. — Dr. Salgado Lima, pelo diretor.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 53-37

Pelo presente, faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 52, está sendo intimado pelo termo de intimação 4.758 (2º termo) incidente sobre o prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, de acordo com o termo de intimação que vai adiante, transcrito:

Zona 3.005 — 1ª via — N. 4.758

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço se estende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da Fábrica da "Casa Sano" e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937.
— Dr. Sylvio Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 54-37

Pelo presente, faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 52, responsável pelo prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229, está sendo intimada pelo termo de intimação 4.759 (2º termo), incidente sobre o prédio e seu terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.65 — 1ª via — N. 4.759

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado a responsável condômina do prédio e seu terreno sito à avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima mencionado aos melho-

ramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço se estende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da Fábrica da "Casa Sano" e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937.
— Dr. Sylvio Cardoso.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO "OSWALDO CRUZ", PARA O PERÍODO DE 5 DE JULHO A 5 DE OUTUBRO DE 1937

Concorrência administrativa

Clichês em fotografatura e zincografia

De ordem do Sr. Dr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz, e de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde, em aviso circular n. 17 de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que, de acordo com os artigos ns. 52 e seus parágrafos e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimento de materiais à medida das necessidades, abaixo mencionadas e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife, na seção do Instituto Oswaldo Cruz, sito à rua Uruguiana n. 33, 1º andar, às 15 horas do dia 5 de junho de 1937.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) três vias, sendo a primeira devidamente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quiserem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para os novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prova a existência legal da firma e os impostos e licenças pagos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1936.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apólices da Dívida Pública, ao portador a quantia de (1:000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Os clichês deverão ser perfeitos e confeccionados com zinco, de 1ª qualidade e deverão ser entregues no menor prazo possível.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo, sujeito a multa de 25 a 50% sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juízo do Dr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz. E essas multas e diferenças de preço serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contratante, caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aqueles de que carecer e a medida que se tornarem necessárias e de acordo com os seus recursos orçamentários.

Sétima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo separadamente executando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada a preferência a firma nacional. Si o empate for entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que este fato caiba direito ao concorrente de reclamação ou indenização qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1937, até 5 de outubro.

Décima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente e pagas no máximo até 15 dias após o mês do fornecimento, na tesouraria do Instituto, a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda própria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de maio de 1937. — Theophilo Otto ni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Concorrência n. 51

Clichês em fotografatura e zincografia

1. Clichês em fotografatura, rebaixado, D2.

2. Clichês em zincografia, rebaixados, D2.

3. Clichês mínimos (até 8 x 8), um. Nota — Os clichês destinados a impressão no texto serão montados em madeira absolutamente plana.

Os demais clichês serão rebaixados, sem montagem.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 27 de maio de 1937. — Theophilo Otto ni Mauricio de Abreu, almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

Faço público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias do carteira concedida a Silvio Vaz, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente.

Claudio de Mendonça, diretor inte-

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente:

Aprovados:

Alberto Geraldo Marcondes Carvalho, Luiz Gonzaga Ribeiro, Aécio da Silva Ferreira, João José Barbosa Quental, Mauro Fernandes Pedroza Joppert, Durval José da Silva Nunes, João Pereira Martins, Alcides Cirne, Jerônimo de Castro, Antônio Augusto de Castro Sobral, Carlos Racca, Inocêncio da Silva, Waldemar de Oliveira Gama, Antônio Salvador Madeira.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de maio de 1937. — O inspetor, Dr. Edgar Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta — Art. 366

Autos ônibus:

The Rio de Janeiro, Light and Power, ns. 67, 87, 91 e 114 — Arts. 248-L, 248-L, 248-L e 248-L.

Mário Bianchi, ns. 317, 698 e 922 — Arts. 248-L, 81, 82 e 82.

J. Antônio Moreira, ns. 889, 954 e 975 — Arts. 248-L, 248-C e 248-C.

J. G. Feldhaus, ns. 705 e 842 — Arts. 248-C e 248-C.

Cristiano Siemssens, ns. 233 e 305 — Arts. 242-C e 242-C.

J. Bento Ferreira, ns. 621 e 624 — Art. 248-L e 252.

João Ferreira & Martins, n. 3 — Artigo 248-C.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, n. 544 — Art. 248-L.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 966 — Art. 81.

Autos de carga:

Joaquim Martins Nogueira, n. 28 — Art. 248-L.

Edward Florêncio da Silva, n. 6.835 — Art. 242-C.

Antônio Augusto Magalhães Júnior, n. 6.859 — Art. 242-C.

Manuel Pinto Santiado, n. 7.907 — Arts. 100 e 81.

Bernardino do Amor Divino, n. 8.480 — Art. 248-L.

Rodrigo Garcia Pessoa, n. 8.578 — Art. 248-L.

M. Macedo, n. 9.3212 — Art. 248-L.

Francisco Leonardo Reis, n. 9.463 — Art. 248-L.

Armando Vasques, n. 9.525 — Artigo 242-C.

Autos de passeio:

José Luiz Guimarães Ferreira, números 248-L e 143.

Nilo Carlos da Cruz, n. 417 — Artigo 248-J.

Domingos de Freitas, n. 969 — Artigo 257.

Abel Madeira, n. 2.035 — Art. 82.

Eduardo Viggiani, n. 2.182 — Artigo 242-C.

Amindo Augusto Martins, n. 2.664 — Art. 248-L.

Ana Emili Haasis, n. 2.915 — Artigo 248-L.

Heráclito de Oliveira Sampaio, número 3.296 — Art. 102.

Frederico Guilherme Offerman, número 3.636 — Art. 248-L.

Antônio Domingos Fernandes, número 3.796 — Art. 144.

Lincoln Custódio Nunes, n. 4.097 — Art. 242-C.

José Martins do Amaral, n. 4.097 — Art. 242-C.

José Martins do Amaral, n. 4.282 — Art. 248-L.

José Chaul, n. 5.395 — Art. 102.

Ala Biagio G. Secundo, n. 5.786 — Art. 248-L.

Oswaldo de Almeida Costa, n. 6.408 — Art. 248-L.

João Mauricio M. Aragão, n. 6.802 — Arts. 102 e 81.

Candido Baltazar, n. 7.216 — Artigo 248-J.

Henrique Rocha Ferreira, n. 7.552 — Art. 102.

Hermes Fernandes Queiroz, n. 8.114 — Art. 144.

Carlos Villa Barrós Leal, n. 9.016 — Art. 248-L.

João Cardoso, n. 9.376 — Art. 248-L.

Silvestre Lopes de Azevedo, n. 9.568 — Art. 242-C.

Stefano Kusdzat, n. 10.005 — Artigo 86.

Agostinho Reis, n. 10.760 — Artigo 248-L.

Severino Ferreira de Paula, n. 10.963 — Art. 248-L.

Manuel Antônio, n. 11.404 — Artigo 248-J.

Silvia Latil, n. 11.476 — Art. 242-C.

Antônio Fernandes, n. 13.328 — Artigo 144.

Domingos Garpar Rodrigues, número 13.390 — Art. 102.

João Duarte Carqueja, n. 19.454 — Art. 248-L.

Joaquim da Costa Ferreira, n. 14.013 — Art. 248-L.

J. Abitam, n. 14.400 Art. 248-L.

Joaquim-Pais de Souza, n. 14.674 — Art. 248-L.

Caetano Prado Oliveira, n. 15.018 — Art. 248-L.

Paulino Pascoal Perrota, n. 15.288 — Art. 248-L.

Joaquim Moreira Mota, n. 15.295 — Art. 102.

Armando Lourenço, n. 15.692 — Artigo 248-L.

Luiz Otávio Desiderati, n. 15.602 — Art. 102.

Rafael Garcia, n. 15.644 — Artigo 248-L.

Honório Berragem, n. 16.509 — Artigo 314, parágrafo único.

Valdemar Martins Rezende, n. 16.544 — Art. 86.

Clarimundo S. G. Bittencourt, número 16.602 — Art. 102.

Rugo Martins Ferreira, n. 17.110 — Art. 248-L.

Heitor Matos, n. 17.927 — Art. 248-L.

Sergio Pinheiro de Miranda França, n. 18.038 — Art. 248-L.

Tebas Ferreira Coelho, n. 18.152 — Art. 248-L.

Pindaro de Carvalho Rodrigues, número 18.418 — Art. 248-L.

Raul Crespo, n. 19.017 — Art. 248-L.

Joaquim Faria, n. 19.527 — Art. 128, parágrafo único.

Antenor Mayrink Veiga, n. 19.971 — Art. 248-L.

João Valentim Rui Barbosa, n. 20.522 — Art. 102.

Carlos das Neyes Machado, n. 20.607 — Art. 248-L.

George Court, n. 21.396 — Artigo 248-L.

Mário Gilberto Curú, n. 21.419 — Art. 248-L.

Cincinato César, n. 21.708 — Artigo 248-L.

Gabriel Pinheiro Guimarães, número 22.811 — Art. 102.

Euclides Venceslau da Silva, n. 22.990 — Art. 248-L.

Alvaro Brandão Cavalcanti, n. 23.067 — Art. 144.

Reinaldo Moreira, n. 23.356 — Artigo 102.

Antônio Augusto Gonçalves, n. 23.361 — Art. 102.

Joaquim Guilherme da Silveira, número 23.766 — Art. 242-C.

Helênio de Miranda Moura, n. 24.441 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. número 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.

Jesuíno Martins de Araújo, pelo inspetor.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS OPERÁRIOS DE DOCAS E ARMAZENS DE CAFÉ

Regulamento da Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Operários de Docas e Armazens de Café, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA CAIXA

Art. 1.º Fica instituída, nos termos do decreto, número 24.637, de 10 de julho de 1934 e por deliberação da assembleia geral, a Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Operários de Docas e Armazens de Café, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do mesmo sindicato e fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A caixa obedecerá integralmente ao presente regulamento e demais leis, regulamentos e instruções sobre o acidente do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS FINS E DA RECEITA

Art. 2.º O fundo de garantia das indenizações será formado pelas contribuições pagas pelos empregadores que utilizarem os serviços dos associados e registrados do sindicato, tomando-se como base do cálculo destas contribuições as quotas adicionais de salários que forem estabelecidos pelo Serviço Técnico Atural do Departamento Nacional do Trabalho, na forma do art. 44 do decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

Art. 3.º A caixa manterá os seguintes serviços:

- a) administração;
- b) socorros médicos, farmacêuticos e hospitalares;
- c) pagamento das indenizações previstas na legislação de acidentes do trabalho.

Parágrafo único. De acordo com as possibilidades financeiras, a caixa prestará assistência geral aos seus sócios e seus beneficiários, principalmente aos menores.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACIDENTADOS

Art. 4.º Os sócios acidentados ficam obrigados a comunicar os acidentes sofridos, no mesmo dia, à caixa, e bem assim a submeter-se ao tratamento que lhe for proporcionado, constituindo culpa a inobservância do disposto nesse artigo, para os efeitos do seu parágrafo único.

Parágrafo único. Não será considerado como consequência de acidente a agravação da lesão ou a morte, se provocada por culpa exclusiva do acidentado.

Art. 5.º A secretaria da caixa comunicará imediatamente à diretoria do sindicato todos os casos de acidentes que se verificarem, declarando o nome e matrícula do acidentado.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA

Art. 6.º A administração da caixa será exercida pelos seguintes membros, a saber:

- a) presidente do sindicato;
- b) secretário geral, obrigatoriamente associado do sindicato;
- c) procurador geral, obrigatoriamente associado do sindicato.

§ 1.º Estes dois últimos serão livremente nomeados pela assembleia geral do sindicato, e exercerão os cargos enquanto merecerem a confiança das assembleias que tomarem conhecimento de seus atos.

§ 2.º Os cargos de secretário geral e procurador geral poderão, a juízo do M. T. Ind. e Comércio, ser reunidos em um só, ficando em exercício o associado que for mantido pela assembleia geral.

§ 3.º O secretário geral e o procurador, sempre que, para o desempenho de suas funções, tiverem de abandonar o emprego que vinham exercendo, perceberão vencimentos mensais fixados na forma do art. 13 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

Art. 7.º Compete ao presidente do sindicato tomar parte em todos os atos de caráter jurídico da caixa e mais as seguintes atribuições:

- a) representar a caixa perante os poderes públicos;
- b) assinar com os empregadores os contratos fixando as contribuições dos mesmos para a Caixa de Acidentes;
- c) contratar, ouvido o fiscal do Ministério do Trabalho, o seguro total ou parcial dos riscos assumidos;
- d) tomar parte nas reuniões a que se refere o artigo 22, com direitos de voto.

Art. 8.º Compete ao secretário geral:

- a) superintender os serviços administrativos da caixa, de acordo com o presente regulamento;
- b) nomear o pessoal necessário ao funcionamento da caixa, dentro das verbas orçamentárias aprovadas e de acordo com os demais administradores;
- c) fornecer às vítimas de acidentes do trabalho e de moléstias profissionais as guias necessárias ao respectivo tratamento e indenizações, e, bem assim, tomar parte na reunião a que se refere o art. 22, com direito de voto.

Art. 9.º Compete ao procurador geral:

- a) entender-se diretamente com os empregadores, subscrivendo com o presidente do sindicato os respectivos contratos;
- b) arrecadar diretamente ou por intermédio de auxiliares idôneos as contribuições dos empregadores, e bem assim tomar parte na reunião a que se refere o art. 22, com direito de voto;
- c) recolher, à Caixa Econômica, em conta corrente especial, as importâncias arrecadadas, sempre o saldo em seu poder se eleve a mais de 2:000\$000 (dois contos de réis);
- d) pagar, nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, as diárias a que tiverem direito os acidentados ou os que sofrerem moléstias profissionais, mediante "visto" do fiscal do Ministério do Trabalho;
- e) pagar os vencimentos do pessoal administrativo e dos funcionários da caixa, mediante folha visada pela administração;
- f) recolher mensalmente à Caixa Econômica, de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a quota de fiscalização previamente arbitrada.

Art. 10. Salvo o pagamento das indenizações previstas em lei, a administração da caixa não poderá realizar despesa alguma que não tenha sido prevista no orçamento a que se refere o art. 22.

§ 1.º Salvo as indenizações legais, a realização de qualquer despesa superior a 200\$000 (duzentos mil réis), dependerá sempre de autorização prévia da autoridade competente.

§ 2.º A aquisição de qualquer material, inclusive medicamentos e aparelhos cirúrgicos, somente poderá ser feita mediante concorrência aprovada pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

Art. 11. Os casos de divergência entre a administração da Caixa e o fiscal do Ministério do Trabalho serão submetidos à autoridade competente, em grau de recurso.

Art. 12. As despesas administrativas da Caixa não poderão ultrapassar de 30 % (trinta por cento) da renda arrecadada.

CAPÍTULO V

DAS FILIAIS E SUCURSAIS

Art. 13. Sempre que devidamente autorizada a ter sucursais em localidades diferentes, a Caixa deverá fazer o registro dos respectivos trabalhadores sob sua responsabilidade nos termos do § 4º do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, em duas vias.

Art. 14. A Administração das sucursais será feita por delegado, eleito pela Assembleia Geral do Sindicato, ou designado pela Comissão Executiva, e fiscalizada por um preposto do fiscal do Ministério do Trabalho junto à Caixa.

Parágrafo único. A remuneração do delegado e a gratificação do preposto do fiscal do Ministério do Trabalho não poderão exceder de 10 % da receita local.

Art. 15. Aplicam-se às sucursais as disposições do presente regulamento e do regimento interno e os casos omissos serão resolvidos, mediante consulta, nas reuniões a que se refere o art. 22.

Art. 16. Para os fins constantes do presente regulamento poderá o Sindicato fazer o seguro dos riscos assumidos, de acordo com o parecer do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 17. Todos os cargos criados pela Caixa serão preenchidos de preferência por associados do Sindicato ou de seus filhos, ressalvados os cargos de natureza técnico-profissional, inclusive um auxiliar de confiança do fiscal do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Serão criados tantos cargos quantos forem necessários ao funcionamento regular da Caixa, observando-se, entretanto, a máxima economia.

Art. 18. Os serviços de contabilidade, registro de associados e de estatísticas serão orientados pelo fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 19. O levantamento das quantias depositadas nos termos do art. 9º letra c, somente poderá ser feito mediante o "visto" do fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao qual serão dadas as necessárias explicações sobre o emprego da importância a ser levantada.

Art. 20. Em regimento interno serão definidas as atribuições do pessoal administrativo da Caixa e o respectivo funcionamento.

Art. 21. Para os trabalhadores que não forem sócios do Sindicato, haverá uma ficha especial, de acordo com as disposições legais.

Art. 22. Na última semana de cada mês, em dia designado pelo presidente, se realizará uma reunião com a presença do fiscal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tomar conhecimento do período anterior, orçar as despesas do mês seguinte e estudar e deliberar sobre assuntos relativos à Caixa.

§ 1º. Um dos médicos contratados chefeará o serviço médico e tomará parte nas reuniões da administração sempre que esta tiver de deliberar sobre casos como aquisição de medicamentos, material cirúrgico, contratos com hospitais, etc.

§ 2º. Dessas reuniões serão lavradas atas, em livro especial, que serão rubricadas pelo fiscal do Ministério do Trabalho e pela Administração da Caixa.

Art. 23. De todos os atos da administração haverá recurso para a Assembleia Geral do Sindicato e da decisão tomada por esta para as autoridades competentes.

Parágrafo único. Além do que preceitua este Regulamento, a Caixa obedecerá às instruções que forem emanadas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 24. O presente Regulamento poderá ser reformado, quando verificada a sua necessidade e sempre pela Assembleia Geral do Sindicato, convocada especialmente para esse fim, mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 25. A infração das presentes disposições, bem como de qualquer das leis, regulamentos e instruções oficiais relativas a acidentes do trabalho e moléstias profissionais sujeita o Sindicato às penalidades do art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, além das que couberem de acordo com o decreto n. 24.694, de 14 de julho de 1934, cabendo ao fiscal junto à Caixa representar a autoridade competente sobre a infração verificada.

Art. 26. No dia imediato à eleição e posse, a primeira administração deverá instalar a Caixa, iniciando as providências necessárias a seu imediato funcionamento.

Parágrafo único. Dentro de 15 dias após a instalação da Caixa deverá a administração, por intermédio do fiscal do Ministério do Trabalho submeter à aprovação da autoridade competente o respectivo Regimento Interno, estipulando as medidas necessárias ao funcionamento da Caixa.

Art. 27. O presente Regulamento entrará em vigor imediatamente depois de sua publicação no *Diário Oficial* feita com autorização da autoridade competente. Aprovado em assembleia geral realizada em 13 de abril de 1937. — *Cypriano José de Oliveira*, presidente.

(C. 413—28-5-37—2058000)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

EMPRESA AGRÍCOLA AFONSO PEREIRA, SOCIEDADE ANÔNIMA

Livro n. 18 de Notas — Folhas 29 a fls. 35 v. — Cartório do 1º Ofício — O escrivão, Falcão Sobrinho — "Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Miraf, em protocolo especial, sob n. 22, em 20 de março de 1937."

Escritura pública de constituição da Empresa Agrícola Afonso Pereira, sociedade anônima, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de constituição da Empresa Agrícola Afonso Pereira, sociedade anônima virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos vinte dias do mês de fevereiro do dito ano, no escritório comercial do senhor Afonso Alves Pereira, na sede desta cidade e comarca de Miraf, Minas Gerais, onde eu, tabelião, a chamado fui vindo, e, sendo aí perante mim compareceram partes justas e contratadas entre si a saber: Afonso Alves Pereira, industrial, negociante e agricultor; doutor Luiz Alves Pereira, médico e agricultor; doutor Justino Alves Pereira, médico e agricultor; doutor Henrique Alves Pereira, médico e agricultor; Paulo da Silveira Barbosa, negociante, José Lima da Costa Cruz, engenheiro eletricitista; Antônio Lombardo, farmacêutico e Nelson Vieira, guarda-livros, todos residentes e domiciliados no distrito desta cidade, reconhecidos pelos próprios de mim, tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, que também conheço, do que dou fé. Perante as quais por eles foi dito que contrataram entre si a formação da Empresa Agrícola Afonso Pereira, sociedade anônima nas condições dos seguintes estatutos, que abaixo se transcrevem: — Estatutos da Empresa Agrícola Afonso Pereira, sociedade anônima — Capítulo primeiro — Denominação, fins, sede e duração. Artigo primeiro. A Empresa Agrícola Afonso Pereira, sociedade anônima, constituída com sede nesta cidade de Miraf, tem por objeto a exploração agrícola em suas diversas aplicações de produção e comércio dentro e fora da República. Artigo segundo. O prazo estipulado para duração da Empresa é de dez (10) anos, vencidos os quais ficará automaticamente prorrogado, enquanto convier aos interesses dos acionistas, a contar de primeiro de março do corrente ano. Capítulo segundo — Capital social, ações e acionistas — Artigo terceiro. O capital da Empresa é dividido em mil setecentas e cinquenta (1.750) ações de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, integralizadas em um só pagamento. Artigo quarto. As ações serão nominativas ou ao portador, de acordo com a lei das sociedades anônimas. Artigo quinto. A propriedade das ações nominativas se estabelece pela inscrição no livro de registro da Empresa. Artigo sexto. A cessão das ações nominativas se opera por termo de transferência no registro da Empresa, assinado pelo cedente eessionário ou seus legítimos representantes. Parágrafo primeiro. No caso de transmissão a título de legado, de sucessão, de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência só poderá ser lavrado à vista de alvará do juiz competente, do formal de partilha ou da carta de arrematação ou adjudicação. Parágrafo segundo. A cessão das ações ao portador se consuma pela simples tradução dos títulos. Artigo sétimo.

A ação é indivisível em relação à Sociedade. Capítulo terceiro. Assembléa geral — Artigo oitavo — A assembléa geral é a reunião de acionistas cujas ações se acharem averbadas no registro da Empresa ou forem depositadas na Caixa social, com a antecedência fixada no artigo onze destes estatutos. Artigo nono. A assembléa geral ordinária poderá validamente deliberar, achando-se representada, pelo menos um quarto do capital social, e com a presença de três sócios capazes de constituir-la, afóra os diretores e os fiscais. Artigo décimo. A assembléa que tiver sido convocada para reforma dos estatutos, necessita para constituir-se pelo menos dois terços do capital social. Artigo onze. O proprietário das ações ao portador e das transferíveis por endosso, as depositarão na Caixa social ao menos três dias antes da reunião das assembléas, sob pena de não tomar parte nas discussões e deliberações. Artigo doze. Os acionistas poderão ser representados nas assembléas, por procuradores com poderes especiais, contanto que não sejam conferidos a administradores e fiscais e sejam acionistas os procuradores. Artigo treze. Serão admitidos a votar nas assembléas: a) os tutores e procuradores por seus representados; b) os maridos, por suas mulheres; c) o gerente das firmas sociais, por estas; d) os representantes legais de quaisquer corporações; e) os representantes de massas falidas devidamente reconhecidos. Artigo quatorze. Não podem votar nas assembléas gerais: a) os administradores para aprovarem seus balanços contas e inventários; b) os fiscais, para aprovarem seus pareceres. Artigo quinze. As decisões da assembléa geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, cada ação dando direito a um voto. A caução das ações não impede ao acionista de exercer seu direito de voto nas assembléas gerais. Artigo dezesseis. Nas reuniões ordinárias, que se efetuarão até trinta de maio de cada ano, serão apresentados a exame e julgamento das assembléas, os atos e contas referentes ao ano social findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal e eleitos os membros do conselho fiscal e seus suplentes. Artigo dezessete. A assembléa geral será presidida por um acionista aclamado ou eleito por maioria de votos dos sócios presentes. Parágrafo único. O presidente nomeará um acionista para servir de secretário. Capítulo quarto. Administração — Artigo dezoito. A Empresa será administrada por uma diretoria composta de dois membros eleitos na assembléa geral por maioria de votos, sendo um presidente e o outro será o gerente. Artigo dezenove. O mandato de diretoria será de seis anos e é revogável a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificativa, podendo os diretores ser reeleitos. Artigo vinte. Ao diretor gerente da Empresa caberá uma bonificação igual a trinta por cento (30 %) dos lucros antes da dedução para dividendos. O diretor presidente não terá bonificação nem porcentagem nos lucros. Artigo vinte e um. Se o diretor gerente tiver algum impedimento no exercício de suas funções, poderá ser substituído por pessoa de sua indicação, seja ou não acionista, com aprovação do conselho fiscal. Artigo vinte e dois. Os diretores não entrarão em exercício antes de caucionar cada um, cinqüenta (50) ações da própria Empresa. Artigo vinte e tres. A diretoria é competente para: a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléa geral; b) assinar os títulos, ações e cautelas respectivas; c) exercer livre e geral administração; d) fixar os dividendos anuais. Artigo vinte e quatro. Ao diretor presidente compete: a) representar a Empresa ativa e passivamente; podendo para isto constituir mandatários; b) convocar assembléas gerais, ordinárias e extraordinárias. Artigo vinte e cinco. São atribuições do diretor gerente: admitir empregados e fixar ordenados; fazer contratos, compras, vendas de produtos, recebimentos e demissão de empregados. Capítulo quinto. Artigo vinte e seis. O conselho fiscal é composto de tres membros efetivos e tres suplentes, aclamados ou eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária e por maioria de votos. Artigo vinte e sete. Os deveres e atribuições do conselho fiscal são definidas pelas leis das sociedades anônimas. Artigo vinte e oito. A cada membro do conselho fiscal competirá a gratificação de duzentos mil réis por ano. Capítulo sexto — Fundo de reserva e dividendos — Artigo vinte e nove. O fundo de reserva será formado de cinco por cento deduzido dos lucros anuais. Artigo trinta. Os lucros líquidos provenientes de operações concluídas dentro de cada ano, feitas as deduções de que tratam os artigos vinte, vinte e oito e vinte e nove, serão distribuídos em dividendos aos acionistas. Capítulo sétimo — Disposições gerais — Artigo trinta e um. O ano social, conta-se para todos os efeitos de primeiro de janeiro a 31 de dezembro; vencendo-se em dezembro próximo este primeiro exercício. Artigo trinta e dois. A primeira diretoria se comporá dos seguintes senho-

res: Afonso Alves Pereira, presidente; doutor Luiz Alves Pereira, diretor gerente; doutor Justino Alves Pereira, doutor Lima da Costa Cruz e Paulo da Silveira Barbosa, membros do conselho fiscal; Antônio Lombardo Nelson Vieira e doutor Henrique Alves Pereira, suplentes dos membros do conselho fiscal. Artigo trinta e três. Está assim dividido o capital da Empresa: Afonso Alves Pereira, mil quinhentas e sessenta e três ações no valor de trezentos e doze contos e setecentos mil réis; doutor Luiz Alves Pereira, cento e trinta e cinco ações no valor de trinta e cinco contos de réis; doutor Justino Alves Pereira, duas ações no valor de quatrocentos mil réis; doutor Henrique Alves Pereira, duas ações no valor de quatrocentos mil réis; Paulo da Silveira Barbosa, duas ações no valor de quatrocentos mil réis; José Lima da Costa Cruz, duas ações no valor de quatrocentos mil réis; Nelson Vieira, duas ações no valor de quatrocentos mil réis; e Antônio Lombardo, duas ações no valor de quatrocentos mil réis. Assim contratados, me pediram transcrevesse no presente instrumento o seguinte recibo de depósito: — Número vinte e dois novecentos e quarenta e oito (22.948). Réis 350:000\$000. Recebemos do senhor Afonso Alves Pereira, como incorporador da Empresa Agrícola Afonso Pereira S. A. a quantia de trinta e cinco contos de réis, correspondente a dez por cento do capital social da referida Empresa. Miraf, vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Banco de Miraf. — Nelson Vieira, p. p. do presidente. Estão colocadas inutilizadas duas estampilhas federais no total de vinte mil e duzentos réis (20\$200). E por estarem assim justos e contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lida em voz alta perante eles e as testemunhas José Martins Villas, negociante, espanhol, casado, e Bráulio Teixeira de Aguiar, do comércio, brasileiro, casado, ambos residentes nesta cidade, vai por todos assinada. Eu, Manoel Marinho Falcão Sobrinho, escrivão, escrevi, dou fé e assino, e coló abaixo uma estampilha federal no valor de cem mil réis, que vai inutilizada na forma da lei e o selo de Educação, Miraf, vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Afonso Alves Pereira. — Luiz Alves Pereira. — Dr. Justino Alves Pereira. — José Lima da Costa Cruz. — Paulo da Silveira Barbosa. — Henrique Alves Pereira. — Antônio Lombardo. — Nelson Vieira. — Bráulio Teixeira de Aguiar. — José Martins Villas. — Manoel Marinho Falcão Sobrinho. Estão coladas e inutilizadas duas estampilhas federais no total de cem mil e duzentos réis, inclusive taxa de educação e saúde. Confiro e dou fé. Eu, Manoel Marinho Falcão Sobrinho, escrivão subscrevo e assino em público etc.

Miraf, 20 de fevereiro de 1937. — Manoel Marinho Falcão Sobrinho.

F. 421\$000
D. 3\$000
R. 18\$600

442\$600

Cópia fiel mandada extrair por mim do próprio original no começo referido, no qual me reporto e dou fé, com o qual conferi e achei-a conforme.

Miraf, 20 de fevereiro de 1937. — Manoel Marinho Falcão Sobrinho.

Reconheço a firma de Manoel Marinho Falcão Sobrinho, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. (Em testemunho estava o sinal público) da verdade. — Pedro Fernandes Campos, tabelião.

(C. 4.417—28-5-37—18\$600)

EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1937

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede social da Empresa, à rua dos Andradas número dez, nesta Capital, às dezesseis horas, presentes os acionistas que esta assinam, assumiu a presidência o senhor José Pereira de Rocha Paranhos Júnior, presidente da Empresa, e declarou que dava por abertos os trabalhos, convidando para secretário o senhor Abelardo de Vasconcelos Brito a quem mandou ler o convite publicado no *Diário Oficial* de quinze (15) do corrente (em segunda convocação), findo o que disse o senhor presidente que, em virtude do que vinha de ser lido, o fim da presente assembléa era para os senho-

Os acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos da diretoria, balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1936), parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte de março de mil novecentos e trinta e sete, resolverem assuntos de interesse da Empresa e procederem à eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. Em seguida declarou o senhor presidente que estavam em discussão o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis (1936), cujos documentos se achavam à disposição dos senhores acionistas desde dois de fevereiro do corrente ano, conforme o disposto pelo artigo cento e quarenta e sete (147) do decreto quatrocentos e trinta e quatro (134), de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891). Pediu a palavra o Dr. Armando C. Paranhos e propôs fossem aprovados o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal, o que pôsto em discussão e, em seguida em votação, foi aprovado, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. O senhor presidente declarou então que havia sido procurado pela Diretoria da Rio Palácio Hotel S/A, devidamente autorizada por assembleia geral, conforme consta do *Diário Oficial* de vinte e seis de abril do corrente ano, que exhibiu para lhe fazer a seguinte proposta: A Rio Palácio Hotel S/A pretendia firmar novo contrato de arrendamento dos pavimentos ocupados pelo seu estabelecimento no prédio de números dois a doze (2/12) da rua dos Andradas, de propriedade desta Empresa, nas condições gerais do contrato anterior já terminado. Dado o exposto, pedia à assembleia que se pronunciasse sobre o assunto. Pediu a palavra o senhor doutor Ernesto C. Paranhos e declarou ser conveniente examinar-se a possibilidade de ser aumentado o aluguel, visto como o valor locativo do centro da cidade é hoje maior do que o era na época do contrato anterior. Pediu a palavra o doutor Armando C. Paranhos e disse que, em seu nome da acionista Rio Palácio Hotel S/A, que ele representava como seu presidente, optava pela reforma do contrato nos termos da proposta da Rio Palácio Hotel S/A, de vez que aquela sociedade não era um inquilino comum, mas um inquilino que concorria para a valorização do ponto comercial pela afluência de pessoas que eram trazidas ao local pelo seu gênero de comércio — Hotel — incluindo destarte para valorização de todas as lojas do pavimento térreo do aludido prédio, cuja renda pertence à Empresa Brasileira Industrial e Locativa S/A. Pediu a palavra o senhor Alderano C. Paranhos e disse que, de acordo com os cálculos expendidos pelo acionista Dr. Aldo, o senhor presidente encerrou a discussão e pôz em votação a proposta da Rio Palácio Hotel S/A e que, sendo ela aprovada, ficasse o senhor presidente autorizado a mandar lavrar o contrato de arrendamento. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente encerrou a discussão e pôz em votação a proposta da Rio Palácio Hotel S/A, de conformidade com a sugestão do senhor Alderano C. Paranhos, o que foi unanimemente aprovado. O senhor presidente declarou à assembleia que o balanço geral, que vinha de ser aprovado, acusa a existência de um lucro líquido de Cento e trinta e sete centos e sessenta e três mil setecentos e dezesseis réis (137.263\$716) e que, não havendo motivos para reter mais os lucros, propunha fosse a referida importância distribuída em dividendos, de conformidade com o artigo trinta e três (33) dos estatutos. Pediu a palavra o senhor Alderano C. Paranhos e declarou-se favorável à distribuição daquele lucro verificado. Ninguém mais falando sobre o assunto, foi a presente proposta posta em votação sendo aprovada. Anunciou o senhor presidente que não havendo mais assuntos de interesse a tratar, suspendia os trabalhos por cinco minutos para que os senhores acionistas se munissem de cédulas para a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. Reabertos os trabalhos procedeu-se à eleição, tendo sido escrutinadores os senhores Alderano C. Paranhos e Hyldebrando C. Paranhos, cujo resultado foi o seguinte: Para presidente, secretário e diretor-gerente, respectivamente, os senhores José Pereira da Rocha Paranhos Júnior, Waldemar Janot e Dr. Ernesto C. Paranhos, por cento e seis (106) votos cada um; para membros do Conselho Fiscal os senhores Hyldebrando C. Paranhos, Alderano C. Paranhos e dona Vera Paranhos Rangel por cento e seis (106) votos cada um e finalmente para suplentes os senhores engenheiros Mário C. Paranhos e Otávio V. Coimbra e o senhor Luis Del'Isola por cento e seis (106) votos cada um. Proclamado o resultado, verificou-se ter sido reeleita a Diretoria, pelo que o senhor presidente congratulou-se e felicitou os senhores diretores, cujo mandato vinha de ser revigorado e também felicitou os senhores membros do Conselho Fiscal e suplentes. O senhor presidente, agradecendo a presença dos senhores acionistas, declarou que, já tendo

sido resolvidos todos os assuntos referentes à convocação da presente assembleia, mandava lavrar a presente ata, que lida e posta em discussão e votação, foi aprovada unanimemente, pelo que encerrou os trabalhos. Eu, Abelardo de Vasconcelos Brito, a escrevi e assino. — *Abelardo de Vasconcelos Brito.* — *José Pereira da Rocha Paranhos Júnior.* — *Waldemar Janot.* — *Ernesto C. Paranhos.* — *Armando C. Paranhos.* — *Hyldebrando C. Paranhos.* — *Alderano C. Paranhos.* — *Vera Paranhos Rangel.* — *Benjamin da Fonseca Rangel.* — *Margarida Paranhos Janot.* — *Cesar C. Paranhos.*

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.

(C. 4.333 — 28-5-937 — 101\$000)

AUXILIADORA PREDIAL, S. A.

Plano Popular

O contrato reger-se-á pelas normas e cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Finalidade e base do sistema

A finalidade dos contratos é facilitar, sob os princípios de cooperação e associação, empréstimos com juros reduzidos, destinados à compra, construção e reconstrução de prédios, aquisição de terrenos, quando simultaneamente contraída a construção de prédios sobre os mesmos, e constituição e resgate de hipotecas.

Contratos: § 1º — A conclusão das operações opera-se por meio dum instrumento particular assinado em duas vias. A 1ª via fica em poder da Sociedade, sendo a segunda via entregue ao mutuário em forma dum caderneta.

Em caso de extravio, a emissão de nova caderneta fica sujeita ao pagamento por parte do mutuário das despesas decorrentes.

§ 2º. A aplicação dos contratos é determinada pelos próprios mutuários. Em caso de assinatura de contrato para determinados imóveis ou de empréstimos com determinadas garantias, a Sociedade poderá realizar previamente, por conta do mutuário, uma vistoria e avaliação.

Para efetivação deste empréstimo, porém, sempre é decisiva a avaliação feita por ocasião da realização, considerando que o valor dos imóveis está sujeito a oscilações.

Além disso, quando se tratar de compra ou hipoteca de imóveis cuja edificação remonte a mais de dez anos (contados da data da distribuição), poderá ser exigido um reforço das garantias em dinheiro previstas no § 2º, até o dobro do valor estipulado.

CAPITULO II

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DOS MUTUÁRIOS ANTES DA CONTEMPLAÇÃO

Contribuições contratuais

§ 3º. Cada novo mutuário fica obrigado ao pagamento dum a joia de 1/2% sobre o valor do empréstimo. Em casos especiais o pagamento da mesma poderá ser permitido em prestações não excedentes ao número de cinco. Todas as despesas de selos correm por conta do mutuário.

§ 4º. Além da joia cada mutuário pagará, para atender às despesas de fiscalização federal, uma taxa de 1/2% sobre o valor do empréstimo.

§ 5º. Os mutuários obrigam-se a pagar uma prestação mínima até o dia cinco de cada mês. As prestações mensais mínimas, até o momento da entrega das chaves ou da realização dos empréstimos, importam em 0,4% do valor dos empréstimos (\$1000 por cento).

§ 6º. Juntamente com cada prestação os mutuários pagarão, para as despesas da Sociedade, uma percentagem igual a 0,04% do valor do empréstimo (\$100 réis por cento).

§ 7º. As prestações acima referidas representam o mínimo com que cada mutuário deverá contribuir. É, entretanto, do máximo interesse de cada um fazer maiores pagamentos especialmente antes da contemplação, o que, produzindo maior soma de juros e acelerando a habilitação, encurtará o prazo de espera.

§ 8º. Pagamentos adicionais não são considerados como prestações antecipadas e não eximem do pagamento das pres-

tações mensais. Quando devam ser considerados como tais deverá haver menção expressa pelo mutuário.

Juros

§ 9º. A Sociedade abonará juros à razão de 5% a. a. sobre os saldos credores dos mutuários a título de capital, até o momento de serem contemplados. O crédito de juros será feito e capitalizado no fim de cada semestre do ano civil. A contagem será feita por meses inteiros na base do saldo verificado no dia 5 dos respectivos meses.

Garantias

§ 10º. O valor das prestações pagas a título de capital será depositado diariamente em bancos idôneos da praça, em "conta especial" em nome da Sociedade. Estas contas somente poderão ser movimentadas para pagamentos das obrigações decorrentes de construções, compras ou empréstimos relativos a contratos contemplados.

De acordo com o artigo 16º do decreto n. 24.503, nenhum credor de sociedade de economia coletiva, por qualquer título que seja, poderá competir com os mutuários, antes de atendidos integralmente os interesses destes.

Dó falecimento

§ 11. Em caso de falecimento do mutuário, os herdeiros poderão optar pela rescisão ou transferência dos contratos ou ainda pela continuação dos mesmos, mediante assinatura dum aditivo, não cobrando nesses casos a sociedade remuneração alguma para si. A transferência regular-se-á pelo que for estabelecido na partilha.

Rescisão e transferência

§ 12. Os mutuários ou seus herdeiros têm o direito de rescindir os contratos até o momento de ser contratada a construção ou compra.

§ 13. Os contratos, em casos de força maior e mediante prévia anuência da sociedade poderão ser transferidos a terceiros.

§ 14. O novo mutuário fica sujeito às despesas de inscrição (joia).

§ 15. A transferência opera-se por meio dum aditamento ao contrato, entre a sociedade e o novo mutuário e cancelamento simultâneo de todas as obrigações recíprocas com o mutuário cedente.

§ 16. Em caso de rescisão de um contrato, os mutuários não perdem o direito ao valor das prestações pagas e respectivos juros; não serão restituídos, porém, os valores pagos a título de joia e as percentagens de administração pagas.

A rescisão ou transferência dum contrato ficará sujeita às seguintes normas:

a) fica estabelecido o prazo de doze meses de vigência mínima para qualquer contrato. Dentro desse prazo, salvo em caso de morte ou invalidez, os contratos não poderão ser rescindidos nem transferidos.

b) a restituição dos valores pagos será feita exclusivamente por ocasião das distribuições trimestrais e decorridos pelo menos seis meses da data da solicitação respectiva, que deve ser por escrito.

c) apenas 10 % dos totais disponíveis para distribuição poderão ser aplicados em restituições.

d) tanto nos casos de rescisão como nos de transferência a operação terá por base o valor líquido das prestações pagas e juros acrescidos ou seja a importância exata do crédito dos prestamistas.

e) para que um contrato possa ser rescindido ou transferido, é preciso que esteja em dia.

f) considerando o caráter individual dos contratos, não poderá ser feita a fusão de dois ou mais contratos.

g) a restituição, havendo mais de um concorrente, será feita de acordo com a ordem cronológica do registro dos pedidos de rescisão.

§ 17. Serão isentas de deduções e taxas as transferências por heranças e as que se fizerem de ascendente para descendente ou vice-versa, entre conjuges ou entre irmãos, assim como as que se fizerem depois da contemplação.

Inalienabilidade

§ 18. O valor das prestações pagas não poderá constituir objeto de cessão, penhor, caução ou garantia voluntária de

qualquer especie em favor de terceiros, salvo prévia anuência da sociedade.

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS

§ 19. Os fundos provenientes das prestações de entrada e amortização dos mutuários do plano Popular, acumulados na "conta especial" referida no § 10 durante cada trimestre até o dia 20 do terceiro mês, serão distribuídos no fim do mesmo.

§ 20. Concorrerão às distribuições os mutuários habilitados, isto é, aqueles que tiverem completado, em poder da sociedade, ou por meio dum só pagamento ou por meio de parcelas de qualquer valor, 10 % do valor dos contratos, e que estejam em dia com o pagamento das suas prestações mensais.

§ 21. A contemplação dos mutuários não obedecerá a datas prefixadas e prazo determinados. Nem a administração da sociedade, nem os seus agentes ou correspondentes poderão assumir semelhante compromisso, que a sociedade não reconhece. A distribuição reger-se-á pelas seguintes normas:

a) a distribuição será feita no último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro;

b) 20 % do total serão distribuídos entre os clientes habilitados e com os pagamentos em dia, na ordem cronológica da inscrição, de acordo com o artigo 4º, n. 2, do decreto número 24.503.

Havendo mais de uma inscrição num só dia, a ordem do registro dos mesmos será apurada por sorteio.

c) os restantes 80 % serão distribuídos por sorteio entre os mutuários habilitados que estiverem com os seus pagamentos em dia. O sorteio será público e realizar-se-á com assistência do fiscal federal, retirando-se dum urna com os números de todos os contratos, tantos bilhetes quantos forem necessários para atingir o total a distribuição e excluindo-se os sorteados que não estiverem em dia ou habilitados.

Se o saldo final não for suficiente para completar o valor do último contrato, o valor disponível será reservado ao respectivo mutuário e completado na próxima distribuição, retirando-se para isso, antecipadamente, o valor necessário do fundo disponível para sorteio.

Dos sorteios lavrar-se-á uma ata.

§ 2º. Afim de encurtar os prazos de espera, a carteira bancária da Sociedade poderá emprestar aos mutuários do plano Popular um total não excedente ao da distribuição que se estiver processando, para ser distribuído pelas normas gerais válidas para distribuição.

Em compensação a Sociedade fica autorizada a retirar do fundo para a próxima distribuição os valores que porventura forem necessários para atender às retiradas dos depositantes.

CAPITULO IV

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MUTUÁRIOS DEPOIS DA CONTEMPLAÇÃO

§ 23º. Uma vez contemplado, o mutuário adquire o direito ao valor do empréstimo contratado, com as deduções adiante previstas, na proporção das garantias reais oferecidas e depois de cumpridas as formalidades reproduzidas neste capítulo.

§ 24º. A apreciação das garantias reais oferecidas, terá por base: 1) nas compras e na constituição e resgate da hipoteca, o valor da avaliação feita pelos órgãos da Sociedade; 2) na construção, a apreciação do valor do prédio pela secção técnica, na base das plantas e orçamentos apresentados.

§ 25º. Para a compra de terrenos, quando simultaneamente contratada a construção, ter-se-á em consideração que o mínimo referido no § 20º para a parte destinada a esse fim fica modificado para 20 %.

§ 26º. Esse mínimo vigorará também nos casos de compra de prédios, sempre que a Sociedade tiver que desembolsar o valor integral do imóvel e nos casos de constituição ou resgate de hipoteca, quando o valor do empréstimo coincidir com o da avaliação.

§ 27º. Quando um só imóvel se destinar a garantir dois ou mais empréstimos, a porcentagem mínima de garantia a ser exigida é a que corresponde ao valor total.

§ 28º. Subentende-se que a compra de terrenos situados em lugares afastados e desprovidos de melhoramentos ou construção sobre os mesmos, ficam dependendo de condições especiais.

§ 29º. De acordo com o decreto n. 24.503 é vedada a aceitação em garantia de imóveis rurais e agrícolas, bem como

mo de prédios destinados a teatros, casas de diversões, estabelecimentos industriais e outros de utilização especial.

§ 30º. Para perfeita segurança das operações, a Sociedade levará em conta a avaliação dos imóveis oferecidos em garantia, as possibilidades de suas rendas e outras circunstâncias que permitam a satisfação dos compromissos assumidos pelos mutuários.

UTILIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

§ 31º. Se qualquer dos mutuários não tomar providências para a construção dentro de três meses a contar da data da distribuição ou, em casos de empréstimo, se a importância não for utilizada dentro de três meses, a mesma será colocada à disposição para nova distribuição.

Esta providência poderá ser evitada, se o mutuário se obrigar a iniciar o pagamento das prestações de amortização seis meses após a distribuição no máximo, ou três meses nos casos de empréstimo.

DA HIPÓTECA

§ 32º. O pagamento dos empréstimos somente será feito depois de garantida a Sociedade por meio de primeira e única hipoteca, a expensas dos mutuários.

§ 33º. Para este efeito os prestamistas deverão entregar à Sociedade documentação completa relativa à posse dos imóveis ou do terreno, em caso de construção, juntamente com todas as certidões negativas, correndo todas as despesas por conta dos mutuários. Esta documentação, após o exame e lavratura da escritura, permanece em poder da Sociedade durante a vigência da dívida.

§ 34º. Em caso de compra ou de resgate ou constituição de hipoteca, deverá ser entregue também uma apolice de seguro contra os riscos de fogo, instituída ou endossada em favor da Sociedade.

§ 35º. As escrituras serão lavradas normalmente na sede das circunscrições. Cobrar-se-á, adicionalmente, até 1 1/2 % descontáveis do valor do empréstimo, para fazer jus as despesas adicionais que resultarem da assinatura fora da sede.

§ 36º. O total a ser inscrito com garantia hipotecária resulta do custo efetivo da construção ou do empréstimo, menos o total das prestações pagas a título de capital e juros acumulados.

§ 37º. A garantia hipotecária abrangerá os juros a serem pagos sobre o saldo devedor e as porcentagens de administração devidas até a liquidação do empréstimo, bem como as despesas com seguro e outras que a Sociedade tiver que fazer no interesse da conservação das garantias.

CONTRIBUIÇÕES, TAXAS E JUROS

§ 38º. Depois da entrega das chaves em caso de construção e no máximo seis meses após a distribuição, as prestações mensais mínimas, inclusive juros e porcentagens de administração, importam em 0,8 % sobre o valor do empréstimo (8\$000 por cento). (Veja a tabela). Tratando-se de empréstimos, a prestação será também de 0,8 % e vigorará a partir do quarto mês depois de realizada a contemplação, no máximo. Pagamentos adicionais para mais rápida amortização, não serão considerados como prestações mensais de amortização antecipadas. Quando devem ser considerados como tais, deve haver menção expressa pelo mutuário.

§ 39º. O débito de juros será feito à razão de 6 % a. a. e capitalizado mensalmente na base do saldo devedor verificado no dia 5. Pagamentos posteriores a esta data não modificam esta contagem e não isentam do débito dos juros de mora à razão de 10 % a. a., que além disso se fará, quando se tratar das prestações obrigatórias.

Nos lançamentos dos juros serão arredondadas as frações do mil réis.

§ 40º. A porcentagem de administração a que se refere o § 38º será de 0,08 % do valor do empréstimo (800 réis por cento).

Esta porcentagem será debitada e capitalizada, inclusive os juros, no dia 5 de cada mês, mesmo na falta de pagamento da prestação regulamentar.

§ 41º. Cada construção ficará sujeita a uma taxa de fiscalização de 3 % sobre o valor da construção, cada compra ou empréstimo a uma taxa de avaliação de 1 % do valor do empréstimo, estando compreendidas nestas taxas as despesas da Sociedade com o exame dos documentos e preparo das escrituras, etc.

Nas localidades do interior, onde a Sociedade não tiver filial ou agência, será cobrada uma taxa adicional de 1 % em caso de construção e de 1/2 % em caso de empréstimo.

§ 42º. Para atender as despesas de fiscalização federal a Sociedade descontará a taxa de 1/2 % sobre o valor do empréstimo.

SEGURO CONTRA FOGO

§ 43º. Logo que for assentado o madeiramento do telhado, as casas deverão ser seguradas em benefício da Sociedade contra o risco de fogo. Durante a construção, por meio de um seguro especial que será feito na base do valor da construção; por ocasião da entrega das chaves a Sociedade realizará o seguro normal. O prêmio deverá ser pago à Sociedade pelo mutuário, antecipadamente, conforme a praxe, competindo a esta encaminhar o seguro e escolher a companhia seguradora.

§ 44º. Em caso de sinistro o produto da indenização normalmente será aplicado na reconstrução da casa. Durante este período o mutuário pagará unicamente os juros sobre o saldo vigente. Caso o mutuário o preferir e a companhia seguradora concordar, o produto da indenização poderá ser pago em dinheiro, mediante dedução do saldo da dívida.

EFEITIVAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

§ 45º. Para compras ou empréstimos hipotecários o pagamento se efetua à vista diretamente aos mutuários no ato de serem assinadas as escrituras. Em caso de construção o pagamento total é feito aos empreiteiros de acordo com o andamento das obras. Tratando-se de pagamentos a serem feitos em localidades onde a Sociedade não tiver filial ou agência, serão feitas as combinações necessárias para evitar qualquer risco por parte da Sociedade. As despesas de transferência correm por conta dos mutuários.

DA CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

§ 46º. A construção de prédios ou a sua reforma será sempre contratada mediante prévia concorrência entre duas empresas construtoras idôneas, pelo menos, na base de planilhas e descrições idênticas. Os concorrentes serão determinados pela Sociedade, que convidará firmas reconhecidas idôneas, não assumindo por isso a responsabilidade civil por qualquer incidente que possa surgir.

§ 47º. As bases para construção deverão ser indicadas ou entregues à Sociedade pelo mutuário no menor prazo possível, afim de ser verificado si oferecem a necessária garantia hipotecária e si é viável a ultimização da obra nos limites do contrato.

§ 48º. A escolha da proposta será efetuada conjuntamente com o mutuário e obedecerá às seguintes exigências: inferioridade de preço e menor prazo para conclusão, devendo naturalmente haver amplas garantias quanto à execução mais sólida possível e estrita manutenção dentro dos limites do preço contratado e igualdade de material.

§ 49º. O construtor ficará sujeito a uma fiscalização severa com relação aos serviços próprios, bem como aos dos sub-empreiteiros, como marceneiros, etc.

§ 50º. A Sociedade reserva-se o direito de colocar nas obras durante a construção uma placa de propaganda em lugar visível, além de uma pedra com a marca da Sociedade que permanecerá no prédio.

§ 51º. O custo da construção com inclusão das despesas de fiscalização, do custo da escritura de hipoteca e do prêmio do seguro contra fogo por um ano, não poderá exceder o valor do empréstimo, a não ser que o valor destas despesas ou excesso do custo seja entregue à sociedade no ato.

§ 52. Em casos de empréstimos, considerar-se-á à disposição unicamente o valor contratado, menos as despesas de avaliação, cartório e seguro, a não ser que o valor destas despesas seja entregue à sociedade no ato.

§ 53. As construções, tanto poderão ser feitas nas capitais, como nas localidades do interior, excluídos os locais em que não haja garantias pela média dos valores locativos ou a possibilidade de uma venda em caso de liquidação, salvo reforço das garantias pelo mutuário. O mesmo vale com relação aos imóveis que devam garantir empréstimos.

§ 54. Subentende-se que os prédios devem ser mantidos em perfeito estado, e que correrão por conta dos mutuários todas as despesas de conserto e conservação dos mesmos, como

também quaisquer obras que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal ou pela Saúde Pública, assim como quaisquer impostos e taxas que recaem ou vierem a recair sobre as ditas casas, os respectivos terrenos, sobre o presente contrato, sobre as escrituras de hipoteca, sobre os empréstimos ou sobre a sociedade em consequência dos mesmos.

§ 55. Quaisquer modificações ou reformas nos prédios devem ser submetidas previamente ao consentimento da sociedade.

§ 56. No interesse geral dos mutuários, a sociedade exerce uma fiscalização severa sobre o estado de conservação das casas, assim como sobre o pagamento pontual dos impostos e taxas públicas, devendo-lhe ser entregues para registro e arquivamento os respectivos talões logo após o pagamento.

ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

§ 57. Em caso de não pagamento de duas prestações no todo, consecutivas ou não, depois de iniciada a construção ou realizado o empréstimo, ou falta de cumprimento dos §§ 43, 54 e 56, considera-se vencido o contrato. Esta circunstância será comunicada ao mutuário, por meio de carta registrada com o aviso de recepção.

Sempre que o mutuário deixar transcorrer o prazo de um mês adicional sem habilitar-se — Salvo em caso de força maior — o contrato considerará-se rescindido. Nos casos excepcionais de força maior comprovada, a gerência da sociedade poderá consentir em uma amortização lenta das prestações atrasadas ou ainda conceder um prazo adicional até três meses, isto é, no todo, um prazo de seis meses.

§ 58. Pagamentos atrasados de qualquer espécie, seja de prestações retardadas ou o reembolso de pagamentos feitos pela sociedade obrigatoriamente para atender as despesas de conserto, prêmio de seguro ou impostos, etc., ficam naturalmente sujeitos ao acréscimo dos juros de mora de 10 % a. n.

§ 59. Depois da rescisão os imóveis passam imediatamente para a administração da sociedade, servindo a escritura de procuração, e procurando a sociedade um entendimento amigável com os mutuários.

A liquidação amigável terá por base: 1º, o direito da sociedade de transferir o contrato ao interessado que maior preço oferecer e se prontificar a assumir as obrigações e direitos decorrentes do contrato, ou 2º, se isso não for possível dentro do prazo máximo de seis meses, o direito de vender os imóveis pelo melhor preço realizável. Do produto a sociedade cobrar-se-á unicamente das prestações atrasadas e juros de mora e eventualmente das despesas de nova hipoteca, à vista. Das prestações mensais restantes, conforme o contrato, cobrar-se-á junto ao novo mutuário. A importância excedente estará integralmente à disposição do mutuário desistente. Se a sociedade assim preferir, em vez de promover a venda dos imóveis dados em garantia, poderá aceitá-los em administração, mediante pagamento das despesas normais.

§ 60. Estas concessões extraordinárias, entretanto, somente serão feitas em casos de liquidação amigável. Desde que os mutuários obriguem a sociedade a uma liquidação judicial, a mesma terá o direito de cobrar-se integralmente do saldo da dívida, à vista, acrescido de um indeminização de despesas do advogado, das custas judiciais, dos juros de mora e de uma multa de 10 %.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 61. Os pagamentos devem ser efetuados no escritório da sociedade, ou, nas localidades do interior, às pessoas ou Bancos expressamente designados no final deste contrato. Pagamentos a intermediários não autorizados ou de valores maiores aos prefixados, não obrigam a sociedade.

Havendo atraso nos pagamentos, a sociedade poderá encarregar-se da respectiva cobrança, mediante o pagamento da taxa usual para cobrança de aluguéis.

§ 62. A quitação dos pagamentos efetuados no escritório da sociedade se dará, mediante lançamento da soma e data na caderneta. Não sendo apresentada esta, se o mutuário assim o desejar, e pagando a respectiva estampilha, será emitido um recibo provisório, que deverá ser inutilizado, quando, com o próximo pagamento, se fizer o lançamento atrasado na caderneta.

§ 63. Em épocas normais de forte depreciação monetária ou outras, fica ressalvado à sociedade o direito de recusar o recebimento de valores excedentes às prestações mínimas, para salvaguardar os interesses coletivos.

§ 64. Quaisquer divergências decorrentes deste contrato devem ser resolvidas por arbitramento, só podendo uma das partes recorrer aos tribunais, se a outra não aceitar formalmente ou impossibilitar praticamente o julgamento arbitral.

§ 65. O foro e domicílio para quaisquer ações principais dos contratos, é.....

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

§ 66. Haverá dois grupos. O grupo "Popular", compreendendo os contratos de 5:000\$000, e o grupo "Especial", compreendendo os contratos de 7:500\$000.

§ 67. Os mutuários poderão ter mais de um contrato no mesmo grupo.

CAPÍTULO VII

§ 68. Os casos omissos serão regulados pelas leis vigentes, em especial, pelos decretos ns. 24.503, de 29 de junho de 1934, e 24.766, de 14 de julho de 1934. Quaisquer dúvidas na interpretação serão resolvidas pela administração da sociedade, tendo em vista em primeiro lugar os interesses da coletividade.

TABELA

Grupo Popular

Valor do empréstimo..... 5:000\$000

Prestações mensais mínimas:

Antes da entrega das chaves..... 22
Depois da entrega das chaves..... 40
Total mínimo para ser contemplado..... 550

Despesas:

Jóia..... 25
Sêlos..... 1\$10
Imposto fiscal no ato de fechamento do contrato..... 7
Imposto fiscal no ato de escritura..... 25

Grupo Especial

Valor do empréstimo..... 7:500\$000

Prestações mensais mínimas:

Antes da entrega das chaves..... 33
Depois da entrega das chaves..... 60
Total mínimo para ser contemplado..... 825

Despesas:

Jóia..... 38
Sêlos..... 5\$10
Imposto fiscal no ato de fechamento do contrato..... 10
Imposto fiscal no ato de escritura..... 28

N. B. Todas as cifras entendem-se em mil réis.

(C. 4.419 — 28-5-937 — 477\$100)

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1937

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, na sede da companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando e quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembléia o Sr. Raul Chaves que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Luiz Joppert-Martin. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936, e bem assim eleger nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Luiz A. Ramos propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita.

pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1936, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstenendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: para diretores, os senhores Jeffrey Gruber, Mário Gama e Antônio Guimarães Pinheiro, os dois últimos brasileiros e todos eles residentes no Brasil. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Antônio da Silva Couto Júnior, Paulo Buarque de Macedo e Luiz Félix Mandroni. Para suplentes do conselho fiscal, os Srs. P. N. Pedersen, Elvino Bastos e Júlio Azevedo Filho. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Pedindo a palavra o Sr. Mário Gama declarou que, continuando como anteriormente a não ser remunerados os cargos da diretoria, propunha que fosse consultada a assembleia sobre a conveniência de ficar constando da ata dos trabalhos a declaração de que os diretores que acabavam de ser eleitos vão exercer seus mandatos sem direito a qualquer remuneração. Submetida a votação, foi a proposta unanimemente aprovada, ordenando o Sr. presidente a sua inclusão na ata dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem descesse dela utilizar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Luiz Joppert Martin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Raul Chaves.* — *Luiz Joppert Martin.* — *Mário Gama.* — *Luiz A. Ramos.* — *Luiz Burgos Netto.* (C. 4.345 — 28-5-37 — 55\$700)

ADMINISTRADORA URS. S. A.

ATA DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ADMINISTRADORA URS. S. A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1937

As 15 horas do dia 29 de abril de 1937, presentes na sede da Administradora URS. S. A., à rua do Rosário n. 129, 1º andar, acionistas representando número legal, o Sr. Dr. Carlos Castrioto de Figueiredo e Melo, diretor-presidente, declarou instalada a 13ª assembleia geral ordinária dos acionistas e lei o relatório da Diretoria. Depois, foi concedida a palavra ao Sr. Alvaro de Castilho que procedeu à leitura do parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação do balanço, das contas e dos atos da Diretoria, durante o exercício de 1936. Submetido a discussão e votação, esse parecer foi unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os interessados. Logo depois procedeu-se à eleição para o Conselho Fiscal, sendo reeleitos membros os Srs. Oton Leonardos, Dr. Henrique Castrioto de Figueiredo e Melo e Alvaro de Castilhos, e suplentes os Srs. Dr. Pedro de Sá e Mário de Barros e Vasconcellos e eleito o Sr. Henry Leonardos, imediatamente empossados. O Sr. presidente pediu, então, à assembleia um voto de pesar pelo falecimento do cionista coronel Dr. José Ribeiro Gomes, antigo diretor-técnico da sociedade, cujas qualidades e serviços realçou. Esse voto foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi por todos os presentes assinada esta ata, depois de encerrada a assembleia. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Alcides de Barros e Vasconcellos*, secretário. — *Carlos Castrioto de F. Mello.* — *Thomas Francis Leonardos.* — *P. P. Helena Leonardos, Th. Leonardos.* — *P. p. de Olga Leonardos, Th. Leonardo* — *Mário de Barros e Vasconcellos.* — *Othon Leonardos.* — *Henrique Castrioto de Figueiredo, e Mello.* — *Alvaro de Castilhos.*

(C. 4.347 — 28-5-937 — 30\$600)

COPANEMA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "COPANEMA SOCIEDADE ANÔNIMA", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1937

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, reunidos na sede da Copanema Sociedade Anônima, à rua Suzano número doze, sete acionistas, representando integralmente o capital social, o senhor George Saad, diretor-gerente, verificando haver número legal, abre a sessão, assumindo a presidência da mesa, convida para secretá-

rio o senhor Tufy Saad. Por proposta do acionista, senhor Stanley Crouch, unanimemente aprovada, é dispensada a leitura do relatório da diretoria, já do conhecimento de todos os presentes, pela distribuição que ora lhes é feita do mesmo. Procedida a leitura do parecer do Conselho Fiscal, pelo senhor Khalil Saad, é posto em discussão o mesmo parecer, juntamente com o relatório da diretoria, balanço e contas do ano próximo passado de mil novecentos e trinta e seis. Ninguém pedindo a palavra, são essas peças submetidas à deliberação da assembleia e unanimemente aprovadas. Absteve-se de votar a diretoria. Passando à segunda parte do assunto da convocação, eleição do conselho fiscal e suplentes, são convidados os senhores acionistas a munirem-se das respectivas cédulas, para este fim e virem depositá-las na urna. Feita a apuração, o senhor presidente proclama eleitos e desde logo empossados, os senhores Dr. Estélio Bastos Belchior, Pedro de Alcantara Guimarães e Leon Brumberg Monte, membros do conselho fiscal e os senhores Tufy Saad, Stanley Crouch e Khalil Saad, suplentes, tendo os membros do conselho fiscal cinco mil votos cada um, e os suplentes quatro mil e trezentos votos cada um. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece em seu nome o no de seu colega de diretoria, a atenção dispensada pelos senhores acionistas, e declara encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, dedida por mim, Tufy Saad, secretário, que assino, com o presidente da mesa. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *Tufy Saad*, secretário. — *George Saad*, presidente.

(C. 4.348 — 28-5-937 — 30\$700)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1937

Presidência: Exmo. Sr. Manoel Gomes Moreira

As quinze horas do dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e trinta e sete (1937), no escritório da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, à rua Artidoro da Costa n. 67, de acordo com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, presentes os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, representando 30.766 (trinta mil e sete centos e sessenta e seis) ações, foi aberta a sessão sob a presidência do Sr. Dr. Antônio Lacerda de Menezes, diretor-presidente, que dizendo haver número legal de acionistas, convidou para ocupar a presidência o Sr. Manoel Gomes Moreira, indicação aprovada unanimemente.

Assumindo a presidência o Sr. Manoel Gomes Moreira agradece a distinção e convida para completar a mesa, na qualidade de 1º e 2º secretários, respectivamente, os senhores Albere Pessoa Cantinho e Henrique Ferreira dos Santos.

O Sr. presidente manda ler a ata da assembleia anterior, o que foi dispensado por proposta do acionista José Francisco dos Santos.

Em seguida o Sr. presidente declara que de conformidade com os editais publicados, vai submeter à discussão e aprovação, o relatório da diretoria, contas, balanços e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano recenfindo, determinando ao Sr. Albere Pessoa Cantinho, 1º secretário que procedesse a leitura dos mesmos documentos.

Por indicação do acionista Dr. Carlos Costa, aceita unanimemente por todos os presentes, foi dispensada a leitura do relatório e balanço, já publicados, passando o Sr. Albere Pessoa Cantinho a ler o parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: Parecer do conselho fiscal: De acordo com a legislação em vigor, comparecemos ao escritório da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, à rua Artidoro da Costa n. 67, procedendo à verificação e exame das contas, balanço e anexos apresentados pelos senhores diretores da referida sociedade relativos ao ano social de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1936. É nossa opinião que as mesmas contas, balanço e anexos sejam devidamente aprovados, no total de 31.534:889\$900, a quanto se eleva a soma do ativo e passivo no balanço apresentado. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento.* — *Dr. Carlos da Silva Costa.* — *Alexandrina C. Botelho e Godinho.*

O Sr. presidente põe em seguida em discussão a ata da assembleia anterior, relatório, contas e balanço e parecer do conselho fiscal, tendo sido tudo unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os diretores e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente logo após comunicou que ia fazer a distribuição de cédulas para eleição do novo conselho fiscal e suplentes, uma vez que terminou o mandato dos atuais.

Recolhidas as cédulas, apurou-se o seguinte resultado: Conselho fiscal: Manoel Gomes Moreira, com 3.044 votos; Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, com 3.070 votos; Manoel Joaquim Marinho, com 3.017 votos. Suplentes: Dr. Carlos da Silva Costa, 3.068 votos; Arnaldo da Costa Pereira, 3.068 votos; Fernando Pessoa de Queiroz, 3.068 votos.

De acordo com o resultado acima, foi declarado eleito e empossado todo o conselho e suplentes, tendo o Sr. presidente se congratulado com os mesmos pelo facto.

Ainda com a palavra o Sr. presidente diz que de acordo com o art. 18 do estatuto social, a presente assembleia deve se pronunciar sobre a gratificação pro-labore da directoria referentes ao prazo de janeiro a dezembro de 1936.

Com a palavra o acionista Dr. Carlos Silva Costa propõe que a mesma gratificação atinja aos directores dirigentes, respectivamente, director-presidente e tesoureiro na razão de 6:000\$ (seis contos de réis) e 4:000\$ (quatro contos de réis) mensais, durante 12 meses de janeiro a dezembro de 1936.

Foi a mesma proposta aprovada unanimemente, pelos presentes.

Em seguida com a palavra o Sr. director-presidente diz sentir-se satisfeito em poder apresentar aos Srs. acionistas suas congratulações pela situação atual da companhia a qual corroborou as afirmativas feitas durante a última assembleia do ano passado, bem assim pela escolha dos novos membros do conselho fiscal e suplentes.

Não havendo mais quem desejasse usar da palavra, o Sr. presidente, agradecendo a presença de todos, anunciou que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, solicitando a todos os presentes permanecerem no recinto.

Com a palavra o Sr. acionista Silvio Vargas Mello, propoz fosse a ata assinada pela mesa e mais acionistas que o desejasse fazer, que foi aproxyado e accito pelos presentes.

Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e achada conforme em todos os seus dizeres sendo aprovada pela assembleia. E em Alberto Pessoa Cantinho, na qualidade de 1º secretário para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente e demais acionistas. — Alberto Pessoa Cantinho. — Manoel Gomes de Moreira. — Henrique Ferreira dos Santos. — Antônio Lucinda de Moraes. — Luiz Pimentel Ribeiro. — Silvio Vargas Mello. — Hermínio Neves. — José Castello Branco. — Francisco Xavier Casco. — Arthur Machado.

(C 4.319 — 28-5-937 — 101\$000).

COMPANHIA CONSTRUCTORA PEDERNEIRAS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os estatutos, submetemos a seguir a apreciação de V. Ex. o relatório referente ao ano findo.

Voltamos a afirmar nessa ocasião o firme empenho que sempre mantivemos de procurar cada vez melhorar a orientação dos nossos serviços de forma a trazer plena satisfação aos clientes que nos honram com a sua confiança.

Tal critério tem concorrido para que o valor dos serviços que executamos tenha crescido ano após ano, de modo a obter o pleno aproveitamento de nossa organização.

Entre os edifícios cuja conclusão estamos ultimando, devemos salientar pelo seu vulto e esmero o acabamento o Edifício Sulacap, para sede da Sul América Capitalização, à rua da Alfândega, e o Edifício Ouvidor, de propriedade da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, à rua do Ouvidor.

Cumprimos o dever de registrar e agradecer a leal e eficiente cooperação de todos os nossos auxiliares que se dedicam integralmente, cada qual dentro de suas atribuições, para a crescente prosperidade de nossa organização. Esperamos que as informações deste relatório e os dados do balanço anexo ao mesmo esclareçam completamente aos senhores acionistas, a cujo inteiro dispor nos colocamos para quaisquer outros esclarecimentos que desejarem.

De acordo com os estatutos, deveis eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Eduardo V. Pederneiras, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Dinheiro:	
Disponível em caixa	83.817\$500
Materiais:	
Em stock, aparelhagem e instalações nas obras, móveis e utensílios	922.513\$100
Devedores diversos:	
Contas corrente	912.429\$622
Obrigações a receber	126.041\$500
Depósitos	561\$000
Caução em dinheiro	500\$000
	1.039.535\$122
Obras em execução:	
Custo escriturado	23.838.268\$430
Títulos de renda:	
Pelos existentes	75.856\$000
Bens, coisas e direitos:	
Valor desta conta	1.200.000\$000
Contas de terrenos:	
Idem	10.087.130\$156
Contas de ordem:	
Ações caucionadas	60:000\$000
City Improvements Co.	250:274\$500
Caução em apólices	2:000\$000
	312.274\$500
Diversas contas	162.994\$000
Rs.	37.722.388\$808

Passivo	
Capital:	
10.000 ações a 200\$000	2.000.000\$000
Fundo de reserva	235.010\$605
	2.235.010\$605
Credores diversos:	
Contas correntes	113.706\$373
Bancos — c/ garantidas	317.242\$400
Obrigações a pagar	3.831.388\$200
Obrigações endossadas	50:000\$000
Contas a pagar	213.003\$500
	4.550.332\$473
Obras em execução:	
Cobrança efetuada	21.752.910\$000
Salários:	
Saldo de dezembro a pagar	70:234\$000
Salários não reclamados	1:681\$200
	71.915\$200
Contas de terrenos:	
Valor desta conta	8.799.886\$030
Contas de ordem:	
Caução da directoria	60:000\$000
City — c/ contratos	250:274\$500
Apólices caucionadas	2:000\$000
	312.274\$500
Rs.	37.722.388\$808

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Eduardo V. Pederneiras, presidente. — S. Sampaio Torres, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito	
Pelas despesas neste exercício com a administração central, honorários da directoria e despesas gerais	922.809\$667
Saldo da conta transferido a fundo de reserva	128.521\$680
Rs.	1.051.331\$347

Crédito	
Lucro líquido apurado neste exercício depois de balanceadas as obras encerradas	1.051.331\$347

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Eduardo V. Pederneiras, presidente. — S. Sampaio Torres, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros do conselho fiscal da Companhia Construtora Pederneiras S. A., em obediência aos preceitos legais e às determinações dos estatutos relativas ao seu mandato, procederam ao exame dos livros, documentos e balanço na sede da companhia, referente ao exercício de 1936, tendo encontrado tudo em ordem e na mais exata regularidade, são de parecer que sejam aprovados os atos praticados pela diretoria e bem assim as respectivas contas até 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Nelson de Almeida. — Alberto Campaio Ferraz. — Antonio Nogueira Penido.

(C-4.420-28-5-937-1608100).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1937

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às treze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no Diário Oficial da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assembleia, o Sr. J. V. Le Bow, que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936, e bem assim eleger nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista, Sr. Joaquim Servera, propôs que fôsse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já terem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôz, então, o Sr. presidente, em discussão, o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1936, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação, os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder à eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: para diretores, os Srs. Ramon Siaca, W. F. Routh, G. E. Sands, Cesar Rabelo, J. M. Fernandes, João Noronha Santos e Máximo Coimbra da Luz, os quatro últimos brasileiros, e todos residentes no Brasil, sendo para presidente, o Sr. Ramon Siaca e para vice-presidente e tesoureiro, o Sr. W. F. Routh. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Júlio Azevedo Filho, J. Mesquita Barros Filho e Mário Gama; para suplentes do conselho fiscal, os Srs. Paulo Buarque de Macedo, A. Neil e Antônio da Silva Couto Júnior. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. O acionista, Sr. Joaquim Servera propôs que fôsse escolhido o diretor, Sr. Cesar Rabelo para exercer as esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse della utilizar-se, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, L. F. Ivanhoe, secretário, que a fiz lavar sob meu dictado, e pelos demais acionistas presentes. — J. V. Le Bow. — L. F. Ivanhoe. — Joaquim Servera. — Sizinio Rodrigues. — P. p. da Companhia Brasileira de Força Elétrica, Sizinio Rodrigues.

(C. 4.346-28-5-37-558100)

COMPANHIA DE PRODUTOS NINFA S. A.

BALANÇO GERAL — 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Capital	150:000\$000
Lucros e perdas	9:950\$300
Caução da diretoria e de ordem	10:000\$000

Passivo

Caixa	4:175\$200
Máquinas, móveis e utensílios	92:552\$100
Contrato	14:000\$000
Cauções	4:124\$000
Depósito	700\$000
Contas correntes	44:399\$000
Ações caucionadas e de ordem	10:000\$000
	169:950\$300
	169:950\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Saldo do ano de 1935	3:030\$300
de Juros	200\$500
de Café	67:729\$000
a Marea Expresso	362\$800
a Honorários — Despesas gerais	36:000\$000
a Contas correntes	278\$100
a Despesas gerais	24:368\$600
a Saldo que passa para 1937	9:950\$300
	70:959\$800
	70:959\$800

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — Dr. Raul de Castro, diretor-gerente. — Antony Huchado, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Produtos Ninfa S. A., dando cumprimento aos seus fins, examinaram detalhadamente o balanço encerrado em 31 de março de 1937, bem como livros, documentos e contas apresentadas pela diretoria, havendo achado tudo conforme, pelo que é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas. É de notar o aumento verificado nos lucros apurados neste ano social, que triplicaram em relação aos do balanço de 1936.

A comissão: Mario Petrucci. — Dr. Carlos Euler. — Dr. Jorge T. Bodsworth.

(C. 4.333 — 28-5-1937 — 782500)

FLOREFAUNA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A TRINTA DE ABRIL DE 1937

Aos trinta dias de abril de 1937, presentes, na sede social, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o diretor-secretário efetivo, Dr. Renato Braga, na ausência do diretor-presidente efetivo, assume a presidência, declarando haver número legal para funcionar a assembleia convocada, propondo para dirigir os trabalhos os Srs. Acácio Lopes Pereira, como presidente, Augusto Marques Júnior, como 1º secretário, e D. Aurora Lopes Pereira, como 2º secretário. Aprovada a indicação, é lida e aprovada a ata da assembleia anterior. O 1º secretário lê o anúncio de convocação da presente. Havendo o acionista Henrique Cavaleiro alegado não saber se devia ou não assinar o parecer do conselho fiscal, na sua qualidade de membro do mesmo, por dúvidas quanto à duração do seu respectivo mandato, uma vez que os estatutos declararam-no eleito até 31 de dezembro de 1937, enquanto que o exercício social vai de março a março de cada ano, irressolução essa que impediu a publicação do parecer do referido conselho até às vésperas da assembleia geral, propõe que a mesma assembleia, em sua soberania, resolva o caso. Por proposta do acionista Carlos Maul e por unanimidade de votos, fica aprovado o seguinte: que se faça imediatamente, a eleição do novo conselho fiscal e su-

plenas, que se incumba aos mesmos de dar o parecer respectivo aos atos da diretoria, ficando a diretoria autorizada a anunciar, quando achar oportuno, convocando, nova assembleia, assim de que a mesma possa, então, deliberar definitivamente sobre as referidas contas. Recolhidos os votos, foram re-eleitos na mesma ordem os que faziam parte do passado conselho fiscal: — Fiscais: Paulo José Pires Brandão, Henrique Marques de Holanda e Henrique Cavaleiro; suplentes: Manoel Paulo Filho, Hipólito Santos e Carlos Alberto Maul. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, e eu, 2º secretário, lavro a ata presente, por mim, Aurora Lopes Pereira, assirada, bem como pelos demais membros da mesa. — *Acácio Lopes Pereira.* — *Augusto Marques Júnior.* — *Aurora Lopes Pereira.*

(C—4.412—28-5-937—32\$600)

SERVIÇOS HOLERITH S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1937

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, na sede da Sociedade Anônima, à avenida Rio Branco ns. 41-43, presentes os senhores acionistas constantes do respectivo livro de presença e havendo número legal foi aberta a sessão pelo Sr. diretor-presidente que solicitou aos Srs. acionistas que indicassem um dos sócios para presidir a assembleia, de acordo com o artigo vinte e quatro dos estatutos. Pedindo a palavra o Sr. Olimpio Guilherme indica o Dr. José Carlos Ribeiro Campos para presidir os trabalhos o que foi unanimemente aceito. Assumindo a presidência, o Dr. José Carlos Ribeiro Campos agradece a indicação e convida os senhores José Pereira Tinoco e Olimpio Guilherme para secretários, constituindo-se assim a mesa. Em seguida o Sr. presidente comunica a assembleia que conforme convocação feita pela Imprensa Nacional a reunião tinha por objeto a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas do ano social de 1936, documentos esses que se achavam à disposição dos Srs. acionistas. O Sr. Dr. Oswaldo de Castro Dolabela declara achar desnecessário o exame de contas e documentos, pois, não só a contabilidade da sociedade é fiscalizada pela firma Price, Waterhouse, Faller & Comp., como também o parecer do conselho fiscal publicado conjuntamente com o balanço no *Diário Oficial* de 29 do corrente mês aprovou o balanço e as contas da diretoria. Posta em discussão pelo Sr. presidente a indicação do Dr. Oswaldo de Castro Dolabela, foi a mesma aceita pelos acionistas ficando assim aprovados pela assembleia o balanço e as contas da diretoria durante o ano social de mil novecentos e trinta e seis, não tendo votado os interessados de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo vinte e quatro dos estatutos. O Sr. presidente declara então que o lucro líquido do ano social de mil novecentos e trinta e seis foi de 323:278\$700, tendo sido devidamente considerado no balanço de acordo com o que preceitua o artigo dezesseis dos estatutos. Pedindo a palavra o Sr. Antônio Carlos de Oliveira Mafra propõe que seja a diretoria autorizada a distribuir os dividendos na base de 6 % sobre o capital e que o saldo resultante de lucros acumulados na importância de 4:375\$600 seja levado 50 % para a reserva de garantia do capital e 50 % para a reserva de garantia de dividendos que ficarão assim elevadas respectivamente a importância de 131:886\$100 cada uma perfazendo um total de 263:772\$200. Submetida a votos a indicação foi unanimemente aprovada. O Sr. Pedro Velho Tavares de Lira pedindo a palavra declara à assembleia que havia se desobrigado da incumbência que lhe fora cometida no sentido de ser organizada uma comissão para elaborar o projeto na nova sede social a ser construída no terreno adquirido na Esplanada do Castelo e que estava figurando no balanço sob o título: Valores patrimoniais móveis. Com referência ainda ao citado título do ativo e considerando a necessidade de ser apresentado projeto confígio e de acordo com todos os requisitos exigidos pela técnica moderna, afirmou o Sr. Pedro Velho Tavares de Lira que a diretoria deveria ser autorizada a efetuar a troca ou venda do aludido terreno podendo receber o respectivo preço dando quitação, transmitir aos compradores todo o domínio e posse, direito e ação, e praticar todo e qualquer acto para o dito fim. O Sr. presidente por em discussão a indicação que foi unanimemente aprovada.

Sr. Otávio M. Ribeiro fazendo uso da palavra comunica que desejava, em nome da diretoria, agradecer as demonstrações de confiança da assembleia e que aproveitando o ensejo passaria a fazer também rápidas considerações sobre um título do ativo e balanço publicado. Ouvido atentamente o Sr. diretor-gerente relata então as ocorrências principais com as Companhias Associadas. Em exposição sucinta comunica a fusão das Companhias Dayton Internacional S. A. e Addressographica S. A. na Companhia Nacional de Máquinas Comerciais da qual a Serviços Hollerith S. A. é possuidora de 900 (novecentas) ações no valor nominal de 1:000\$, cada uma. Outrosim esclarece que tendo sido fundada em S. Paulo em agosto de 1936 a Fábrica Nacional de Máquinas Comerciais foram subscritas pela Serviços Hollerith S. A. 900 (novecentas) ações do valor nominal de 200\$, cada uma. Confiante no crescente desenvolvimento das Companhias Associadas a diretoria não hesitou em apoiar a iniciativa estimulando a indústria em benefício de um nacionalismo o qual trará apreciáveis resultados financeiros. O Dr. Oswaldo Castro Dolabela propõe que conste da ata uma moção de solidariedade e apreço à diretoria pelas brilhantes iniciativas tomadas. Aprovada a moção o Sr. presidente lembra a necessidade de eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o que suspendia a sessão por trinta minutos, depois de ter mandado distribuir as cédulas para votação. Reaberta a sessão é efetuada a votação e contadas e apuradas as cédulas verificou-se acharem-se eleitos para membros do conselho fiscal, os senhores: Pedro Velho Tavares de Lira (re-eleito), José Carlos Ribeiro Campos (re-eleito) e Arthur Thomaz Coelho (re-eleito) e para suplentes José de Castro Dolabela (re-eleito) e Olimpio Guilherme (re-eleito). Ninguém mais desejando fazer uso da palavra foi encerrada a sessão agradecendo o Sr. presidente, em nome da mesa, a presença dos Srs. acionistas e mandando lavrar a presente ata, que vai por mim, secretário assinada e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *José Pereira Tinoco.* — *José Carlos Ribeiro Campos.* — *Olimpio Guilherme.* — *Valentim F. Bouças.* — *Otávio M. Ribeiro.* — *Henrique Almeida Gomes.* — *Oswaldo F. Bouças.* — *Pedro Velho Tavares de Lira.* — *Oswaldo Castro Dolabela.* — *Carlos Kerr.* — *José Cupertino da Silva.* — *Arthur Thomaz Coelho.* — *Antônio Carlos de O. Mafra.*

(C 4.412 — 28-5-937 — 93\$800).

COMPANHIA KURBS S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Capital	1.000:000\$000
Obrigações a pagar	600:000\$000
Lucros e perdas	90:911\$700
Caução da diretoria—c/de ordem	50:000\$000
Passivo	
Imóveis	1.680:000\$000
Caixa	10:911\$700
Ações caucionadas — c/de ordem	50:000\$000
	1.740:911\$700
	1.740:911\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

De saldo do ano de 1935	15:816\$200
De alugueis	216:000\$000
A seguros	4:155\$000
A impostos — Prefeitura e Tesouro	36:502\$800
A impostos — Renda	425\$000
A honorários — Despesas gerais	60:000\$000
A Despesas gerais	18:321\$100
A conservação	21:300\$000
A saldo que passa para 1937	90:911\$700
	231:816\$200
	231:816\$200

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Kurbs S. A., no exercício de suas funções, examinaram minuciosamente o balanço geral do ano de 1936, bem como livros, documentos e contas apresentadas pela diretoria, havendo encontrado tudo em perfeita ordem e de acordo com a lei, pelo que é de parecer que sejam aprovados, pela assembléia geral. O conselho fiscal, congratula-se com os Srs. acionistas, pelo início do resgate da obrigação que pesava sobre a companhia, realizado no mencionado ano de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — A comissão: Dr. Ismael Olavo Soares de Sousa. — M. Leite Seabra. — Breno de Sousa Leite.

(C. 4.334—28-5-37—70\$400)

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE, S. A.

RELATÓRIO A APRESENTAR-SE PELA DIRETORIA DA COMPANHIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 1937

Srs. acionistas.

Temos o prazer de submeter à vossa aprovação o relatório sobre as operações da nossa Companhia, durante o ano de 1936.

O resultado da exploração obtido durante esse exercício foi sensivelmente igual ao de 1935.

A nossa Companhia foi levada a estudar um programa, visando a possibilidade de lhe assegurar os meios de produção próprias da energia elétrica, em vista do pedido sempre em aumento de força motora por parte dos nossos consumidores e, como também tendo presente que o nosso fornecedor não podia dar-nos as garantias necessárias de fornecimento regular para as nossas necessidades ulteriores. De outro lado este fornecedor viu-se obrigado de suspender durante vários dias a alimentação das nossas redes, em virtude de uma seca excepcional.

A construção já decidida de uma usina térmica de 400 Kv. em Carangola, permitirá fazer frente às necessidades as mais prementes, e a edificação prevista no rio Carangola de uma usina hidroelétrica de 500 Kv. podendo ser elevada a 1.000 Kv., assegurará a margem de segurança necessária à nossa exploração.

A realização da segunda parte do programa nos obrigará a novas e importantes mobilizações de capital e por esta razão, devemos subordinar a sua execução à obtenção da renovação das nossas concessões no Estado de Minas Gerais e por isso foram iniciadas e continuam, depois do mês de outubro último, negociações a este respeito.

Quando estas negociações tiverem tido o resultado favorável apresentaremos, de conformidade com o Código das Águas, o pedido de concessão da utilização da queda da água ao Ministério da Agricultura do Governo Federal.

No entanto comunicamo-vos que a Prefeitura Municipal do Itaperuna tomou em 15 de dezembro próximo passado, uma deliberação segundo a qual recusa aprovação ao contrato que nos ligava com a dita Municipalidade. Esta decisão absolutamente arbitraria é contrária a todas as regras e disposições da Constituição Federal.

Um recurso foi apresentado à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

As receitas totais do exercício atingiram a 718:919\$242 e as despesas a 495:478\$732, o que dá uma diferença favorável de 223:440\$510.

Após a dedução da doação ao Fundo de depreciação o das amortizações julgadas necessárias, que absorvem um total de 186:598\$405, o saldo disponível passa a ser de 36:842\$105, que propomos repartir, de conformidade com os estatutos da seguinte maneira:

5% ao Fundo de Reserva..... 1:842\$105
Dividendo de 1% sobre o capital acionário.. 35:000\$000

36:842\$105

O consumo de energia elétrica, durante o ano, atingiu a 1.853.450 Kwh., contra 1.827.175 em 1935.

Conclusão

Acreditamos ter empregado os nossos esforços nas várias circunstâncias em bem da Companhia que dirigimos e é-nos agradável registrar que todo o pessoal dependente prestou o seu concurso da melhor forma e a nossa inteira satisfação.

Ficamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937. — O Conselho de Administração.

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1937

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., tendo, de harmonia com o artigo 119, do decreto número 434, de 5 de julho de 1891, examinado atenta e minuciosamente todas as contas, balanços e demais documentos apresentados pela Diretoria relativos ao ano findo de 1936, verificaram a sua completa exatidão e a maior regularidade e clareza na confecção geral da escrita da companhia.

Este conselho é, pois, de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas as referidas contas e os atos praticados naquele exercício pela diretoria, que agiu com perfeita critério e a melhor orientação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — Cezar Martinez Serrano. — Giuseppe Crespi. — Sebastião José de Souza.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Primeira instalação.....	3.504:552\$708
Serviço financeiro.....	275:573\$500
Abastecimento	92:660\$987
Devedores diversos.....	171:830\$109
Conta de ordem devedores.....	140:000\$000
	4.184:517\$304

Passivo

Capital	3.500:000\$000
Fundo de reserva.....	18:421\$052
Fundo de depreciação.....	477:404\$398
Credores diversos.....	11:849\$749
Conta de ordem credores.....	140:000\$000

Lucros e Perdas:

Saldo do benefício..... 36:842\$105

4.184:517\$304

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Despesas exploração.....	484:426\$132
Impostos	11:052\$600
Doação ao Fundo de Depreciação.....	40:064\$008
Amortização	146:534\$397
Saldo do benefício.....	36:842\$105

718:919\$242

Receitas exploração.....	692:547\$868
Juros, descontos e entradas várias.....	26:371\$374

718:919\$242

Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, vice-presidente. — Dr. Italo Pellizzi, diretor-gerente. — Gollard Baldanzi, contador.

(C. 4.418—28-5-37—165\$200)

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO DE CAFÉ**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Nacional de Comércio de Café, declaram ter examinado a escrita, o balanço e demais documentos, bem como todos os atos praticados pela diretoria, durante o ano de 1936, e constatando a sua exatidão e clareza.

São, pois, de parecer, que os mesmos sejam aprovados pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *John George Cross*. — *João Oliveira de Sá Camello Lampreia*. — *José Lima de Sá Camello Lampreia*.

(C. 1.339 — 23-5-37 — 15\$300)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES**RETIFICAÇÃO**

No Ativo do balanço geral, em 31 de dezembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, onde se lê: Moveis, utensílios etc. 50:000\$000

Leia-se: Moveis, utensílios, etc. 50:090\$500

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE DIREITO****EDITAL****Concurso para professor catedrático de Direito Penal**

De ordem do Exmo. Sr. diretor, doutor Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.068, de 6 de abril de 1935, fica público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Penal.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertencente a matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição estadual (residência no Estado pelo menos há 10 anos); d) título de eleitor; e) folha corrida da Justiça Eleitoral, do Juízo Federal, do Juízo Criminal da Justiça local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa da inscrição na importância de 300\$000.

As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos do citado decreto, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 16 de agosto de 1937, às 14 horas. Qualquer outra infor-

mação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 15 de abril de 1937. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

São Paulo, 15 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falleiros*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal do tabelião Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C. 3.228 — 16-4-37 — 465\$100 — 12 vezes)

ANÚNCIOS**Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 7 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede da companhia, à rua 1ª de Março n. 6, 10º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria, relativos ao ano de 1936, bem como elegem a diretoria, o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C. 4.149 — 19-5-37 — 36\$700 — 3 vezes)

S. A. Fábrica de Seda Santa Helena**PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"**

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, à avenida Rio Branco ns. 63/67, serão pagos, a contar do dia 1 de junho próximo, os juros das debentures da S. A. Fábrica de Seda Santa Helena, de Petrópolis, referente ao 1º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937.

(C. 4.208 — 27-5-37 — 27\$500 — 3 vezes)

Rio Eléctro Indústria S. A.

De conformidade com o art. 28 dos estatutos sociais, convidam-se os senhores acionistas da Rio Eléctro Industrial S. A., para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, à rua das Marrecas n. 5 (terceiro andar), no dia 5 de junho, às 16 horas, afim de se tratar da reforma dos estatutos sociais, eleição de novo conselho fiscal, aumento do capital social e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C. 4.095 — 27-5-37 — 24\$500 — 3 vezes)

S. A. "Lycée Français"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de junho próximo, às 16 horas, na sede do "Lycée Français", à rua Laranjeiras ns. 13 e 15.

Ordem do dia

Aprovar as contas relativas ao exercício de 1936, eleição do conselho de administração, no período de 1937/1940, e eleição do conselho fiscal para 1937/1938.

Na sede do "Lycée" estão à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — *O conselho de administração*.

(C. 3.658 — 4-5-37 — 42\$800 — 3 vezes)

"Sul América"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de maio corrente, na sede social, à rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma do art. 3º dos estatutos para aumento do capital e bem assim ratificarem a designação de um diretor provisório, nos termos do art. 18, parágrafo único.

A proposta para aumento do capital e parecer do conselho fiscal se encontram, desde já à disposição dos senhores acionistas, ficando suspensas, até a realização da assembleia as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C. 3.885 — 13-5-37 — 76\$500 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves, ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período 1937/1938.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C. 4.060 — 22-5-37 — 183\$600 — 15 vezes)

S. A. Casa Colombo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 111/115, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 25 de maio de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — *Pela S. A. Casa Colombo, Lucien Wolff*, diretor-presidente.

(C. 4.092 — 27-5-37 — 18\$400 — 3 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Terminando a 16 de junho vindouro o mandato da diretoria, são convidados os senhores acionistas para comparecerem no dia 31 do corrente, às 15 1/2 horas, na sede social, afim de se proceder à eleição da nova diretoria.

Ficam suspensas as transferências de ações, do dia 23 do corrente até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 4.155—21-5-37—91\$800—6 vezes)

Companhia Industrial Odeon

São convidados os acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua do Passeio n. 2, sala 1.201 (Edifício Odeon), às 15 horas contas da diretoria e respectivo parecer exame e julgamento do relatório, atos e conta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal referêntes ao ano de 1936, assim como para eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.324—26-5-37—40\$800—3 vezes)

Companhia Imobiliária Heliópolis

(São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de junho, às 16 horas, na sede social afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço referente a 1936, e elegerem o conselho fiscal para o corrente ano. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.091—14\$300—27-5-37—3 vezes)

Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária

Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.337—28-5-37—6\$100)

Toddy do Brasil, S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 143, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.422—28-5-37—6\$100)

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça Marechal Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.111, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (art. 16 do decreto número 164, de 1890).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.340—28-5-37—8\$200)

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 15 de junho, às 14 horas, na sede social, à praça Marechal Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.111, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria e contas, à vista do balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos e documentos relativos ao exercício de 1936, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal.

N. B. — Os senhores acionistas, na conformidade do § 4º do art. 15 dos estatutos da companhia, deverão depositar seus títulos na sede da companhia, ou no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, no Rio de Janeiro até o dia 11 do próximo mês de junho.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

2) Apreciação dos arts. 11, 12 e 13 dos estatutos, para efeito de retificação da denominação dos diretores.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.341—28-5-37—18\$100)

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os senhores subscritores a se reunirem em assembleia geral de constituição, no dia quatro de junho do corrente ano, às quatorze horas, à avenida Rio Branco n. 61, 1º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento dos atos preparatórios praticados pelos fundadores e deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937.
— *Dr. José Fornés*. — *Willy Pfeiffer*, fundadores.

(C 4.344—28-5-37—8\$200)

Mecânica & Metalúrgica "Brasil" S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Por ordem do senhor presidente, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral, extraordinária, às 16 horas do dia 8 de junho próximo futuro, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para aumento de capital, empreendimentos de expansão industrial e outras decisões, de ordem administrativa.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.338—28-5-37—10\$200)

Vendas judiciais

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, 10 apólices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 % nom., pertencentes à finada D. Ana de Conceição Marujo, em usufruto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1937.
— *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 4.414—28-5-37—9\$200)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de junho próximo futuro, às 14 horas, no escritório da companhia, à praça Mauá n. 7 (6º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.415—28-5-37—49\$000—3 vezes)

Clube dos Telegrafistas do Brasil**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do senhor presidente, convocado os senhores associados do Clube dos Telegrafistas do Brasil a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de junho próximo, às 17 horas, na sede social, à rua República do Peru n. 34, para tratar da reforma geral dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937.
— *Carlos Barreto Rosa*, 2º secretário.

(C 4.416—28-5-37—18\$100—2 vezes)

Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados da Cidade do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIAS**

De ordem do senhor presidente, convocado a todos os membros desta Obra para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de junho próximo vindouro, às 15 horas e meia, no edifício do Banco do Brasil, à rua 1º de Março n. 66, 5º andar, para o fim especial de reformar os estatutos, e, em seguida, em assembleia geral ordinária para proceder à eleição da diretoria e prestação de contas e leitura do relatório.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937.
— *C. C. Palmer*, 1º secretário.

(C 4.421—28-5-37—12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 6\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 2\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$00

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAIO DE 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 118

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coêlho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coêlho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores Ernesto Lopes da Fonseca Costa, João Maria de Lacerda, José Caetano da Oliveira, Godofredo Maciel e Edgard de Melo, este apenas para tomar parte no julgamento do processo referente ao título Federação Aquática do Rio de Janeiro, do qual obtivera vista em sessão anterior, quando substituiu o Sr. Caetano de Oliveira, realizou-se a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada, e passa à leitura do seguinte expediente: Petição do Instituto Brasileiro de Microbiologia, solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo à marca BONVERMIL. O Conselho confiou ao auditor a decisão do assunto. Petição da Cruzeiro do Sul, Patentes e Marcas, Ltd., Agência Oficial da Propriedade Industrial, protestando contra a decisão do Conselho, adotada em virtude da petição do advogado Gastão Buttel, e solicitando reconsideração da mesma e a consequente suspensão dos seus efeitos, para permitir que, em processo à parte, se lhe garanta defesa. O auditor, a quem o Conselho, em sessão anterior, encaminhou a petição, emitiu verbalmente, o seu parecer, opinando pelo indeferimento do pedido e, consequentemente, pela manutenção da decisão. O Conselho adotou o parecer.

Iniciam-se, então, os julgamentos, sendo concedida a palavra ao Sr. Edgard de Melo, que emitiu o seu voto acerca do processo relativo ao título FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO RIO DE JANEIRO, de que tivera vista. O auditor pediu, a seu turno, vista do voto, adiando-se o julgamento. Retira-se, em seguida, o Sr. Edgard de Melo.

Em seguida, o Sr. Fonseca Costa devolve o processo referente ao pedido de privilégio para "um novo tipo de obturação dos recipientes destinados a conter líquidos voláteis" — de que obtivera vista em sessão anterior. S. Exa., subscreeve o parecer do auditor, concordando, assim, com os laudos técnicos. Concluída a votação, verificou-se o seguinte resultado: O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos. A seguir, usa da palavra o Sr. Francisco Coêlho, devolvendo os processos de que obtivera vista. Em primeiro lugar, emite o seu voto em relação à marca MALTINA. Concorda com a conclusão do parecer do auditor. Votado, afinal, o recurso, nega o Conselho provimento ao mesmo, unanimemente. Ainda com a palavra, o Sr. Francisco Coêlho profere o seu voto em referência à preliminar levantada pelo auditor ao julgamento do recurso do privilégio para "aperfeiçoamento de processo e dispositivo para esterilizar água e outros líquidos" (recurso n. 1.339). O Sr. auditor, lido o voto, declarou adotar a conclusão proposta pelo Sr. Francisco Coêlho, isto é, a rejeição do pedido, na conformidade do disposto no art. 43, do dec. n. 16.264, de 1923. O Conselho, por unanimidade, assim resolve, dando provimento ao recurso, em parte. Por último, o Sr. Francisco Coêlho lê a declaração de voto relativa ao recurso da marca ROYAL SCOT (recurso n. 1.449). O julgamento, foi, porém, adiado, por ter pedido vista dos autos o Sr. auditor.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.411 — proc. 3.899/36 — ter. 16.468 — Modelo de utilidade, "um modelo ou forma de aro elástico de rodas de veículos". Dep. e recorrente, Bridgestone Tyre Co. Ltd.; recorrido, D. N. P. I. — Sustentou o recurso o advogado Tomás Leonrados, tendo o Conselho negado provimento ao mesmo, por unanimidade.

N. 1.418 — proc. 10.730/36 — ter. 43.868 — Marca, BISMUTHO INFANTIL — Recorrente, Dr. Raul Leite & Comp.; recorridos, Carlos Florencio de Abreu e Silva e o D. N. P. I. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 1.413 — proc. 11.074/35 — ter. 37.267 — o recurso n. 1.414, proc. 12.215/35, termo 37.567, respectivamente, títulos de estabelecimentos CIDADE DE MONCHEN e CIDADE DE MUNICH. Dep. e recorrente, Fuss & Kolze; recorridos, Companhia Antártica Paulista e o D. N. P. I. — Ocuparam a tribuna o advogado Edmundo Burle, pelos recorrentes, e o agente oficial, JKlio Melo, pela recorrida. O patrono dos recorrentes levanta uma preliminar considerando inválida uma procuração junta aos autos, pela recorrida, preliminar essa que o Conselho rejeitou, entrando, a seguir, no exame do mérito da questão, sendo denegado, afinal, provimento ao recurso, por unanimidade. Essa decisão corresponde aos dois recursos, julgados simultaneamente.

Entram, em seguida, em julgamento, os recursos ns 1.415, 1.416, 1.417 e 1.418, respectivamente, marcas MYOVITAN, PLASMOVITAN, QUIMOVITAN e PURGOVITAN, em que são recorrentes Francisco Picarelli e recorridos America Barbosa de Carvalho e o D. N. P. I. — O julgamento se operou processo por processo, ainda que o parecer do auditor fosse idêntico para todos eles. Ocuparam a tribuna, respectivamente, pelo recorrente e pela recorrida, o advogado Sousa Vargues e o agente oficial Júlio Melo. — O Conselho deu provimento ao recurso, por voto unânime, para o efeito de serem denegados os registros. O Sr. J. M. de Lacerda não votou, por se ter ausentado, nos julgamentos dos recursos das marcas PLASMOVITAN, QUIMOVITAN e PURGOVITAN.

O Sr. auditor, devido o adiantado da hora, propôs e o Conselho aceitou, fôsse suspensos os trabalhos e reincluídos na pasta da próxima reunião os processos pendentes de julgamento, isto é, os relativos aos títulos O. K. CABELLEIRO e CASA ANDRADE e às marcas NIBEL e COBRETUDO.

Encerram-se, em seguida, os trabalhos, depois do Sr. presidente convocar a próxima reunião para terça-feira, 18 do corrente, às 14 horas, quando serão julgados os processos abaixo relacionados:

Recursos

N. 1.419 — proc. 1.013/36 — ter. 41.505 — Título, O. K. CABELLEIRO — Dep. e recorrente, Joaquim Gomes de Castro Filho; recorrido, D. N. P. I., (reincluído).

N. 1.420 — proc. 9.412/36 — ter. 43.316 — Título CASA ANDRADE — Recorrentes, D'Olive & Comp.; recorridos, José Andrade & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.421 — proc. 20.638/36 — ter. 39.535 — Marca, NOBEL — Dep. e recorrente, Companhia Sousa Cruz; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 17.422 — proc. 15.780/34 — ter. 32.176 — Marca, COBRETUDO — Dep. e recorrentes, Julianelli & Filho; recorrido, D. N. P. I.

N. 893 — Proc. 3.605/35 — ter. 35.773 — Marca, ESTRELA — Dep. e recorrente, Wilhelm Veego; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 878 — proc. 2.159/35 — ter. 24.217 — Marca, COLOMBINA — Dep. e recorrente, Usina Colombina Limitada; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.066 — proc. 18.157/35 — ter. 36.668 — Marca, SEDANOS — Dep. e recorrente, Godofredo Pinto Barbosa; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.220 — proc. 6.335/35 — ter. 35.997 — Marca, FERROHEPATINA — Recorrentes, Farmacia e Laboratorio de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltd.; recorridos, Laboratorio Paulista de Biología S. A.; e D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.226 — Proc. 20.477/35 — ter. 30.765 — Marca, HEPACARD — Dep. e recorrente, João Cugielmo; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.324 — proc. 25.384/35 — ter. 40.955 — Marca, ACROTONES — Dep. e recorrente, Fernando Ferraz; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.397 — proc. 24.927/35 — ter. 40.836 — Marca, AUFREBINA — Recorrente, Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik A. G.; recorridos, Oliveira Queiroz & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.423 — proc. 291/36 — ter. 16.277 — Modelo Industrial, "um modelo de tampa com rosca para recipientes" — Dep. e recorrente, Ferruccio Jannarelli; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.424 — proc. 296/36 — ter. 16.279 — Modelo Industrial, "um modelo de tampa com rosca para recipientes" — Dep. e recorrente, Ferruccio Jannarelli; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.425 — proc. 19.524/35 — ter. 15.662 — Privilégio, aperfeiçoamento em lâminas de barbear, para aparelhos de segurança. Dep. e recorrente, Felix C. Rasetti; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.436 — proc. 2.670/35 — ter. 41.912 — Título de estabelecimento — CAFE IMPERIAL — Recorrente, Camilo Sampaio Sousa; recorridos, Irmãos Iglezias & Comp. e o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — J. M. de Lacerda. — Fonseca Costa. — José Caetano de Oliveira. — Edgard de Melo. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 27 de maio de 1937

Privilégios de invenção

Marcos Antônio Inglês de Souza — Processo e respectivo aparelho para aplicação do calor irradiado das máquinas de beneficiamento do leite para produzir energia térmica para a pasteurização (térmo 16.913). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Henrique Abranches de Fabris — Novo interruptor automático (térmo 18.012). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

General Electric S. A. — Base ou suporte para montagem de aparelhos transformadores de energia elétrica ou artigos semelhantes (térmo 18.027). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Tru Colour Film Limited — Aperfeiçoamento na fotografia em cores (térmo 18.148). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Laudenor Lopes Ferreira — Transportador automático, por meio de vibrações regulares, podendo servir como brinquedo (térmo 18.225). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Berta Wray Gillette — Nova disposição de antenas para rádio (térmo 18.226). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Dr. Karl Daniel — Aparelho para registrar e reproduzir impressões de sons, com um portador das impressões sonoras sem fim e acondicionado em um rolo (térmo 18.241). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Henry Charles Brasted — Aperfeiçoamentos em pianos miniatura (térmo 18.252). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelo de utilidade

José Luis Pinto Pereira Martins — Caldeira destinada ao aquecimento de água pelos raios solares ou da eletricidade (térmo 18.130). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Modelos industriais

The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos (térmo 17.971). — Deferido de acordo com o art. 1º do decreto 24.507 de 1934.

The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Novo feitiço, morma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos (térmo 17.972). — Deferido de acordo com o art. 1º do decreto 24.507 de 1934.

Registro de marcas

Albino da Costa Novais — O ALÍVIO DAS SENHORAS — classe 3 (térmo 43.714). — Renove-se o registro.

Albino da Costa Novais — PEITORAL DE AGRÍAA E EUCALIPTO COLOMBO — classe 3 (térmo 44.939). — Renove-se o registro.

Bernardo Guertzenstein — CATEDRAL — classe 2 (térmo 47.533). — Registre-se.

Godofredo Gribel — FORMICIDA GRIBEL — classe 2 (térmo 47.647). — Registre-se.

Companhia de Cerâmica Industria de Osasco — COROA (fig. de uma) classe 15 (térmo 48.940). — Renove-se o registro.

Scott & Bowne, Inc., of Brazil — SCOTTS EMULSION — classe 3 (térmo 50.508). — Renove-se o registro.

United States Playing Card Company — CONGRESS — classe 49 (térmo 50.511). — Renove-se o registro.

José Stefanini — LOMBRIGUEIRO PAULISTA — classe 3 (térmo 50.512). — Renove-se o registro.

Agosote Millboard Company — VEHISOTE — classe 4 (térmo 50.605). — Renove-se o registro.

Agosote Millboard Company — HOMASOTE — classe 4 (térmo 50.606). — Renove-se o registro.

American Steel and Wire Company of New Jersey — AMERICAN — classe 12 (térmo 50.607). — Renove-se o registro.

Seabra & Comp. — GERCALÃO — classe 23 (térmo 50.634). — Renove-se o registro.

Seabra & Comp. — EMBLEMATICA — classe 23 (térmo 50.635). — Renove-se o registro.

Seabra & Comp. — EMBLEMATICA — classe 26 (térmo 50.636). — Renove-se o registro.

Seabra & Comp. — EMBLEMATICA — classe 29 (térmo 50.637). — Renove-se o registro.

Seabra & Comp. — EMBLEMATICA — classe 32 (térmo 50.638). — Renove-se o registro.

A. Leivas Leite — CARRAPATIL — classe 2 (térmo 50.661). — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz — RITA — classe 44 (térmo 50.709). — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz — RITA — classe 38 (térmo 50.710). — Renove-se o registro.

Granado & Comp. — CAPSULAS TONICA PURGATIVAS DE TAURINA — classe 3 (térmo 50.776). — Renove-se o registro.

Granado & Comp. — LEITE DE MAGNESIA GRANADO — classe 3 (térmo 50.777). — Renove-se o registro.

Comp. de Produtos Químicos Fábrica Belém — FABRICA BELEM — classe 46 (térmo 50.847). — Renove-se o registro.

Companhia de Perfumarias Beija Flor — MISS — classe 48 (térmo 50.862). — Renove-se o registro.

Moura Brasil & Comp. — SANARGIL — classe 3 (térmo 50.895). — Renove-se o registro.

Costa, Sol & Comp. — PAPELARIA MODELO — classe 60 (térmo 51.020). — Renove-se o registro.

Costa, Sol & Comp. — PAPELARIA MODELO — classe 17 (térmo 51.021). — Renove-se o registro.

Fontoura & Serpa — SORO EUMENICO — classe 3 (térmo 51.030). — Renove-se o registro.

Norberto Viana — ANTIPILETICO BARASCH — classe 3 (térmo 51.039). — Renove-se o registro.

S. A. Mercetilina — MERCETILINA — classe 3 (térmo 51.051). — Renove-se o registro.

Joaquim Rodrigues Torres — PADARIA AMORE — classe 41 (térmo 51.066). — Renove-se o registro.

Caducidade de marca

Vicente Appoloni (19.556/35, requer a caducidade da marca "Emplastro Phenix", registrada sob o n. 25.965 por Charles Kaniefsky). — Indefero o pedido de caducidade, por não ter sido devidamente comprovado o desuso da marca e os documentos oferecidos pela respectiva titular demonstram estar licenciado o produto farmacêutico assinalado pela mesma cuja exploração comercial vem sendo legalmente feita.

Arquivamento de processo

Vitor Bastos Wagner e Olinda Wagner Ribeiro (térmo n. 45.728). — Arquivé-se o processo de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigências

J. Higashi (térmo n. 47.768). — Provo que os artigos são importados do Japão.

Marinho Pinto & Comp. (térmo n. 47.694). — Aguarde-se solução do processo n. 3.441/37.

Pereira Lima & Comp. (térmo n. 45.990). — Mantenho a exigência.

Sociedade Anônimo Agrícola Pastoral Industrial Granja Carola (térmo n. 47.676). — Apresente documento hábil satisfazendo o disposto no art. 29 do decreto n. 24.507 de 1934.

Sociedade de Banha Sul Rio Grandense, Limitada (número 29.465/36). — Satisfaz a exigência da secção.

Laboratórios Gobey, Société a responsabilité limitée (térmo n. 50.285). — Mantenho a exigência visto tratar-se de marca diferente.

United States Rubber Co., (térmo n. 43.016). — Aguarde-se solução do processo n. 1.685/36.

The Electric Auto-Lite Company (térmo n. 35.295). — Aguarde-se que seja resolvida a situação da firma procuradora.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção
Dia 27 de maio de 1937

Exigências

Johannes Pederson (térmo n. 18.283), e Refining Inc., (térmo n. 16.455). — Cumpram a exigência do técnico.

Rubem José Bennaton Vieira (n. 10.083/37, junto da patente n. 24.175). — Preliminarmente, junte a carta patente ou uma certidão da mesma.

Diversos

Aristeu Borges de Aguiar (n. 10.398/420, de 1937), Momsen & Harris (ns. 10.476, 10.477, 10.617, 10.618, 10.669, 11.157/67, 11.168/73, de 1937), Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltd. (n. 11.225/31, de 1937), Walter de Campos Birnfeld (ns. 10.368 e 10.369 de 1937), Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., (n. 11.270/37), Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltd. (térmo n. 11.257/37), José Gurgel Dantas (n. 11.246/37), Murilo Braga (n. 11.233/37), Alexandre Barone (n. 11.072/37), A. Montenegro (n. 11.058/37), Lincoln Castelo Branco (n. 10.981/37), Anibal Moraes Gomes a Costa (térmo n. 10.939), Nicanor da Silva Tavares e João Angelo Stromilli (térmo n. 10.032), Ipurynã L. Duffrayer (n. 10.800/37), W. Keelman & Companhia (n. 10.774/37), Dr. José da Costa Cruz (térmo n. 10.616), Anibal Moraes Gomes da Costa (ns. 10.481 e 10.482/37), J. G. Penteadó & Comp. (n. 10.445/37), Guilherme Honegger (n. 10.446/37), Eduardo Dannemann (ns. 10.797, 10.431, 10.394 e 10.395/37), Francisco F. S. Lombardi (n. 10.285/37), A. Afonso & Oliveira (n. 10.267/37), Aureliano Nunes de Oliveira (ns. 10.610, 10.611, 10.612 e 10.613/37). — Deferidos.

Momsen & Harris (n. 11.167/37). — Nada ha que deferir, à vista da informação.

Luiz de Ipanema Moreira (n. 10.049/37). — Deferido, de acôrdo com a informação.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 27 de maio de 1937

Exigências

W. S. Cremer S. A., (térmo n. 46.485). — Satisfaz a exigência constante da informação.

Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltd. (térmo n. 45.961) e A. Stefanini & Castelar Ltda. (térmo n. 44.579). — Provem ter sido revalidada a licença.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Uras, Caprio & Comp. a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado do título "Instituto Fulgor", depositado sob n. 45.523.

ATIFICAÇÃO

Os pontos característicos da invenção "Processo de preparação de novos amidos canfóricos N, substituídos", publicados no *Diário Oficial* de 26-5-37 (Boletim do DNPI n. 115), foram depositados pela Société des Usines Chimiques Rhône Poulenc, Soc. Anônima, sob o n. 18.677 e não como saiu.

OPOSIÇÕES

Romeu Rodrigues (n. 11.630 de 25-5-37) apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Vinho Piratinenga", depositada sob o n. 51.418.

Laboratórios Suarry S. A. (n. 11.673, de 25-5-37) apresentou oposição ao registro da marca "Uni-Cal", depositada sob o n. 50.804.

Laboratório Albéria Limitada (n. 11.623, de 25-5-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 50.319, pelo Laboratório Medical Ltd.

Henry Wallis Maine (n. 11.595, de 24-5-37) apresentou oposição ao registro da marca "Collyrio Visão", depositada sob o n. 50.450.

Paulo Proença & Comp., Ltda. (n. 11.597, de 24-5-37) apresentaram oposição ao registro do título depositado sob o n. 50.826 — Instituto Bioquímico Paulista Ltda.

Sociedade Técnica Importadora Ltda. (n. 11.581, de 24-5-37), apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 47.407 — Stil.

L. Piccollo & Comp. (n. 11.647, de 25-5-37) apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Iodor" depositada sob o n. 49.729.

Parke, Davis & Co., (n. 11.664, de 25-5-37), apresentam réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Sterodina" depositada sob o n. 49.451.

RECURSOS

Kooperativa Forbundet Forening, u. p. a. (n. 11.663 de 15-5-37), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada pela General Electric S. A., sob o n. 46.107.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 5-3-37, patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo industrial e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

N. 24.295 — Axel Heide Gregersen, para a invenção de "Um dispositivo para fechar automaticamente envelopes e envoltórios similares gomados" (Dep. 1.211, de 13-1-36). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (Term 16.447).

N. 24.296 — Aimo Johannes Lahti, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "arma de fogo automática" (Dep. 13.794, de 5-6-34).

N. 24.297 — Emmerich Heimann e Fa. "Impa" Import Und Versandgesellschaft m. b. H., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "uma granada extintora de incendio" (Dep. 16.161, de 10-12-35).

N. 24.298 — Moacir Vieira Martins, por seu procurador Julio Melo, para a invenção de "aperfeiçoamentos no sistema de drenos inferiores par filtros rápidos" (Dep. 16.29 de 9-1-36).

N. 24.299 — Gino Finzi, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "bomba extintora de incendio" (Dep. 16.589, de 18-3-36).

N. 24.300 — Dr. Hans Christian Hagedorn, Dr. Birger Norman Jansen e Ingrid Wodstrup-Nielse, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a preparados de insulina" (Dep. 16.677, de 3-4-36).

N. 24.301 — Antônio Fragetti, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "um dispositivo para produzir jatos de líquidos pelo desequilíbrio de pressões e destinado a descargas reguláveis no volume" (Dep. 16.796, de 28-4-36).

N. 24.302 — Chemische Fabrik Stockhausen & Cia., por seus procuradores Stozembach & C. sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de preparação do extrato de tanino solúvel a frio" (Dep. 16.921, de 25-5-36).

N. 24.303 — G. Siegle & Co., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "processo para a produção de verde de óxido de cromo hidratado" (Dep. 17.241, de 31-7-36).

N. 24.304 — International General Electric Company Incorporated, por seu procurador Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "electrodos para solda" (Dep. 17.331, de 24-8-36).

N. 24.305 — Patent-Treuhand-Gesellschaft Fur Elektrische Glühlampen m. b. H., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "lâmpada de descarga elétrica a vapor de mercúrio, com enchimento básico de gás nobre" (Dep. 17.346, de 27-8-36).

N. 24.306 — Associated Electric Laboratories Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas telefônicos automáticos" (Dep. 17.364, de 31-8-36).

Modelo de utilidade

N. 24.307 — Arnaldo Monteiro de Carvalho, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "relógio simbólico" (Dep. 16.440, de 14-2-36).

N. 24.308 — Ross McCray Mc Fadden, por sua procuradora Momsen & Harris, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "ondulador para cabelo" (Dep. 16.768, de 22-4-36).

N. 24.309 — Fernando Lehli de Lemos, por seu procurador Julio Melo, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo tipo de janela de guilhotina" (Dep. 17.265 de 8-8-36).

Modelo industria.

N. 69 — Eugênio Bruno Severino e Vitorino José da Silva, por seu procurador Dr. Valter Gastão Butel, para patente de modelo industrial de "grelha para combustíveis" (Dep. 16.442, de 15-2-36).

Garantia de prioridade

N. 443 — Antônio Jacob, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Limitada, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um sistema de prémios por duplas vantagens: uma certa e outra provável, ao comprador, com o fim de facilitar a propagação de determinados produtos" (Dep. 1.471, na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo, termo 17.810).

N. 444 — Murilo Braga, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "uma nova aplicação de hélices laterais auxiliares na navegação, e sua aparelhagem" (Dep. 17.708, de 5-11-36).

N. 445 — Belini de Faria, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um submarino porta avião BF para marinha de guerra ou mercante, destinado ao transporte de aviões da 5 arma ou comerciais" (Dep. 17.901, de 14-12-36).

N. 446 — Justo Insua Camino, por seu procurador Dr. Paulo Labarte, para a garantia de prioridade da invenção de "um novo processo de fabricação de laços-placas para pisos, revestimento de paredes e semelhantes" (Dep. 17.956, de 18-12-36).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.673, de 21 de maio de 1937, depositado na Inspeção Regional do Estado de São Paulo sob o n. 1.591.

José Martins da Silva e Otaviano Ravagnani — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "melhoramentos introduzidos na invenção de: "aperfeiçoamentos introduzidos no sistema de limpador de algodão. (Patente de melhoramentos.)

1 — Melhoramentos na patente de aperfeiçoamentos introduzidos no sistema de limpador de algodão, objeto do termo n. 16.696 já deferido, caracterizado o aparelho por ser disposto com duas câmaras justapostas, separadas por rede divisora e comunicantes por uma passagem superior para a qual passa o algodão para a segunda câmara após ter sofrido, na primeira, um remechimento inicial com o fim de ser libertado dos carimans.

2 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, como reivindicado em 1, caracterizado nessa primeira câmara para a qual ingressa o algodão aí transportado por um condutor pneumático e proveniente da tuiha, e na qual um mexedor sujeito a alta rotação tem por fim remechar violentamente o algodão e libertá-lo dos carimans.

3 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, como reivindicado nos pontos anteriores até 2, caracterizado em um anteparo fronteiro ao condutor pneumático, de onde ingressa o algodão para a primeira câmara, e cujo anteparo tem por fim impedir a passagem direta do algodão para a segunda câmara, mas de forçá-lo a descer para receber a ação do mexedor.

4 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, segundo as reivindicações anteriores até 3, caracterizado num plano inclinado na primeira câmara, logo abaixo do mexedor, que tem por fim facilitar a queda dos carimans para o coletor.

5 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, como reivindicado nos pontos anteriores até 4, caracterizado numa entrada do ar inferior, nessa primeira câmara, que impele para a segunda câmara o algodão já libertado dos carimans.

6 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, segundo as reivindicações anteriores até 5, caracterizado numa caixa com entrada do ar para a primeira câmara, que é disposta com tampa regulável, compensada por mola e que, segundo as oscilações provocadas pela pressão da tiragem, através de um tirante e um jogo de coovelos convenientemente combinados, tal pressão é transmitida a um registro exterior à caixa, em virtude do qual o operador tem conhecimento da pressão e pode aumentar ou diminuir a passagem do ar.

7 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, segundo as reivindicações anteriores até 6, caracterizado num fundo móvel, inferiormente à dita primeira câmara, e movido por alavanca manual, por meio da qual se regula a abertura desse fundo.

8 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, segundo as reivindicações anteriores até 7, caracterizado num plano móvel, disposto no coletor inferior às ditas câmaras e sobre o qual vão ter os carimans, caroços e demais impurezas do algodão e por meio do qual são os carimans e tais impurezas esterilizados, dispensando a abertura do aparelho quando em funcionamento.

9 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, segundo as reivindicações anteriores até 8, caracterizado num batedor cilíndrico com pontas periféricas e dispostas helicoidais, sujeito à alta rotação, ao qual vai ter o algodão quando, subindo da primeira câmara, passa para a segunda e seguindo daí integralmente limpo para o condutor pneumático que o conduz ao processo de beneficiamento definitivo.

10 — O melhoramento no sistema de limpador de algodão, segundo as reivindicações anteriores de 1 a 9, caracterizado

numa rede metálica disposta em forma semicircular abaixo de referido batedor cilíndrico, que tem por fim permitir o escoamento das impurezas do algodão e impedir a passagem e o desperdício deste.

11 — Os melhoramentos no sistema de limpador de algodão, como reivindicado acima de 1 a 10, como substancialmente descrito e representado, prevendo ainda tal aparelho com variantes construtivas não incompatíveis com a invenção.

Térmo n. 18.685, de 21-5-37 — Dep. na Insp. Regional do Estado de São Paulo, sob o n. 1.598.

Eduardo Garcia — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova caixa de descarga para privadas": Priv. Inv.

Reivindicação

Descrita como foi a presente invenção e a forma como a mesma pode ser levada à prática, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma os seguintes:

"Uma nova caixa de descarga para privadas, caracterizada por compreender uma peça cilíndrica de paredes abertas que termina em um assento de válvula, introduzido no cano de descarga e uma esfera sobre o assento e uma jaula dentro de uma caixa disposta nesta em posição vertical, para servir de guia à dita esfera, tal como substancialmente se descreveu e se representou nos desenhos juntos.

Térmo n. 18.686, de 21-5-37 — Dep. na Insp. Regional do Estado de São Paulo, sob o número 1.599.

Benvenuto Orlando e João Abukater — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um destilador por torrefação de produtos vegetais, tais como café em cereja ou beneficiado, cana de açúcar e outros, afim de se obter seu extrato puro": Priv. Inv.

Resumo: Os requerentes reivindicam como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio, os seguintes:

1º. um destilador por torrefação de produtos vegetais, tais como café em côco, cereja ou beneficiado, cana de açúcar e outros, afim de se obter seu extrato puro, caracterizado por uma caldeira vertical cilíndrica com fundo plano, provida de duas aberturas para descarga do produto operado, com respectivos registros, diametralmente opostas e situadas no ângulo formado pela parede cilíndrica e o fundo, e de uma terceira abertura com respectiva tampa, por onde é introduzido o produto a ser operado, situada na parede superior da caldeira;

2º. em um destilador, acorde com o ponto 1º. em que a caldeira acima reivindicada é provida de um eixo central vertical, com meios mecânicos para fazê-lo girar, que atravessa centralmente a sua parede superior, e é ele dotado de uma cruzeta, afim de remexer continuamente o produto introduzido na caldeira, para dar-lhe plena distribuição;

3º. em um destilador, acorde com os pontos anteriores, em que o eixo central vertical gira em dois marcos, um dos quais, o inferior, é provido de uma câmara hidráulica continuamente alimentada por água fria corrente, afim de evitar que seja aquecido pelo calor da caldeira;

4º. em um destilador, conforme reivindicado de 1 a 3, em que a caldeira possui dois tubos para saída dos gases provenientes da torrefação, ligados a condensadores, afim de liquefazer os mais pobres e fracos;

5º. em um destilador, acorde com o ponto anterior, em que os gases caracterizam por serem constituídas de duas placas quadradas, justapostas e fixadas uma sobre a outra; uma possuindo em sua face um canal espiral com furo central e a outra com face lisa, servindo de tampa para a primeira;

6º. em um destilador, acorde com o ponto precedente, em que os gases não liquefeitos nas serpentinas reivindicadas em 4, irão ter a outros dois condensadores, situados acima das mesmas;

7º. em um destilador, conforme reivindicado em 5, em que os gases não liquefeitos nos citados condensadores e serpentinas, irão ter a um reservatório provido de sifões e de um filtro, onde se liquefarão, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 18.687, de 21-5-37, dep. na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo sob o n. 1.600.

Wehbe & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um fecho aperfeiçoado para fivelas". (Modelo de utilidade.)

"Um fecho aperfeiçoado para fivelas, caracterizado numa única peça em forma de U, tendo a face superior maior, na qual é fixo o cinto, uma face lateral resultante da dobra em L desta face maior, na qual se acham os pinos de articulação na fivela, e uma face inferior, paralela à superior, resultante da dobra também em L da segunda face, disposta mais, a face maior, bi-lateralmente, com orelhas verticais pela dobra em L de saliências previamente recortadas do material, afim de fortalecer o fecho e servirem tais orelhas debruçadas de guia para a introdução do cinto a fixar, substancialmente como representado, descrito e amostreadas juntas.

Térmo n. 18.688, de 21-5-37, dep. na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo sob o n. 1.601.

Dr. Gustavo Corner — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em carros auto-motores, para permitir velocidades elevadas em estradas de ferro comuns". (Privilegio de invenção.)

Em resumo, reivindicam-se como característicos do objeto do presente pedido de patente de invenção, os seguintes:

1 — Aperfeiçoamentos em carros automotores, para permitir velocidades elevadas em estradas de ferro comuns, caracterizados por superfícies ou planos móveis, dispostos nos lados do carro e governados automaticamente.

2 — Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizados por uma ou mais superfícies ou planos móveis verticais, dispostos acima do carro, preferivelmente na cauda do mesmo, e governados em sincronismo com as superfícies móveis laterais.

3 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de permanecerem as superfícies móveis laterais horizontalmente, enquanto o carro se move em linha reta, inclinando-se da frente para baixo a superfície ou superfícies do lado direito e da frente para cima as do lado esquerdo em uma curva para a esquerda, e vice-versa em uma curva para a direita, enquanto que a superfície ou as superfícies verticais trazeiro se move para o lado interno da curva.

4 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de poderem os meios para governar as superfícies, consistir em uma disposição de roldão ou trolei à frente do carro, utilizando-se o movimento do mesmo na curva, para, por meios apropriados, de transmissão do movimento, mover as referidas superfícies.

Térmo n. 18.689, de 21-5-37 — Depositado na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo, sob o n. 1.602.

Domingos Mônaco — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em geladeiras". (Privilegio de invenção;

Reivindicação

1 — Aperfeiçoamentos em geladeiras, caracterizados pela constituição de todo o corpo das mesmas por uma massa moldável formada por cimento, areia e pedregulho ou partículas de granito ou mármore, com ou sem armadura, adicionando-se amianto em proporção apropriada para formar um isolamento eficiente, dando-se à superfície externa qualquer acabamento desejado e revestindo-se a superfície externa com cimento branco misturado com uma substância impermeabilizante.

2 — Aperfeiçoamentos em geladeiras, acordes com o ponto precedente, caracterizados por saliências horizontais na superfície interna das paredes verticais, feitas em uma só peça com estas e servindo de suportes para as proteleiras.

3 — Aperfeiçoamentos em geladeiras, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de serem todos os cantos internos acentuadamente arredondados, substancialmente como descrito e representado nos desenhos apensos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 51.752, de 25-5-37 (depósito n. 4.309, de São Paulo, de 30-3-37)

Estabelecimento Nacional Industrial de Anilinas Ltda.
 São Paulo



Classe 1 — Artigos da classe

Térmo n. 51.779, de 26-5-37 (depósito n. 4.311-A, de São Paulo, de 31-3-37)

Sociedade Anônima Frigorífico Anglo — São Paulo



Classe 41 — Manteiga

Térmos ns. 51.780 e 51.781, de 26-5-37 (depósitos ns. 4.312 e 4.313, de São Paulo, de 31-3-37)

J. Coimbra & Comp. — São Paulo



Classe 7 — Artigos da classe
 Classe 12 — Artigos da classe

Térmos ns. 51.782 e 51.783, de 26-5-37 (depósitos ns. 4.314 e 4.315, de São Paulo, de 31-3-37)

Renato Marelli — São Paulo



Classe 1 — Vernizes, alvaiaide

Classe 4 — Oleo de linhaga, óleo de peixe, óleo de mocotó, em bruto ou parcialmente preparados para vários fins.

Térmo n. 51.785, de 26-5-37 (depósito n. 4.317, de São Paulo, de 1-4-37)

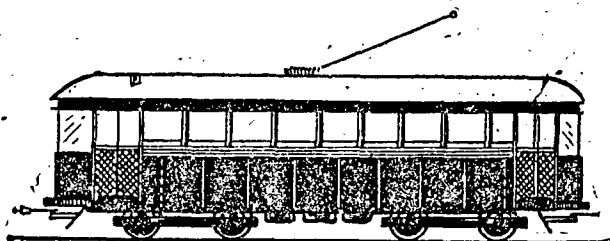
Pedro Salenave — São Paulo



Classe 47 — Petróleo e seus sub-produtos destinados a iluminação, aquecimento, lubrificação e combustão

Térmo n. 51.786, de 26-5-37 (depósito n. 4.318, de São Paulo, de 3-4-37)

Antônio Ferreira Cadinho — São Paulo



BONDE

Classe 41 — Artigos da classe

Térmo n. 51.787, de 26-5-37 (depósito n. 4.319, de São Paulo, de 3-4-37)

Antônio Mauro — São Paulo



Classe 3 — Artigos da classe (marca genérica)

Térmo n. 51.789, de 26-5-37

Henrique Medina Ramirez — Capital Federal



Classe 40 — Móveis de madeira, estofados ou não, para fins domésticos

Térmo n. 51.790, de 26-5-37

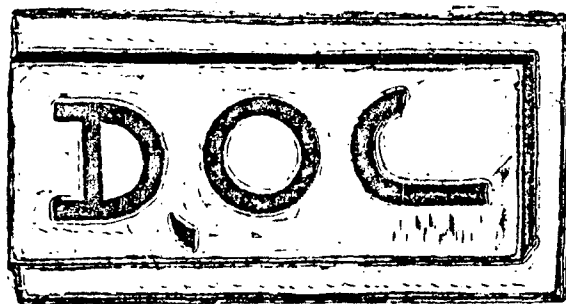
Cid & Mattos — Capital Federal



Classe 48 — Tinturas para cabelos, brilhantina, petróleo, quina e petróleo, água de colônia, extrato, loções, água de quina, baton, rouge, sabonetes, cremes, gomas para cabelo, pasta de dentes, esmaltes para unhas, óleo para o cabelo, sabão sólido, pó de arroz, talco perfumados, leite de beleza.

Térmo n. 51.792, de 26-5-37

Eduardo Fadel — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias, sabão perfumado, preparado para o cabelo

Térmo n. 51.794, de 26-5-37

Pagliaruli & Comp. — São Paulo



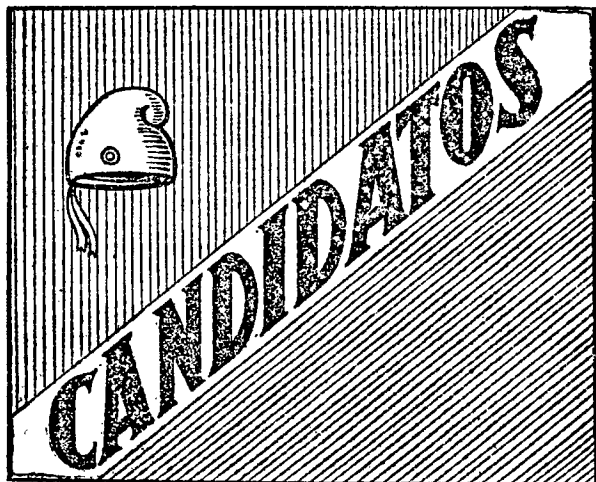
FABRICADO COM A MELHOR BORRACHA DO BRASIL

IND. BRASILEIRA

MARCA REGISTRADA

Classe 39 — Elástico

Térmo n. 51.796, de 26-5-37
Queiroz, Rabêlo Ltda. — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e cigarros

Térmo n. 51.797, de 26-5-37
Brasília Films Limitada — Capital Federal



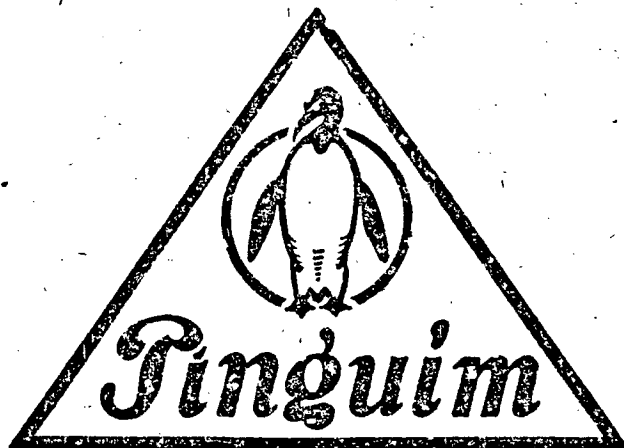
Classe 60 — Filme cinematográfico, pronto para a projeção

Térmo n. 51.798, de 26-5-37
Pedro Cabral Esteves — Capital Federal

Amor

(Classe 60 — Jornais, revistas e órgão de publicidade)

Térmo n. 51.800, de 26-5-37
Fábrica Gunther Wagner Ltda. — Capital Federal



Classe 17 — Fitas para máquinas de escrever, papel carbono, duplicadores planos e rotativos, papel Stencil, tintas para duplicadores planos e rotativos, lápis e lapiseiras, penas e canetas-tinteiro para escrever e desenhar, tinta nankin, tintas para desenhos, cola de escritório, pasta branca para colar (não incluída em outras classes), tintas finas para desenhos e quadros artísticos (não incluídas em outras classes), tintas para escrever e corimbar, exceto expressamente borracha para lápis e tintas

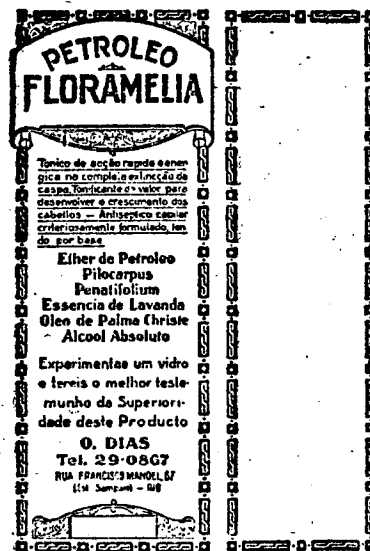
Térmo n. 51.802, de 26-5-37
Antônio Prista Filho — Capital Federal

RISCOS & MODAS

Classe 60 — Revista

Térmo n. 51.804, de 26-5-37

O. Dias — Capital Federal



Classe 48 — Preparado para os cabelos

Térmo n. 51.805, de 26-5-37

Phymatosan S.A. — Capital Federal

CARA-PUAMA

(TONICO NERVINO)

LABORATORIO DA COMPANHIA
 PHYMATOSAN S.A.
 RUA CONDE DE BOMFIM, 1084.
 RIO DE JANEIRO-BRASIL

Térmo n. 51.806, de 26-5-37

Mário Marot — Capital Federal

Heraldo Português

Classe 60 — Jornais, revistas, impressos em geral, programas de rádio

Térmo n. 51.807, de 27-5-37 (depósito n. 4.324, de São Paulo, de 3-4-37)

R. H. Massi Ltda. — São Paulo

"Limpato"

Classe 55 — Preparados para uso em geral e objetos em geral

Térmo n. 51.808, de 27-5-37 (depósito n. 4.322, de São Paulo, de 3-4-37)

Gonçalves, S. — São Paulo



Classe 41 — Marcas

Térmo n. 51.809, de 27-5-37 (depósito n. 4.323, de São Paulo, de 3-4-37)

Miguel Bataglia Júnior — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.810, de 27-5-37 (depósito n. 4.324, de São Paulo, de 5-4-37)

P. Visetti & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Meias (renovação)

Térmo n. 51.811, de 27-5-37 (depósito n. 4.325, de São Paulo, de 5-4-37)

P. Visetti & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Meias

Térmo n. 51.812, de 27-5-37 (depósito n. 4.326, de São Paulo, de 5-4-37)

P. Visetti & Comp. — São Paulo

Visão

Classe 36 — Meias

Térmo n. 51.813, de 27-5-37 (depósito n. 4.327, de São Paulo, de 6-4-37)

Emílio Faria Braga — São Paulo

LOCOMOTIVA

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 51.817, de 27-5-37

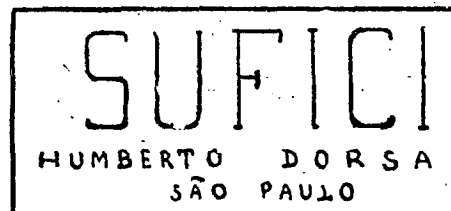
Heatrae Limited — Heatrae Works, St. Georges, Norwich — Inglaterra

HEATRAE

Classe 8 — Aparelhos elétricos para aquecer e cozinhar, de sua fabricação, tais como: aquecedores d'água elétricos, fogareiros elétricos, fogões elétricos, aquecedores de ar elétricos, aquecedores tubulares elétricos e grelhas elétricas

Térmo n. 51.818, de 27-5-37

Humberto Dorsa — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.819, de 27-5-37

Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Térmo n. 51.820, de 27-5-37

Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.821, de 27-5-37

Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.822, de 27-5-37

Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 51.823, de 27-5-37

Willard Storage Battery Company — Estados Unidos da América



Classe 39 — Vasos e outras partes de baterias acumuladoras feitas de borracha

Térmo n. 51.824, de 27-5-37

Interwoyen Stocking Company — Estados Unidos da América



Classe 36 — Malharia

Térmo n. 51.825, de 27-5-37

C. G. Conn Ltd. — Estados Unidos da América

PAN AMERICAN

Classe 9 — Flautas e flageolet, oboes e contra-baixos, clarinetes, saxofones, trombetas, pistons altos, melofonos, trombones, tubas, baixos, tambores, violino, violas, violoncelos, e partes dos mesmos, estantes para música, e petrechos para tambores

Térmo n. 51.826, de 27-5-37

Jacob P. Leberman — Estados Unidos da América

AIR-KING

Classe 8 — Aparelhos de rádio e partes dos mesmos, a saber: sincronizadores a circuito triplo condensadores variáveis, aparelhos receptores de rádio, mostradores (dials), reostatos, suportes e bobinas

Térmo n. 51.827 e 51.828, de 27-5-37

A. C. Barnes Company — Estados Unidos da América

ARGYROL

Classe 2 — Antissépticos

Classe 3 — Preparados químicos, medicinais e farmacêuticos

Térmo n. 51.829, de 27-5-37

Antônio Maria — Capital Federal



PELLE SEDAN

Classe 48 — Cremes para a pele, sabonetes, pó de arroz, creme para barba, preparados para embelezar a pele, rouge, água para a pele

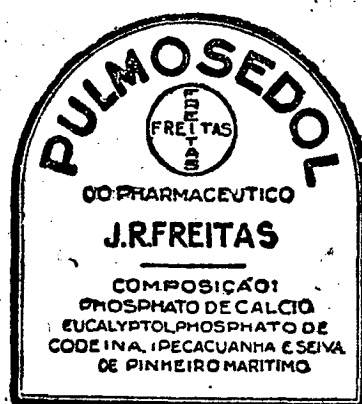
Térmo n. 51.830, de 27-5-37
R. Altenburg & Comp. Ltda. — Niterói — Estado do Rio



R. ALTENBURG & CIA LTDA.
NITERÓI - EST. DO RIO

Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Térmo n. 51.831, de 27-5-37
João Ribeiro de Freitas — Capital Federal



RIO DE JANEIRO

Classe — Xarope

Térmo n. 51.832, de 27-5-37
Jorge Corrêa Avila & Filho — Capital Federal



Classe 12 — Alfinetes, colchetes e grampos

Térmo n. 51.833, de 27-5-37
Jorge Corrêa Avila & Filho — Capital Federal



Classe 12 — Alfinetes, colchetes e grampos

Térmo n. 51.834, de 27-5-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

Térmo n. 51.835, de 27-5-37
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Medicamento

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 51.746, de 25-5-37 (depósito n. 4.305, de São Paulo, de 29-3-37)

L. L. Moreira & Cia. — São Paulo



Classes 11 e 12 — Título

Térmo n. 51.747, de 25-5-37 (depósito n. 4.306, de São Paulo, de 29-3-37)

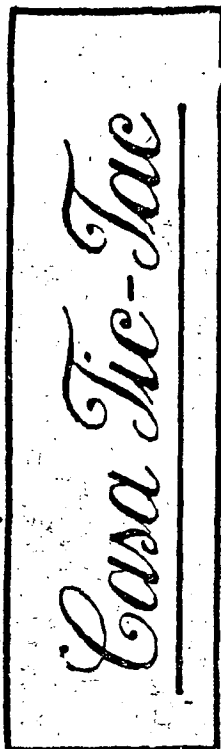
José Germano Tedesco — São Paulo



Classes 8 e 12 — Título

Térmo n. 51.750, de 25-5-37 (depósitos n. 92, de Pernambuco, de 16-4-37)

Maurício Ribenboim — Recife — Pernambuco



Classe 60 — Título

Térmo n. 51.753, de 25-5-37 (depósito n. 4.310, de São Paulo, de 31-3-37)

Calixto Simões de Almeida — São Paulo

CASA DOS BARBANTES

Classe 56 — Título

Térmo n. 51.757, de 25-5-37

Sonavet Ltda. (Sociedade Nacional de Vendas e Transportes Ltda). — Capital Federal



Nome commercial

Térmo n. 51.769, de 25-5-37

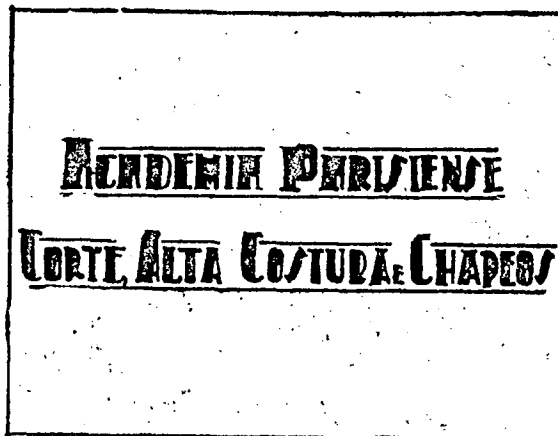
Adelino Casanova — Capital Federal



Classes 6, 39 e 47 — Título

Térmo n. 51.778, de 25-5-37

Maria Neves Soares — Capital Federal



Classe 60 — Título

Térmo n. 51.784, de 26-5-37 (depósito n. 4.316, de São Paulo, de 31-3-37)

Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas Ltda. — São Paulo



Classe 1 — Título

Térmo n. 51.788, de 26-5-37 (depósito n. 4.320, de São Paulo, de 3-4-37)

Companhia dos Grandes Hotéis de São Paulo S/A. — São Paulo



Classes 41, 42 e 43 — Título (renovação)

Térmo n. 51.794, de 26-5-37

Almeida & Sepulveda — Capital Federal



Classes 23, 26, 34, 36, 37 e 56 — Título

Térmo n. 51.793, de 26-5-37
Alfredo Mota — Capital Federal



Classe 48 — Título

Térmo n. 51.795, de 26-5-37
Teixeira Santos & Comp. Segundo — Capital Federal

RELOJOARIA GONDOLO

Classe 13, — Título

Térmo n. 51.799, de 26-5-37
José M. Arcos — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 51.804, de 26-5-37
Catran & Irmãos — Capital Federal

CASA CATRAN
CATRAN IRMÃOS

Classe 26 — Título

Térmo n. 51.803, de 26-5-37
Anglo-Mexican Petroleum Company Limited — Londres — Inglaterra

ANGLO-MEXICAN PETROLEUM COMPANY LIMITED

Nome comercial

Preço do numero de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO